

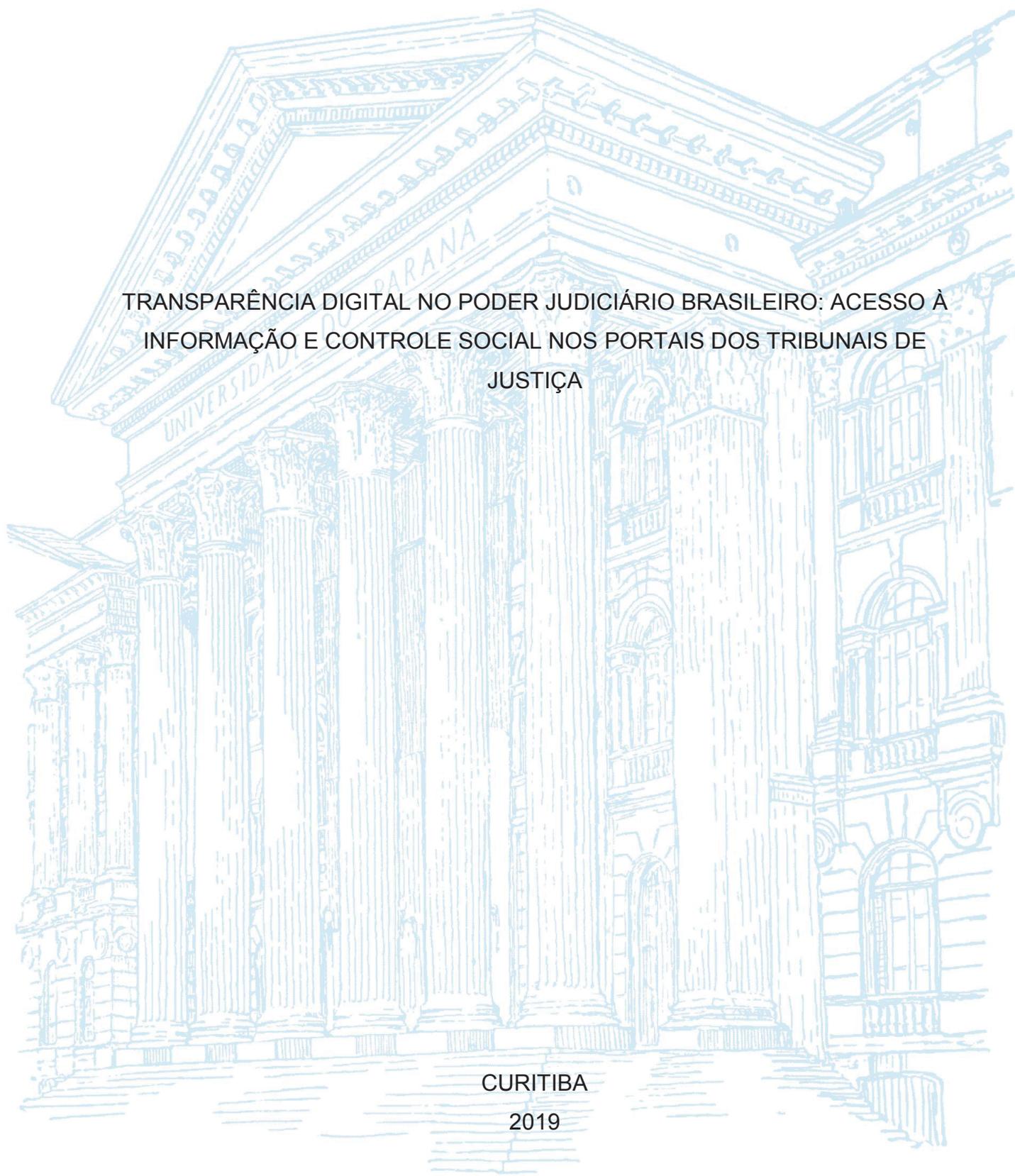
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ANDRÉ FELIPE SCHLINDWEIN

TRANSPARÊNCIA DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: ACESSO À
INFORMAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NOS PORTAIS DOS TRIBUNAIS DE
JUSTIÇA

CURITIBA

2019



ANDRÉ FELIPE SCHLINDWEIN

TRANSPARÊNCIA DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: ACESSO À
INFORMAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NOS PORTAIS DOS TRIBUNAIS DE
JUSTIÇA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação do Setor de Artes, Comunicação e Design, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Comunicação.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Paulo Jamil Almeida Marques

CURITIBA

2019

Catálogo na publicação
Sistema de Bibliotecas UFPR
Biblioteca de Artes, Comunicação e Design/Cabral
(Elaborado por: Karolayne Costa Rodrigues de Lima CRB 9-1638)

Schlindwein, André Felipe

Transparência digital no Poder Judiciário brasileiro: acesso à informação e controle social nos portais dos Tribunais de Justiça / André Felipe Schlindwein. – Curitiba, 2019.

120 f. : il. color.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Paulo Jamil Almeida Marques.

Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Setor de Artes, Comunicação e Design, Universidade Federal do Paraná.

1. Democracia e internet. 2. Poder Judiciário e questões políticas - Brasil. 3. Transparência. 4. Comunicação política. 5. Comunicação pública. I. Título.

CDD 302.23



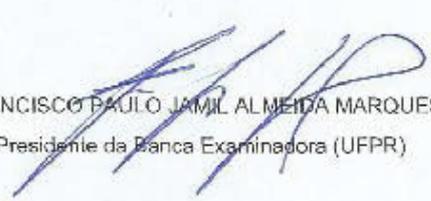
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO -
40001016071P8

TERMO DE APROVAÇÃO

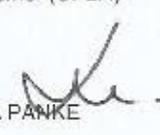
Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em COMUNICAÇÃO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da Dissertação de Mestrado de **ANDRÉ FELIPE SCHLINDWEIN** intitulada: **TRANSPARÊNCIA DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: ACESSO À INFORMAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NOS PORTAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**, após terem inquirido o aluno e realizado a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2019.


FRANCISCO PAULO JAMIL ALMEIDA MARQUES
Presidente da Banca Examinadora (UFPR)


ISABELE BATISTA MITOZO
Avaliador Externo (UFBA)


LUCIANA PANKE
Avaliador Interno (UFPR)

AGRADECIMENTOS

Agradeço minha mãe, Silvana, que me deu suporte no que fosse necessário. Quem, durante toda minha vida, mesmo em momentos difíceis, buscou o melhor para mim, assim como os demais familiares. Todos, de alguma forma, contribuíram durante todo este processo. Também não poderia esquecer meu pai, Reinaldo, que mesmo não mais presente entre nós, terei como exemplo por toda minha vida.

Agradeço a todos aqueles do PPGCOM-UFPR que, de alguma forma, participaram dessa caminhada nos últimos dois anos, desde funcionários da universidade, professores e colegas de mestrado, especialmente aqueles da Turma de 2017.

Em especial, agradeço meu orientador, Prof. Dr. Jamil Marques por todo o apoio durante os meses de produção deste trabalho, com dedicação, conselhos e paciência. Também agradeço as professoras Isabele Mitozo e Luciana Panke pela participação e apontamentos na avaliação do trabalho, nas bancas de qualificação e defesa e que permitiram o aperfeiçoamento desta dissertação.

Por último, mas não menos importante, agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) pelo suporte oferecido durante todo o período de desenvolvimento desta dissertação, através da oferta da bolsa de estudos que permitiu a dedicação exclusiva na produção da pesquisa aqui apresentada.

Sonhei

Que estava sonhando um sonho sonhado

O sonho de um sonho

Magnetizado

As mentes abertas

Sem bicos calados

Juventude alerta

Os seres alados

Sonho meu

Eu sonhava que sonhava.

(Martinho da Vila, Rodolpho e Graúna, 1980)

RESUMO

Podemos definir o conceito de democracia de diferentes formas. Porém, todas as definições devem incluir quesitos como visibilidade e transparência. Portanto, quando um regime é obscuro, não existe uma democracia plena. Assim, através de diferentes formas, a transparência pode facilitar a abertura dos órgãos públicos, possibilitando o acesso à informação. Desse modo, o direito de acesso à informação é considerado essencial em vários aspectos, auxiliando no combate à corrupção, na participação democrática, no fortalecimento da confiança no governo e nas instituições, na tomada de decisões e na precisão das informações de interesse público. Assim sendo, argumenta-se que a aplicação da transparência pode contribuir para a participação da sociedade, aproximando representantes e representados, auxiliando na fiscalização orçamentária, administrativa e política das entidades do Estado. No caso brasileiro, existem diferentes mecanismos que foram criados visando ao acesso às informações públicas e, conseqüentemente, à transparência. Além dos poderes Executivo e Legislativo, o Judiciário também tem a responsabilidade por conferir transparência às suas atividades perante a sociedade, ou seja, o Poder Judiciário deve possuir uma gestão organizada e estruturada para desenvolver o acesso à informação. Porém, muitas vezes, o Judiciário acaba se afastando da sociedade ao adotar uma postura fechada. Um exemplo de mecanismo para a busca da independência do Judiciário é que diferentemente dos poderes Executivo e Legislativo, os membros do Poder Judiciário não são escolhidos ou afastados através de um processo eleitoral. Esse aspecto, apesar de colaborar para a independência do Judiciário, também pode gerar desconfiança e falta de legitimidade. Por isso, é necessário que o Poder Judiciário adote mecanismos que o aproximem a população. Assim, o problema de pesquisa desta dissertação é: como os Tribunais de Justiça utilizam as ferramentas online para a aplicação da transparência ativa em seus sites? A proposta é investigar como a transparência é empregada nos portais de nove Tribunais de Justiça – SP, RJ, MG, BA, SC, GO, RN, MS e PB – segmento que representa mais da metade das despesas, processos, magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro. Tal fato mostra a importância dos Tribunais de Justiça dos Estados e reforça os desafios da aplicação da transparência no âmbito do Poder Judiciário. Para a coleta do material relacionado à transparência presente nos sites dos Tribunais de Justiça mencionados, propôs-se a navegação orientada, método utilizado por Almada (2013; 2017) e Amorim (2012). Desse modo, com o material coletado, o trabalho comparou a estrutura de acesso à informação disponibilizada nos nove portais dos Tribunais de Justiça e verificou as diferenças da aplicação da transparência ativa entre eles, elaborando um índice referente aos recursos ligados à transparência digital, presentes em cada portal. Verificou-se que os Tribunais de Justiça cumprem com os requisitos básicos de transparência ativa, independentemente do porte, com destaque para o TJ-SP, Tribunal de maior estrutura, mas que ficou em último no índice de avaliação. Além disso, cada um dos TJ possui peculiaridades na aplicação da transparência, tornando o modo de acesso à informação distinto nos sites analisados.

Palavras-chave: Democracia Digital. Transparência Digital. Poder Judiciário. Comunicação Política. Comunicação Pública.

ABSTRACT

We can define the concept of democracy in different ways. However, all definitions should include such requirements as visibility and transparency. Therefore, when a regime is obscure, there is no full democracy. Thus, through different forms, transparency can facilitate the opening of public bodies, allowing access to information. In this way, the right of access to information is considered essential in several aspects, helping to combat corruption, democratic participation, confidence building in government and institutions, decision making and the accuracy of information of public interest. Thus, it is argued that the application of transparency can contribute to the participation of society, bringing together representatives and representatives, assisting in the budgetary, administrative and political oversight of state entities. In the Brazilian case, there are different mechanisms that have been created aiming at access to public information and, consequently, transparency. In addition to the Executive and Legislative branches, the Judiciary also has a responsibility to make its activities transparent to society, that is, the Judiciary must have organized and structured management to develop access to information. However, the judiciary often moves away from society by adopting a closed posture. An example of a mechanism for seeking judicial independence is that unlike the Executive and Legislative branches, members of the Judiciary are not chosen or removed through an electoral process. This aspect, while contributing to the independence of the Judiciary, can also generate mistrust and lack of legitimacy. Therefore, it is necessary for the Judiciary to adopt mechanisms that bring it closer to the population. Thus, the research problem of this dissertation is: how do the Courts use the online tools for the application of active transparency in their sites? The proposal is to investigate how transparency is employed in the portals of nine Courts of Justice - SP, RJ, MG, BA, SC, GO, RN, MS and PB - segment that represents more than half of the expenses, processes, magistrates and Brazilian Judicial Branch. This fact shows the importance of the Courts of Justice of the States and reinforces the challenges of the application of the transparency in the scope of the Judiciary. For the collection of material related to the transparency present on the websites of the mentioned Courts of Justice, guided navigation is proposed, a method used by Almada (2013; 2017) and Amorim (2012). Thus, with the material collected, the work intends to compare the structure of access to information made available in the nine portals of the Courts of Justice and to verify the differences in the application of active transparency among them, elaborating an index referring to the resources linked to digital transparency, present in each portal. It was found that the Courts of Justice comply with the basic requirements of active transparency, regardless of size, especially the TJ-SP, which is the largest Court, but which was last in the evaluation index. In addition, each of the JTs has peculiarities in the application of transparency, making the mode of access to information distinct in the analyzed sites.

Keywords: Digital Democracy. Digital Transparency. Judiciary. Political Communication. Public Communication.

LISTA DE QUADROS

Nº	Título	Página
1	TRIBUNAIS DE JUSTIÇA SELECIONADOS	59
2	INDICADORES UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO DOS TJ	63
3	ITENS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	64
4	ITENS DE PROGRAMAS E AÇÕES	65
5	ITENS DE DESPESAS 1	66
6	ITENS DE DESPESAS 2	66
7	ITENS DE LICITAÇÕES 1	67
8	ITENS DE LICITAÇÕES 2	67
9	ITENS DE CONTRATOS 1	68
10	ITENS DE CONTRATOS 2	69
11	ITENS DE QUESTÕES JUDICIAIS	69
12	ITENS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	78
13	ITENS DE PROGRAMAS E AÇÕES	85
14	ITENS DE DESPESAS	92
15	ITENS DE LICITAÇÕES E CONTRATO	99
16	ITENS DE QUESTÕES JUDICIAIS	104
17	ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS TJ	105

LISTA DE FIGURAS

Nº	Título	Página
1	INFORMAÇÕES TJ-SP	71
2	INFORMAÇÕES TJ-RJ 1	72
3	INFORMAÇÕES TJ-RJ 2	72
4	INFORMAÇÕES TJ-MG 1	72
5	INFORMAÇÕES TJ-MG 2	73
6	INFORMAÇÕES TJ-BA	73
7	INFORMAÇÕES TJ-SC 1	74
8	INFORMAÇÕES TJ-SC 2	74
9	INFORMAÇÕES TJ-GO 1	75
10	INFORMAÇÕES TJ-GO 2	75
11	INFORMAÇÕES TJ-MS 1	76
12	INFORMAÇÕES TJ-MS 2	76
13	INFORMAÇÕES TJ-RN	77
14	INFORMAÇÕES TJ-PB 1	77
15	INFORMAÇÕES TJ-PB 2	78
16	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-SP	79
17	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-RJ	80
18	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-MG	80
19	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-BA	81
20	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-SC 1	81
21	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-SC 2	82
22	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-GO	82
23	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-MS 1	83
24	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-MS 2	83
25	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-RN	84
26	PROGRAMAS E AÇÕES TJ-PB	85
27	DESPESAS TJ-SP	86
28	DESPESAS TJ-RJ	87
29	DESPESAS TJ-MG	87
30	DESPESAS TJ-SC	88
31	DESPESAS TJ-GO	89

32	DESPESAS TJ-MS	90
33	DESPESAS TJ-RN 1	90
34	DESPESAS TJ-RN 2	91
35	DESPESAS TJ-PB	92
36	LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-SP	93
37	LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-RJ	94
38	LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-MG	94
39	LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-BA	95
40	LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-SC	96
41	LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-GO	97
42	LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-MS	98
43	LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-RN	98
44	LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-PB	99
45	QUESTÕES JUDICIAIS TJ-SP 1	100
46	QUESTÕES JUDICIAIS TJ-SP 2	100
47	QUESTÕES JUDICIAIS TJ-RJ	101
48	QUESTÕES JUDICIAIS TJ-BA	101
49	QUESTÕES JUDICIAIS TJ-SC	102
50	QUESTÕES JUDICIAIS TJ-GO	102

LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

CNJ	- Conselho Nacional de Justiça
FGV	- Fundação Getúlio Vargas
PTP	- Programa de Transparência Pública
TIC	- Tecnologia da Informação e Comunicação
TJ	- Tribunal de Justiça
TJ-BA	- Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
TJ-GO	- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJ-MG	- Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TJ-MS	- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
TJ-PB	- Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
TJ-RJ	- Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
TJ-RN	- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
TJ-SC	- Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
TJ-SP	- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2. ACESSO À INFORMAÇÃO COMO MEIO PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E AUXÍLIO AO CONTROLE SOCIAL	21
2.1 A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS COMO VALOR DEMOCRÁTICO	21
2.2 AS CARACTERÍSTICAS QUE DEFINEM A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	24
2.2.1 A Política de Publicidade Aplicada à Transparência Ativa e Passiva	30
2.3 A COMUNICAÇÃO PÚBLICA COMO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA	34
2.4 PODER JUDICIÁRIO: ABERTURA E TRANSPARÊNCIA	37
2.4.1 O Poder Judiciário no Brasil: estrutura e dispositivos de transparência	37
2.4.2 A importância da transparência na abertura e na legitimação do Poder Judiciário	40
3. O MEIO DIGITAL COMO AMBIENTE PARA A APLICAÇÃO E PARA A DIFUSÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	44
3.1 AS FERRAMENTAS DIGITAIS COMO INCREMENTO PARA A DEMOCRACIA	44
3.2 A APLICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATRAVÉS DAS FERRAMENTAS DIGITAIS	46
3.2.1 As pesquisas sobre Transparência Digital	49
3.3 AS TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO FACILITADORAS DA TRANSPARÊNCIA NO PODER JUDICIÁRIO	52
4. METODOLOGIA	57
4.1 MÉTODOS DE COLETA DOS DADOS	57
4.2 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ANÁLISE	62
4.2.1 Os procedimentos para a Avaliação da Transparência Pública	63
5. A APLICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NOS SITES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA	71
5.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	71
5.2 PROGRAMAS E AÇÕES	78
5.3 DESPESAS	86
5.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS	93
5.5 QUESTÕES JUDICIAIS	99
5.6 DISCUSSÃO DOS ACHADOS	104

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	108
REFERÊNCIAS.....	111
ANEXO 1 – CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POR PORTE.....	117
ANEXO 2 – AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS TRIBUNAIS	119
ANEXO 3 – NAVEGAÇÃO NOS SITES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.....	120

1 INTRODUÇÃO

Bobbio (1986, p. 9) afirma que “Para um regime democrático, o estar em transformação é seu estado natural: a democracia é dinâmica, o despotismo é estático e sempre igual a si mesmo”. O autor explica que a definição de democracia pode ser feita de inúmeras maneiras, porém todas as definições devem incluir a visibilidade e a transparência como questões presentes. Assim, quando um regime é tomado pelas elites e oligarquias, em que o obscuro prevalece, não existe uma democracia plena. Portanto, um regime democrático deve compreender um conjunto de regras e procedimentos para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla dos interessados (BOBBIO, 1986).

Para a participação coletiva, é necessária uma democracia saudável na qual o governo disponha de informações sobre suas ações, criando assim uma sociedade informada (FAIRBANKS; PLOWMAN; RAWLINS, 2007). Nas democracias contemporâneas, há um valor compartilhado de ideias, como o voto, o parlamento e a prestação de contas. Além desses traços semelhantes, também compartilham problemas, como a dissociação entre justiça política e social, bem como a queda nos índices de confiança da população no sistema político (MARQUES, 2009).

Entretanto, a existência de uma democracia consolidada acaba gerando preocupações sobre a transparência pública (MICHENER; BERSCH, 2013) justamente pelo seu oposto, a opacidade, ou seja, governos não transparentes (MICHENER; BERSCH, 2013; ALMADA, 2017). Michener e Bersch (2013) apontam dois fatores para a formação do significado literal e figurativo do termo transparência, no caso, visibilidade e inferência. A primeira, significa tornar algo visível. Já a segunda é a não visibilidade.

Portanto, através de diferentes formas, a transparência pode facilitar a abertura dos órgãos públicos, possibilitando o acesso à informação e, conseqüentemente, diminuir o monopólio do Estado sobre documentos oficiais, transformando-o em guardião de informações públicas (MICHENER; CONTRERAS; NISKIER, 2018), criando assim a transparência pública, ou seja, a transparência sobre a coisa pública, pertinente e de interesse público (ALMADA, 2017).

Desse modo, a transparência e o direito de acesso à informação são considerados essenciais em vários aspectos. Eles podem auxiliar no combate à corrupção, na participação democrática, na confiança no governo, na tomada de

decisões, e na precisão das informações do governo. Assim, a promoção da transparência é importante para a cidadania e para as instituições republicanas (ANGÉLICO et al., 2017).

Portanto, podemos constatar que a aplicação da transparência pública pode contribuir para a participação da sociedade, aproximando representantes e representados, auxiliando na fiscalização orçamentária, administrativa e política das entidades do Estado.

Porém, para a existência da livre informação, é necessário que, além de concordar com a pesquisa de dados, os órgãos públicos divulguem documentos de interesse da sociedade (ANGÉLICO et al., 2017). Assim, os autores mencionam que a utilização de legislações ligadas ao tema deve estabelecer a obrigação geral da publicação de informações, bem como as categorias essenciais divulgadas.

No caso brasileiro, existem diferentes mecanismos que foram criados visando o acesso às informações públicas e conseqüentemente à transparência. Como lembra Almada (2017):

A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Transparência mostram as preocupações do Brasil em relação ao provimento da transparência ativa, ou seja, a transparência proveniente da divulgação de informações por iniciativa própria do governo, sem que seja necessário que cidadãos ou quaisquer interessados as solicitem, (ALMADA, 2015, p. 18)

Além das leis citadas por Almada (2017), o Brasil também possui a chamada Lei de Acesso à Informação. Criada em 2011, a Lei 12.527 é um complemento regulatório ao Art. 5º da Constituição de 1988 e foi criada como mecanismo de transparência pública, contemplando, como descrito em seu Art. 1º, “os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (BRASIL, 2017, online). Dessa forma, Hoch, Rigui e Silva (2013, p. 258) afirmam que os Estados “[...] passaram a ser demandados para promover à transparência, tanto ativa, como passiva [...]”.

Porém, é importante ressaltar que apesar dos inúmeros benefícios proporcionados pelas leis de transparência, como o maior controle da coisa pública, também surge uma maior burocracia além de custos potenciais para a aplicação das leis (BERTOT; JAEGER; GRIMES, 2010).

Além dos poderes Executivo e Legislativo, o Judiciário também tem a responsabilidade de aplicar a transparência de suas atividades perante a sociedade,

ou seja, o Poder Judiciário deve possuir uma gestão organizada e estruturada para desenvolver o acesso à informação (ANGÉLICO et al., 2017).

Como bem lembram Bochenek, Dalazoana e Rissetti (2013), a administração responsável e a fiscalização dos recursos públicos também são necessárias no Poder Judiciário, que possui o Conselho Nacional de Justiça – CNJ como órgão responsável pela coordenação administrativa e fiscalizadora do Judiciário brasileiro. Porém, como destacam Hoch, Rigui e Silva (2013), é importante que as informações disponibilizadas pelo Poder Judiciário aconteçam de forma ativa.

Steytler (2005) explica que os fundamentos para a integridade judicial que são essenciais para o funcionamento de uma democracia são a independência, a imparcialidade, a responsabilidade e a transparência. “Quando qualquer um deles é minado por falhas institucionais, o governo honesto, aberto e responsável é colocado em risco” (STEYTLER, 2005, p. 1).

Contudo, muitas vezes, a independência acaba afastando o Judiciário da sociedade através de uma postura fechada (OLIVEIRA; DINARTE, 2015). Um exemplo de mecanismo para a busca da independência do Judiciário é que diferentemente dos poderes Executivo e Legislativo, os membros do Poder Judiciário não são escolhidos ou afastados através de um processo eleitoral (MICHENER, 2016). Esse aspecto, apesar de colaborar para a independência do Judiciário, também pode gerar desconfiança e falta de legitimidade dos processos judiciais. Por isso, é necessário que o Poder Judiciário adote mecanismos que aproximem a população.

Assim, a independência não deve ser utilizada como motivo para a falta de abertura do Judiciário. É necessário que sejam criadas ferramentas para a aplicação da transparência nessa esfera de poder, assegurando sua legitimidade (MICHENER, 2016). Entretanto, pesquisas apontam para déficits na implementação da transparência no Poder Judiciário (MICHENER et al. 2016; OLIVEIRA, DINARTE, 2015).

O estudo de Michener et al. (2016), dedicado ao Poder Judiciário brasileiro, mostra que a taxa de resposta do Poder Judiciário sobre pedidos de informação demora, em média, 12 dias. Além disso, a avaliação constata que a divulgação de informações referentes a orçamento, finanças, quadro de pessoal e remuneração sofre diferentes interpretações em cada Tribunal, “de forma a eximir os tribunais de responder a pedidos de acesso à informação sobre outros dados não contemplados na resolução” (MICHENER, 2016, pp. 130-131).

Oliveira e Dinarte (2015) também apontam para falhas na aplicação da transparência no Judiciário. Os autores mostram que os sites de tribunais ainda possuem alguma resistência sobre ações determinadas na legislação brasileira. Os autores citam que, à época da investigação, diversos tribunais ainda não disponibilizavam a ferramenta de Sistema de Informação ao Cidadão – e-SIC, além de um tribunal em específico que exigia o envio de dados pessoais no formulário de solicitação de acesso à informação.

Assim, o problema de pesquisa desta dissertação é: como os Tribunais de Justiça utilizam as ferramentas online para a aplicação da transparência ativa em seus sites? A proposta é analisar como é feita a aplicação da transparência ativa nos portais de nove Tribunais de Justiça, segmento esse que representa mais da metade das despesas, processos, magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro. Tal fato mostra a importância dos Tribunais de Justiça dos Estados e reforça a importância e os desafios da aplicação da transparência no âmbito do Poder Judiciário.

A análise da transparência nos portais dos Tribunais de Justiça, proposta nesta investigação, faz-se relevante pela importância desse setor no Poder Judiciário. Os dados apresentados pela Justiça em Números, levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, mostram que um dos maiores segmentos do Judiciário brasileiro é a Justiça Estadual, onde estão inseridos os Tribunais de Justiça – TJ. Esses tribunais fazem parte da segunda instância da Justiça Estadual e têm como integrantes os desembargadores. É no Tribunal de Justiça que são julgados os recursos de decisões tomadas pelos juízes de primeira instância. Os casos cíveis ou criminais atribuídos à Justiça Estadual são aqueles que não cabem à Justiça Federal, do Trabalho, Militar ou Eleitoral, são casos da chamada justiça comum (ALESP, 2010; CNJ, 2010; SANTANA, [sd]).

O estudo da transparência no campo do Poder Judiciário, mais especificamente nos Tribunais de Justiça, também é relevante devido ao baixo estudo do tema no Brasil (ALMADA, 2017). Mesmo com o grande número de trabalhos ligados à democracia digital, na análise de iniciativas voltadas à participação, a transparência ainda é preterida (ALMADA, 2013; MARQUES, 2016). Em levantamento recente, Gomes (2017) destaca que entre trabalhos publicados sobre Democracia Digital, somente 12% são relacionados à transparência digital, contra 44% somados quando se consideram os temas deliberação e participação.

Tais números mostram a vasta área a ser estudada no campo da Transparência Digital, principalmente a transparência ligada ao setor Judiciário, onde o número de trabalhos sobre o tema ainda é escasso, com os órgãos dos poderes Executivo e Legislativo obtendo maior atenção dos pesquisadores, vide (BONSÓN et al., 2012; AMORIM, 2012; ALMADA. 2013, 2017). A importância dos estudos sobre transparência é reforçada com base nos números divulgados pela Fundação Getúlio Vargas¹, que apontam uma baixa taxa de cumprimento e pouca implementação da Lei de Acesso à Informação – LAI, mesmo após cinco anos de sua implementação.

Além do mais, este projeto se encaixa no projeto de pesquisa sobre e-Transparência desenvolvida pelo professor orientador e está ligada ao Grupo de Pesquisa em Comunicação, Política e Tecnologia - PONTE e ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital - INCT-DD.

Para a análise, foi selecionado um *corpus* de nove Tribunais de Justiça. A escolha foi realizada com base na divisão realizada pelo CNJ² em três diferentes portes de Tribunal: grande (São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais), médio (Bahia, Santa Catarina e Goiás) e pequeno (Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul e Paraíba). Tal divisão é feita com base no total de despesas, número de processos, número de magistrados e número de servidores de cada Tribunal. Para chegar ao número de nove TJ, foram selecionados três Tribunais de cada porte que possuem o maior orçamento. A seleção com base nos três maiores orçamentos de três tribunais de cada porte foi escolhida pois permite verificar estruturas com orçamentos diferenciados. Para a coleta do material relacionado, a transparência presente nos sites dos Tribunais de Justiça mencionados, propõe-se a navegação orientada, método utilizado por Almada (2013; 2017) e Amorim (2012).

Desse modo, esta dissertação permite comparar a estrutura de acesso à informação disponibilizada nos nove portais dos Tribunais de Justiça e verificar as diferenças da aplicação da transparência ativa entre eles, elaborando um índice “que contemple a avaliação dos itens que devem estar presentes em websites cujo objetivo é promover, através das informações dispostas, transparência” (ALMADA, 2017, p. 23).

¹Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/09/1923133-lei-de-acesso-a-informacao-faz-5-anos-com-avancos-e-limitacoes.shtml?mobile> Acesso em 15 set. 2018.

² CNJ. Justiça em Números 2018: ano-base 2017, Conselho Nacional de Justiça - Brasília, 2018.

O índice aqui utilizado foi construído com base no do método de avaliação desenvolvido pelo Programa de transparência Pública da Fundação Getúlio Vargas FGV (2017), utilizando os indicadores estabelecidos pelo Programa de Transparência Pública - PTP e adicionando indicadores específicos para o Poder Judiciário, com base no *Índice de Accesibilidad a la Información Judicial en Internet*, mencionado por Angélico et al. (2017).

Este trabalho se encontra dividido em sete capítulos, sendo dois dedicados à revisão de literatura, um sobre os procedimentos metodológicos adotados, o capítulo de análise com os dados coletados, outro com a discussão dos achados e, por último, as conclusões.

O segundo capítulo é intitulado “Acesso à Informação como meio de Transparência Pública e auxílio ao Controle Social” e está dividido em três aspectos principais. Nele, são abordadas questões referentes às ligações entre Estado e sociedade através dos diferentes modelos de democracia. Na sequência, o capítulo apresenta as características que definem o conceito de transparência e como a sua aplicação pode auxiliar no controle social. Por último, o aspecto da transparência é abordado na esfera do Poder Judiciário,. Ou seja, de modo geral, o capítulo traz uma bibliografia que versa sobre as relações entre informação e transparência.

Já a terceira parte – O ambiente digital como colaborador da aplicação e difusão da Transparência Pública – trata especificamente dos meios de comunicação digitais como colaboradores das políticas de transparência. O capítulo versa sobre o tema da Transparência Digital, seus benefícios e limites, e termina tratando da utilização dos meios digitais como forma de promover maior transparência ao Poder Judiciário.

A quarta etapa apresenta os procedimentos e métodos que a pesquisa utilizou, como a navegação orientada e o Índice de Avaliação de Transparência Pública desenvolvido pelo Programa de Transparência Publica da Fundação Getúlio Vargas.

No quinto capítulo são apresentados os dados coletados no site de cada um dos nove Tribunais de Justiça – SP, RJ, MG, BA, SC, GO, MS, RN e PB e ainda a discussão sobre esses dados. Finalizando, o sexto e último capítulo da dissertação apresenta as considerações finais.

2. ACESSO À INFORMAÇÃO COMO MEIO PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E AUXÍLIO AO CONTROLE SOCIAL

Este capítulo está dividido em quatro partes. Na primeira são abordadas questões referentes às ligações entre Estado e sociedade, através de variados modelos democráticos. Na sequência, a seção apresenta as características que definem o conceito de transparência e como a sua aplicação pode auxiliar no controle social. Posteriormente, é explorada a transparência aplicada ao Poder Judiciário, como forma de abertura e legitimação. Por último, o capítulo aborda o conceito de comunicação pública, sua função de aproximar o Estado dos cidadãos e colaborar com o debate público.

2.1 A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS COMO VALOR DEMOCRÁTICO

Uma democracia é formada por uma série de valores essenciais que colaboram para a sua formação. Como menciona Gomes (2007), a ideia de democracia pode ser oriunda de uma definição mínima, que possibilite seu compartilhamento e a essência de seu conceito. Ou seja, podemos entender o conceito de democracia como um conjunto de valores que complementam o entendimento do tema.

Bobbio (1986, p. 9) afirma que: “Para um regime democrático, o estar em transformação é seu estado natural: a democracia é dinâmica, o despotismo é estático e sempre igual a si mesmo”. Assim, um Estado democrático deve estar em transformação permanentemente, buscando sempre o aperfeiçoamento de seus mecanismos, a fim de fomentar o processo democrático, evitando a estagnação e por consequência, falhas democráticas ou até mesmo Estados autoritários.

O autor explica que a definição de democracia pode ser feita de inúmeras maneiras, porém todas as definições devem incluir a visibilidade e a transparência como questões presentes. Assim, quando um regime é tomado pelas elites e oligarquias, em que o obscuro prevalece, não existe uma democracia plena. Portanto, as eleições livres são uma das principais formas de legitimação dos representantes para uma democracia integral (BOBBIO, 1986).

De tal modo, um regime democrático deve compreender um conjunto de regras e procedimentos para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla dos interessados (BOBBIO, 1986).

Esses variados conceitos e requisitos para o funcionamento da democracia, vinculados a determinados princípios da teoria política, acabam criando, segundo Held (1987), os chamados “modelos de democracia”. Marques (2008, p. 51) explica que os modelos, entendidos como princípios e práticas, elaboram “pareceres acerca da desejabilidade de determinados valores e, desta forma, vão concertando os elementos que constituem o seu ideal próprio de democracia”. Resumindo, não existe “a democracia” e sim “as democracias” – aquilo que uma democracia de determinada região ou da definição de determinado autor, pode diferir de outros lugares ou teóricos, algumas podem englobar mais liberdade e participação direta, e outras mais limites e a participação através de representantes.

Podemos citar variados modelos de democracia. Um deles é o modelo oriundo da Grécia antiga, denominado de democracia clássica (HELD, 1987). Nesse modelo, estão presentes a igualdade política entre os cidadãos para serem livres para governar e serem governados, além da participação direta nas questões legislativas e judiciais.

Outro modelo apresentado por Heald (1987) é à democracia protetora. O exemplo prevê que os cidadãos requerem proteção dos governantes, bem como uns dos outros, para assegurar que aqueles que governam adotem práticas que sejam comensuráveis com os interesses da sociedade. O autor também destaca a democracia desenvolvimentista radical – diferente da anterior em que os cidadãos eram representados, nessa existe a participação direta da sociedade, pautada pela igualdade política e econômica para liberdade e independência do desenvolvimento coletivo.

Sobre os diferentes modelos de democracia, podemos verificar três vertentes destacadas por Marques (2008): a elitista, a participativa e a deliberativa. No elitismo, a participação da sociedade deve ser limitada às eleições. A vertente participativa destaca a importância da soberania popular e da participação da sociedade no governo. Por último, a deliberação considera a representação e a participação cidadã importantes, ou seja, a sociedade deve participar das questões públicas não só em momentos eleitorais, incentivando a participação coletiva.

Para a participação coletiva, é necessária uma democracia saudável em que o governo disponha de informações sobre suas ações, criando assim uma sociedade informada (FAIRBANKS; PLOWMAN; RAWLINS, 2007), ou seja, é preciso que o Estado forneça informações à população sobre suas ações para que exista um acompanhamento das atividades e até mesmo uma participação efetiva dos cidadãos perante as decisões governamentais.

Nas democracias contemporâneas, existe um valor compartilhado de ideias oriundas desse regime, tais como o voto, o parlamento e a prestação de contas. Além desses traços semelhantes, também compartilham problemas, como a dissociação entre justiça política e social, bem como a queda nos índices de confiança da população no sistema político (MARQUES, 2009). “O fato, contudo, é que o mal-estar quanto ao desempenho das instituições democráticas provoca preocupações mesmo em democracias maduras, tal como a norte-americana” (MARQUES, 2009, p. 2).

Ainda que estas propostas para se aperfeiçoar a representação eleitoral ou para aumentar a frequência com a qual os cidadãos votam sejam interessantes, elas não parecem suficientes para dar conta de problemas como a escassa consideração às disposições da esfera civil quando da discussão dos negócios públicos. Determinadas divergências de opinião ou morais, por exemplo, não podem ser resolvidas apenas através de eleições ou do emprego de plebiscitos e referendos. Ademais, não há garantia alguma de que estes dispositivos irão reverter tendências identificadas anteriormente, tais como a apatia ou a insatisfação dos cidadãos com as práticas democráticas. (MARQUES, 2008, p. 161)

Assim, Amorim (2012, p. 16), menciona que “questões como a exigência de novos parâmetros em relação à responsabilidade e à controlabilidade das ações do gestor público passam a fazer parte da agenda da sociedade”. Portanto, são necessários projetos que atendam a essas necessidades. Bobbio (1986) afirma que para o correto funcionamento do regime democrático, é necessário o modo de governar denominado “governo das leis”. Ou seja, para a boa governança, são necessárias regras e dispositivos que auxiliem no modo de governo em uma democracia, assegurando o acesso à informação, direitos individuais e de expressão além de meios para fiscalizar o poder público.

Desse modo, é preciso que os Estados democráticos não tenham apenas mecanismos como o voto popular para eleger seus governantes. É necessário que a participação democrática seja constante. Não basta eleger representantes, é

necessário que o Estado estabeleça mecanismos de acompanhamento, fiscalização e participação cidadã perante as ações realizadas

Como lembra Marques (2016), quando pensamos em um regime democrático, devemos lembrar uma série de princípios que garantam a soberania popular. Assim sendo, é preciso, além da participação nas diferentes instâncias, assegurar os direitos individuais de cada cidadão e sua livre expressão.

De tal modo, ainda que a representação se apresente como uma maneira viável para a soberania popular perante as decisões governamentais, é fundamental o princípio da transparência, forçando os agentes do Estado a prestar contas à sociedade (MARQUES, 2016, p. 21).

Desse modo, as iniciativas de democracia digital podem atuar como provedoras de informação e garantidoras de ferramentas que permitam a participação da sociedade nas atividades do Estado, incentivando o controle social não apenas como instrumento de legitimação, mas também como fiscalizador das atividades públicas (PÍTICA, 2012). Portanto, é necessário “oportunizar e incentivar a participação social e, principalmente, a educação para a cidadania” (PÍTICA, 2012, p. 118). Como menciona Gomes (2017), através dos recursos ofertados pelas comunicações digitais, pode ser conquistada uma maior eficiência governamental, possibilitando assim uma maior transparência e *accountability*.

Entretanto, não basta ofertar ferramentas que aproximem a sociedade do Estado sem a garantia de acesso à internet ou dos dispositivos necessários. Sem uma ampla cobertura digital e promoção das ferramentas disponibilizadas pelo governo, os mecanismos criados correm o risco de ficarem ociosos e acessíveis a poucas pessoas, como o ocorrido antes do surgimento dos meios digitais.

2.2 AS CARACTERÍSTICAS QUE DEFINEM A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Como visto anteriormente, a existência de uma democracia consolidada acaba gerando preocupações sobre a transparência pública (MICHENER; BERSCH, 2013) justamente pelo seu oposto, a opacidade, ou seja, governos não transparentes (MICHENER; BERSCH, 2013; ALMADA, 2017).

Chegando ao campo das aplicações contemporâneas, uma instituição transparente não é, tecnicamente, simplesmente uma em que tudo está escancarado, acessível, disponível. Transparente, como o contrário de opaco, significa que uma instituição desta natureza é aquela em que não se veda o olhar, não há acessos blindados ou governos invisíveis, arcanos e mistérios, razões que não podem ser compartilhadas (as velhas Razões de Estado). (GOMES; AMORIM; ALMADA, 2018, p. 1).

Além do mais, como cita Marques (2009), com a adesão das democracias à economia de mercado, a transparência e o combate à corrupção tornam-se essenciais para atrair investidores, possibilitando o progresso econômico. Ou seja, países pouco transparentes ou instáveis politicamente representam grandes riscos à aplicação de investimentos estrangeiros, o que pode até mesmo resultar em estagnação do desenvolvimento interno.

Michener e Bersch (2013) apontam dois fatores para a formação dos significados literal e figurativo do termo transparência, no caso, visibilidade e inferência. A primeira, significa tornar algo visível. Já a segunda é a não visibilidade, ou seja, a informação não é visível de imediato. Podemos citar três exemplos de dispositivos utilizados para a aplicação da transparência e que diferem no seu modo de produção e visibilidade: o primeiro é a *due diligence*, cujo foco está na criação de transparência por meio da produção qualitativa de conhecimento; outro método são os rankings sobre produção de conhecimento através de quantificação abstrata; além disso, há a análise de *big data*, que se baseia na produção de conhecimento algorítmico (HANSEN; FLYVERBOM, 2015).

Embora instituições de Estado ou até mesmo privadas adotem políticas de publicidade de seus atos, o nível de transparência existente sempre irá depender de políticas de transparência ou de estruturas institucionais, políticas ou legais que estabeleçam as diretrizes de aplicação da transparência (GOMES; AMORIM; ALMADA, 2018). Ou seja, a aplicação da transparência pode variar dependendo do estabelecimento do que pode ser visto, quando, como e por quem pode ser visto.

Em âmbito nacional, o nível de visibilidade é desenvolvido com o auxílio de políticas de acesso à informação. Como bem lembra Almada (2017), as informações podem ser vistas quase em sua totalidade e a qualquer momento. As ações e acontecimentos envolvendo instituições e atores políticos são retratados “cotidianamente em telejornais, jornais impressos e no ambiente online (sobretudo através dos já mencionados sites de redes sociais)” (ALMADA, 2017, p. 16).

Porém, independentemente do modo de produção escolhido, a transparência deve conter uma premissa principal, o registro da informação. Michener e Bersch (2013) usam o exemplo de uma reunião em que pode ser definido algo de forma legítima, porém, se o processo não for divulgado para aqueles que não participaram, ele é visto como não transparente. Assim, mecanismos de divulgação, como a gravação ou publicação da ata de reunião, poderiam auxiliar para tornar o processo mais transparente e, conseqüentemente, mais legítimo.

A transparência de eventos ou reuniões, como citada no exemplo anterior, é apenas um dos tipos de transparência. Heald (2006a) aponta três variedades de transparência: evento *versus* transparência do processo, transparência em retrospectiva *versus* transparência em tempo real, e nominal *versus* transparência efetiva.

A primeira variação, a transparência de eventos, diz respeito a objetos relacionados com entradas, saídas ou resultados. Já na transparência do processo, os componentes são aspectos processuais e operacionais. Heald (2006a) aponta que em ambos os casos existem questões relacionadas à operacionalidade das ações: se a transparência opera retrospectivamente ou em tempo real; se existe uma ilusão de transparência; e qual o momento da introdução da transparência. Ou seja, pode existir a transparência de atividades já realizadas, como relatórios e balanços fiscais, sendo assim retrospectiva, ou a transparência em tempo real, como a possibilidade de consultar o número de vagas de atendimento na saúde pública.

Portanto, através de diferentes formas, a transparência pode facilitar a abertura dos órgãos públicos, possibilitando o acesso à informação e, conseqüentemente, diminuir o monopólio do Estado sobre documentos oficiais o transformando em guardião de informações públicas (MICHENER; CONTRERAS; NISKIER, 2018), criando assim a transparência pública, ou seja, a transparência sobre a coisa pública, pertinente e de interesse público (ALMADA, 2017).

No estado atual da compreensão do conceito, transparência é uma condição e um princípio; antes, uma condição que responde a um princípio moral e democrático. Uma condição e um princípio a que se obriga tudo aquilo em que consiste a atuação em nome do povo [...], em maior ou menor grau, com maior ou menor exigência, a depender do Estado e do nível de comprometimento das suas instituições e da sua cultura política. (GOMES; AMORIM; ALMADA, 2018, p. 4)

Desse modo, a transparência e o direito de acesso à informação são considerados essenciais em vários aspectos. Podem auxiliar no combate à corrupção por meio da prestação de contas (BERTOT; JAEGER; GRIMES, 2010; MICHENER; BERSCH, 2013), na participação democrática, na confiança no governo, na tomada de decisões, e na precisão das informações do governo e fornecimento de informações ao público, empresas e jornalistas, entre outras (BERTOT; JAEGER; GRIMES, 2010).

O assunto é também relevante por uma questão econômica e tem sido parte importante no interesse global pela transparência (BERTOT; JAEGER; GRIMES, 2010).

Se essas medidas foram conduzidas externamente por organizações internas ou ligadas à ajuda econômica, ou se foram conduzidas internamente de dentro de um determinado governo, a transparência como um meio de reduzir a corrupção na América Central tem sido negativamente impactada especificamente por equívocos sobre normas culturais, falta de educação sobre atividades de transparência e falhas na criação de acesso igual à informação. (BERTOT; JAEGER; GRIMES, 2010, p. 265)³

Políticas de transparência, como lembram Gomes, Amorim e Almada (2018, p. 2) podem colaborar no constrangimento de agentes públicos, evitando a má gestão. Tal fato ocorre, pois, como lembram os autores, “quem detém uma grande autoridade estará sempre submetido à tentação de abusar dela, isto é, de usá-la em benefício próprio”.

Assim, a promoção da transparência é importante para a cidadania e as instituições republicanas (ANGÉLICO et al., 2017). Nesse sentido, Oliveira e Dinarte (2015) abordam que a informação é fundamental para o cidadão na busca pelos seus direitos, além de ter importância em uma prática governamental transparente.

Devemos lembrar que a transparência não colabora apenas com questões no combate à corrupção e na visibilidade das ações administrativas da gestão pública. Ela também pode auxiliar nas demandas por divulgação em múltiplas esferas, incluindo educação, saúde e meio ambiente (HANSEN; FLYVERBOM, 2015). Ou seja, o acesso às informações sobre vagas disponíveis nas escolas, consultas médicas, disponibilidade de remédios e de locais que sofrem com a poluição também são consequências de políticas de transparência.

³ Traduzido pelo autor.

Mesmo com os benefícios proporcionados, a transparência não é vista apenas como benéfica. Alguns dos efeitos negativos que ela pode causar é a criação de uma falta de confiança nos atores políticos, graças à exposição excessiva e à distribuição desorganizada de informações (O'NEILL, 2002; MEIJER, 2009). Para Hansen e Flyverbom (2015), os ideais de transparência vieram a servir à visão do mercado como o agente central na sociedade, enfatizando a desregulamentação e as transações econômicas para manter um campo de atuação nivelado em mercados competitivos.

Porém, a aplicação da transparência por vezes pode ser limitada, seja para preservar o sigilo de determinadas informações ou por limites no custo de sua implementação. Heald (2006b) explica que limites à transparência podem ser necessários para a contenção de custos ou pela falta de recursos, priorizando que outros objetivos mais urgentes sejam realizados.

O autor cita três argumentos para essa limitação. O primeiro argumento está ligado aos aspectos operacionais da transparência, que pode ser limitada se esses exigirem custos elevados. No segundo ponto, Heald expõe que as variedades de transparência “podem funcionar contra as ‘funções sociais da ignorância’, particularmente em termos de ignorância que sustenta ordens sociais preestabelecidas e preserva a harmonia social”⁴ (HEALD, 2006b, p. 69). A terceira e última limitação exposta diz respeito à satisfação da informação disponibilizada, ou seja, não significa que o acesso à informação alcance todas as demandas exigidas pela sociedade imediatamente.

Entretanto, mesmo que a transparência não seja aplicada na totalidade que deveria, é importante que ela exista e se desenvolva, exigindo que o Estado desenvolva seus mecanismos de transparência e supere as limitações que possam existir. Afinal, mesmo com limites estruturais ou orçamentários, a política de transparência é imposta por lei no caso brasileiro. Portanto, as instituições devem se adaptar e buscar soluções para os entraves de sua aplicação.

Outra questão importante sobre os limites da política de acesso à informação diz respeito aos dados que são mantidos em sigilo. Hood e Heald (2006) apontam que a difusão dos anseios de transparência na governança moderna é confrontada por doutrinas de confidencialidade ou sigilo. Nesse caso, os autores afirmam que o

⁴ Traduzido pelo autor.

fornecimento excessivo de informações pode fazer o público contestar os agentes que estão no poder. Hansen e Flyverbom (2015, p. 4) afirmam que políticas de confidencialidade e sigilo podem “obscurecer contingências normativas, tecnológicas e políticas”. Ou seja, tornar algo visível pode distorcer o desempenho organizacional e impor novas formas de fechamento, autocensura e ansiedade (HANSEN; FLYVERBOM 2015).

Assim sendo, é importante destacar que as políticas de transparência possibilitam o acesso à informação e, conseqüentemente, a abertura dos órgãos públicos aos cidadãos.

Entretanto, apesar de seus benefícios já mencionados anteriormente por diversos autores, é preciso ter cautela sobre a aplicação da transparência. Fatores financeiros, administrativos e de sigilo devem ser considerados como contrapontos à aplicação das políticas de acesso à informação e não entendidos imediatamente como algum tipo de censura de informações. Por vezes, algum órgão público pode não possuir verba, funcionários ou estrutura suficiente para a implementação de políticas de transparência. Além disso, o sigilo também é plausível em determinadas situações, como assuntos que envolvam a segurança de Estado. Ou seja, “a natureza benéfica da transparência depende das direções e variedades de transparência que ocorrem e do habitat com o qual elas interagem” (HEALD, 2006b, p. 71).

A política de transparência também pode ser útil como ferramenta para o auxílio do controle social. Ela pode colaborar para a abertura do Estado e a aproximação da sociedade, fortalecendo o acompanhamento da coisa pública. Para Brighenti⁵ (apud HANSEN; FLYVERBOM, 2015), a transparência é entendida como visibilidade contingente à observação, e passou a se basear na noção de “contrato social” em que os “indivíduos livres” delegam algum grau de sua liberdade as autoridades em troca de proteção e segurança. Portanto, as autoridades devem fornecer informações confiáveis ao público para serem consideradas confiáveis e responsáveis (HANSEN; FLYVERBOM, 2015).

Como define Filgueiras (2011), o conceito de transparência significa uma regra de conduta perante os agentes públicos. Através da transparência, o cidadão pode desenvolver expectativas sobre as ações governamentais, além de acompanhar

⁵ BRIGHENTI, A. Visibility: A Category for the Social Sciences, *Current Sociology* 55(3). 2007. 323–42.

o desempenho do mesmo, atuando de maneira fundamental para a *accountability* (MEIJER, 2009).

Como lembra Almada (2017), a transparência é exigida em diferentes setores: entre negociações de mercado, nas empresas, em tratados internacionais e nas decisões governamentais. No caso governamental, é exigida primordialmente a transparência da gestão interna, de funcionários públicos, dos gastos, entre outras questões que envolvem a administração pública. Assim, ajudam a aproximar o Estado da sociedade, que deseja saber como a gestão está ocorrendo. Dessa forma, políticas governamentais voltadas à transparência colaboram para uma maior visibilidade e legitimidade das ações do governo, auxiliando no controle social.

Portanto, a transparência exige que as instituições públicas divulguem o maior número possível de documentos de interesse público, a depender do tipo de informação conforme cada órgão específico (ANGÉLICO et al., 2017). Tais informações devem, segundo os autores, “estabelecer tanto a obrigação geral de publicar como as categorias essenciais de informação que deve ser publicada” (ANGÉLICO et al., 2017, p. 21). Além disso, é necessário que as informações sejam disponibilizadas de forma acessível e de fácil compreensão.

Figueiredo e Santos (2014) explicam que para a compreensão do cidadão, é necessário que seja possível assimilar aquilo que é divulgado. De tal modo, o Estado deve apresentar as informações de maneira clara e de fácil entendimento. Além disso, deve-se evitar ao máximo possíveis dúvidas, oferecendo todas as informações que forem necessárias.

Assim, podemos constatar que a aplicação da transparência pública de forma clara pode contribuir para a participação da sociedade, aproximando representantes e representados e auxiliando na fiscalização orçamentária, administrativa e política das entidades do Estado.

2.2.1 A Política de Publicidade Aplicada à Transparência Ativa e Passiva

Segundo Filgueiras (2011), a transparência deve ser abordada como um elemento de política de publicidade. Para o autor, a resposta da crise de legitimação do Estado pode ser encontrada na política da publicidade, “a qual oferece ao conceito de *accountability* um outro substrato normativo no âmbito da teoria política” (FILGUEIRAS, 2011, p. 67).

A *accountability* depende de um princípio de autoridade democrática, mas exige uma arquitetura institucional em que a responsabilização de governantes frente aos governados seja aprimorada. De uma perspectiva política, a *accountability* se refere ao conjunto de processos, procedimentos e valores atrelado a um ideal de responsabilização e de controle dos governos, que se realiza nas condições de regimes políticos democráticos. (FILGUEIRAS, 2011, p. 84).

Como explica Schedler (1999), o termo *accountability* é ambivalente e está ligado à noção de contabilidade. O autor divide a *accountability* em três aspectos para a prevenção e correção de práticas de corrupção: aplicação, monitoramento e justificativa. Assim, existe a implicação de sujeitar o poder a ameaças de sanções, ou seja, é exigido que aconteça uma administração transparente e que justifique seus atos.

Assim, a *accountability* aparece como forma de legitimação, exigindo, além da transparência, que as ações tomadas pelo governo aconteçam em condições de publicidade (FILGUEIRAS, 2011). Como lembra Angélico et al. (2017), os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário devem primar pela transparência em sua relação com a sociedade e sua estrutura deve atender tais necessidades.

Porém, é importante destacar que transparência e publicidade não são sinônimos. Como observa Filgueiras (2011), a transparência está ligada à disponibilização de informações e a processos vinculados ao setor público. Já a publicidade pode demandar a transparência em algumas ocasiões.

Com a publicidade, as políticas governamentais devem ocorrer de maneira aberta, possibilitando “que as instituições sejam controladas por outras instituições e pelos próprios cidadãos” (FILGUEIRAS, 2011, p. 84). Tal controle é mais presente no Poder Executivo, através da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência (ANGÉLICO et al., 2017). O autor lembra que mesmo com o papel fiscalizador atribuído ao Conselho Nacional de Justiça para o controle social do Judiciário, “a participação nesse conselho é feita por indicação e limitada a especialistas do Direito, o que contribui para alijar ainda mais a sociedade desse setor” (ANGÉLICO et al., 2017, p. 43).

Bochenek, Dalazoana e Rissetti (2013) citam a publicidade como maneira de evitar arbitrariedades no Poder Judiciário e mencionam as decisões judiciais publicadas no Diário Oficial como exemplo de publicidade nessa esfera de poder.

Apesar dos benefícios proporcionados pela política da publicidade, Bentham (2009) cita que a política secreta pode ser benéfica em algumas questões. Porém, o

autor menciona que entre um governo secreto e um aberto, o segundo possui maior força.

Todavia, Kant, como afirma Bobbio (1986), não interpreta positivamente a privação de certos atos do poder público para com a sociedade. Kant interpretava tal atitude como algo injusto e que, se levado ao público, seria impedido de acontecer graças a reação da sociedade. Ele cita como exemplos a divulgação de um não cumprimento de acordos ou a informação que um funcionário público usaria o dinheiro do governo para fins pessoais.

[...] a exigência de publicidade dos atos de governo é importante não apenas, como se costuma dizer, para permitir ao cidadão conhecer os atos de quem detém o poder e assim controlá-los, mas também porque a publicidade é por si mesma uma forma de controle, um expediente que permite distinguir o que é lícito do que não é. (BOBBIO, 1986, pp. 28-29).

É correto pensar na publicidade das ações do governo como um benefício à transparência, como por exemplo, nos casos exemplificados por Kant. Porém, Bentham (2009) observa que a publicidade deve ser colocada de lado em casos específicos, calculada para produzir os seguintes efeitos: “1. Favorecer os projetos de um inimigo. 2. Prejudicar desnecessariamente pessoas inocentes. 3. Impor uma punição excessivamente severa a um culpado” (BENTHAM, 2009, p. 289). Assim, os atos que configuram como segredo de Estado são aqueles que ocorrem em casos excepcionais e previstos em lei (BOBBIO, 2007).

Resumindo, podemos entender a transparência como uma forma de publicidade das práticas do Estado e, que, em determinadas situações, pode ser colocada de lado por motivos específicos, como em situações de sigilo por segurança. Essa transparência também pode ocorrer de forma ativa ou passiva.

A transparência tem relação com o fluxo e a qualidade das informações disponibilizadas (ANGÉLICO et al., 2017). Os autores mencionam que um sistema transparente deve possuir características de visibilidade. “A transparência não depende, apenas, de ‘quão visível’ é a informação, mas também de ‘quão bem’ a informação disponibilizada conduz a inferências adequadas” (ANGÉLICO et al., 2017, p. 32). Dessa forma, temos dois níveis de transparência, ativa e passiva.

A transparência ativa é aquela em que a informação é disponibilizada por iniciativa da instituição, sem a necessidade de algum tipo de pedido. Assim, a transparência ativa pode ser realizada de várias maneiras (ANGÉLICO et al., 2017),

como através de Diários Oficiais, anúncios nos veículos de comunicação ou através dos sites das próprias instituições. Ou seja, a transparência ativa ocorre quando a informação é tornada pública por iniciativa de seu detentor, sem a necessidade de nenhuma solicitação (DARBISHIRE, 2009).

No Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Transparência buscam a implementação da transparência ativa pelos órgãos governamentais. No âmbito do Poder Judiciário, a Resolução nº 102/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ especifica as regras referentes à transparência ativa ligada a dados orçamentários e financeiros, quadro de funcionários e estrutura remuneratória. Porém:

Os resultados da Avaliação do Judiciário mostram, porém, que ela tem sido interpretada em alguns casos de forma a eximir os tribunais de responder a pedidos de acesso à informação sobre outros dados não contemplados na resolução. Ademais, a referida resolução também é utilizada como justificativa para indeferir pedidos que solicitem as informações em formatos e/ou os níveis de agregação distintos dos estabelecidos pela resolução. (MICHENER, 2016, p. 130)

Mesmo com o aumento da visibilidade, a transparência ativa gera uma preocupação com a inferibilidade dos dados fornecidos (ANGÉLICO et al., 2017), devido à maneira como essas informações são publicadas. Porém, na transparência passiva, em que são feitos pedidos pontuais, a existência de inferências, segundo Angélico et al. (2017), não ataca necessariamente a visibilidade, pois a informação liberada pode não ser divulgada proativamente.

Diferentemente da transparência ativa, na transparência passiva, “embora a informação a princípio seja pública, é necessária uma ação para obtê-la” (BRANS; PETERS, 2012, p. 27). Ou seja, as informações são disponibilizadas mediante requerimento ou solicitação dos dados desejados. Assim, a transparência passiva é resultado da consulta popular a alguma instituição (GERALDS; REIS, 2012). Podemos citar como exemplo de ferramenta de transparência passiva o Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC, em que a sociedade pode realizar pedidos de acesso à informação para órgãos governamentais.

Apesar da presença das duas formas de transparência nas instituições públicas brasileiras, este trabalho tem como objetivo a avaliação da implementação da transparência ativa no âmbito do Poder Judiciário, verificando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação – LAI.

2.3 A COMUNICAÇÃO PÚBLICA COMO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

Para uma efetiva abertura das instituições de Estado, é necessária a divulgação de informações públicas e um diálogo com a sociedade. Portanto, é preciso ultrapassar a burocracia para chegar ao cidadão, atuando através dos meios de comunicação (KUNSCH, 2012). Assim, a comunicação pública pode exercer um papel de qualificadora das democracias ao apresentar à sociedade, temas de interesse público (CARNIELLI, 2017, p. 439). Nobre (2011) explica que o conceito de público é relacionado ao interesse comum.

[...] como interesse público o binômio comunicação pública é de fácil compreensão, polissêmico e permite associações positivas com outros conceitos associados a opinião pública, serviços públicos, imagem pública. (WEBER, 2017, p, 26)

O processo de comunicação pública não é algo simples, é necessário ter planejamento e organização para sua efetividade. Weber (2017) afirma que ela é uma comunicação com natureza política e estratégica. Isso ocorre devido à qualidade da comunicação, à qualidade da integração e à experiência de profissionais da área comunicacional. De tal modo, não basta que exista uma política de comunicação pública sem levar em conta aspectos que produzam uma efetiva comunicação do Estado com a sociedade, e, portanto, é preciso a atuação de jornalistas, publicitários e relações públicas.

Para López⁶ (apud KOÇOUSKI, 2012), a comunicação pública engloba cinco dimensões: política, mediática, estatal, organizacional e social. A primeira diz respeito a questões relacionadas à construção de bens públicos e propostas políticas; a segunda tem vínculo com os meios de comunicação; já a terceira aborda a interação entre governo e sociedade; enquanto a quarta está relacionada com questões de interesse público em instituições privadas. Por último, a quinta dimensão é a das organizações sociais que tratam de assuntos de interesse coletivo.

Mancini⁷ (apud KOÇOUSKI, 2012) menciona que o conceito atual de comunicação pública passa pela ideia de que a informação é um direito de cidadania.

⁶ LÓPEZ, J. C. J. Propuesta general de comunicación pública. Bogotá, 2010.

⁷ MANCINI, P. Manuale di comunicazione pubblica (1996/2002). 5.ed. Roma-Bari: Laterza, 2008.

Diferente de López, o autor diz que a comunicação pública está dividida em três dimensões relacionadas: promotores e emissores, finalidade e objeto.

A primeira dimensão pode ser relacionada a instituições públicas ou privadas. A segunda dimensão é aquela que, segundo Mancini, delimita a comunicação pública. Já a terceira dimensão diz respeito aos assuntos de interesse, os chamados *public affairs*. O autor aponta que os interesses são aqueles que estão relacionados à comunidade de maneira geral, produzindo efeitos entre os diversos sistemas nos quais a comunidade está inserida, além das esferas privadas envolvidas.

Assim sendo, é possível dizer que a comunicação pública ocorre através da troca de informações entre agentes do Estado e atores da sociedade. De tal modo, a comunicação pública trata de questões de interesses referentes a temas de relevância coletiva (DUARTE, 2004).

Para que o Estado cumpra sua missão e promova de fato a construção da verdadeira cidadania, faz-se necessária uma mudança cultural de mentalidade, tanto do serviço público quanto da sociedade, para resgatar a legitimidade do poder público e sua responsabilização (*accountability*), por meio de um controle social permanente. E a comunicação exerce um papel preponderante em todo esse contexto. (KUNSCH, 2012, p. 16)

É importante destacar que o papel do Estado é diferente dos demais atores, pois suas atividades são de interesse público (KOÇOUSKI, 2012). Além do mais, em casos como o brasileiro, os dispositivos legais exigem que o Estado seja pautado pela transparência de suas atividades, exigindo uma comunicação pública efetiva dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como das demais instituições públicas.

[...] comunicação pública como instância do debate público capaz de mobilizar a comunicação institucional do estado (os três poderes e instituições), a comunicação mediática (mídia de massa, mídias alternativas) e a comunicação da sociedade (sociedade organizada, grupos e público), nas democracias contemporâneas. (WEBER, 2017, p. 23)

Todavia, Weber (2017) lembra que a sociedade é apenas um público atingido pela comunicação do Estado. Para a autora, a facilidade de usar o conceito se contrapõe à construção da comunicação pública como debate público. Ou seja, a comunicação pública ainda passa por um processo de construção e a sociedade ainda está aprendendo sobre o seu papel no desenvolvimento do Estado. Portanto, é

preciso que as instituições públicas desenvolvam essa relação com a sociedade, estimulando a participação e fornecendo maneiras que sejam de fácil acesso e compreensão.

Assim, diferentes modos para a promoção da comunicação entre Estado e sociedade podem ser aplicados para auxiliar a comunicação pública, seja de modo presencial ou digital, dando visibilidade à administração governamental. Matos e Nobre (2013) apontam que no ambiente virtual, com a relatividade de tempo e espaço, podem existir diferentes interações, simples ou multidirecionais. Desse modo, a comunicação pública representa essa circulação de informações entre agentes públicos e cidadãos. “Essa comunicação pública na esfera pública conduziria, então, à comunicação política, a ‘palavra que empodera o cidadão’ – a comunicação que efetiva a gestão da propriedade pública. (MATOS; NOBRE, 2013, p. 18).

Entretanto, Weber (2017) diz que a visibilidade e o acesso a informações por diferentes meios não estabeleceram, de fato, uma comunicação necessária. A autora coloca de um lado uma imposição de visibilidade, oriunda de instituições e atores políticos, e do outro o enrijecimento de estruturas que realizem o debate com a sociedade em nome do interesse público. Weber (2017) explica que para a qualificação dos processos de visibilidade e comunicação, é preciso que os atores políticos, de Estado e da sociedade consigam debater e deliberar sobre questões relacionadas ao interesse público.

Essa premissa permite compreender processos e trabalhar com a hipótese de que a identificação do movimento permanente de redes de comunicação pública seria o procedimento necessário para a compreensão e avaliação da qualidade das democracias. (WEBER, 2017, p. 25)

Carnielli (2017) explica que as questões relacionadas ao interesse público passam pelo sentido da democracia. Segundo o autor, o exercício de poder pautado pelos interesses públicos da democracia impõe uma democratização permanente, para alcançar diferentes espaços que, por vezes, são hierarquizados e discriminatórios. Podemos utilizar como exemplo o próprio Poder Judiciário brasileiro, visto como uma instituição fechada em si mesma, que não dialoga com a sociedade e exige um entendimento prévio do cidadão para compreender seus processos internos.

Assim sendo, é preciso que as instituições públicas desenvolvam uma imagem pública positiva, além de uma comunicação adequada com seu público (WEBER, 2017). Para tanto, é necessário que sejam desenvolvidas ações estratégicas e processos comunicacionais que colaborem para a compreensão da sociedade perante as atividades daquela instituição, dando transparência as suas ações, bem como facilitando o diálogo entre esses atores, conseqüentemente, fortalecendo a imagem daquele órgão.

As próximas seções tratam especificamente da transparência aplicada ao Poder Judiciário, tema deste trabalho. Primeiramente será apresentada a estrutura do Judiciário brasileiro em si, para depois tratar das questões pertinentes à transparência.

2.4 PODER JUDICIÁRIO: ABERTURA E TRANSPARÊNCIA

2.4.1 O Poder Judiciário no Brasil: estrutura e dispositivos de transparência

Como estabelecido em Cláusula Pétrea do Art. 60. §4º da Constituição Federal de 1988, o Brasil é dividido em três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. O papel do Poder Executivo é o de executor e chefiar o Estado e o governo. Já o Poder Legislativo exerce a função de legislador e fiscalizador do Poder Executivo, além de exercer alguns controles como: político-administrativo e o financeiro-orçamentário. E ao Poder Judiciário é destinada a função jurídica, ou seja, julgar os processos recebidos conforme as leis estabelecidas.

Em sua composição, o Poder Judiciário conta com a atuação de ministros, desembargadores e juízes e está dividido em Justiça Comum e Justiça Federal, além das especializadas: Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Justiça Militar. Assim, cada uma das esferas da justiça é dividida em instâncias – comum e especializada – divididas em três instâncias mais o órgão superior que engloba todas elas, nesse caso o Supremo Tribunal Federal (ALESP, 2010; CNJ, 2010; SANTANA, [sd]).

As instâncias têm o papel de concretizar os princípios do processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Assim, a primeira instância tem o papel de receber, analisar e julgar o processo, que poderá ser revisto pelos colegiados em instâncias superiores (ALESP, 2010; CNJ, 2010; SANTANA, 2018).

Outra divisão presente no Poder Judiciário é a separação entre os órgãos da Justiça Estadual e da Federal. No caso da Justiça Federal, cabe aos tribunais

regionais federais julgarem ações que tenham o envolvimento da União, de autarquias ou empresas públicas federais. Ela está dividida entre a justiça comum e a especializada – Eleitoral, do Trabalho e Militar. Já no caso da Justiça Estadual, cabe o julgamento de ações residuais, aquelas que não são destinadas à Justiça Federal (ALESP, 2010; CNJ, 2010; SANTANA, 2018).

A importância da Justiça Estadual é significativa, como aponta a pesquisa Justiça em Números realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2018). Segundo o levantamento, no ano de 2017 a Justiça Estadual representou 57% do orçamento do Poder Judiciário. Além disso, é a esfera onde tramitam 79% dos processos de todo o Judiciário. O número de magistrados e servidores na Justiça Estadual também é superior aos demais segmentos, representando 86% dos magistrados e 64,1% dos servidores.

Atualmente, são 27 os Tribunais de Justiça presentes no Brasil, um para cada um dos 26 Estados mais o Tribunal do Distrito Federal. É interessante ressaltar que cada Estado tem a atribuição de organizar a sua justiça através da constituição estadual. Assim, cada TJ pode apresentar diferentes características.

Essas divisões acabam gerando uma estrutura administrativa complexa. Portanto, para cumprir com o princípio da eficiência e buscando lidar com a crise interna, o Poder Judiciário iniciou as discussões para a sua reforma ainda na década de 1990 (NOGUEIRA, 2010). Mas, somente no ano de 2004 foi estabelecida a Emenda Constitucional nº 45/2004, criando assim o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O Conselho Nacional de Justiça tem como objetivo em sua criação o aperfeiçoamento do sistema jurídico brasileiro no âmbito da transparência, seja ela administrativa ou processual (CNJ, [sd])⁸. Tal fato acontece através do estabelecimento de leis, resoluções e recomendações que o CNJ estabelece para o Judiciário brasileiro.

O CNJ [...] a partir de 2006 passa a recolher e sistematizar dados estatísticos referentes a aspectos diversos identificados como diretamente ligados ao desempenho das organizações judiciárias brasileiras (tais quais seus insumos, dotações orçamentárias e aspectos sobre litigiosidade e acesso à justiça). (NOGUEIRA et al., 2012, p. 1319).

⁸ Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/transparencia> Acesso em: 10 de maio de 2018.

Em levantamento realizado no site do CNJ⁹, foram encontradas quatro resoluções, duas portarias e uma instrução normativa que o órgão criou para o aperfeiçoamento da transparência em cumprimento a Lei 12.527, a chamada Lei de Acesso à Informação, criada em maio de 2011 e que passou a vigorar a partir de 16 de maio de 2012¹⁰.

As resoluções referentes a políticas de transparência publicadas pelo CNJ são: 79/2009, 83/2009, 102/2009 e 151/2012. As três primeiras resoluções, todas publicadas no ano de 2009, tratam sobre a divulgação de questões administrativas: orçamento, despesas com pessoal, licitações e contratos, além da relação de carros oficiais. É interessante observar que a Resolução nº 102/2009 trata da divulgação obrigatória dos tribunais das informações via internet antes mesmo da criação da Lei de Acesso à Informação. Já a Resolução nº151/2012 é uma espécie de complemento às anteriores. Ela também trata das questões administrativas, porém na divulgação nominal de remuneração dos servidores e colaboradores do Poder Judiciário.

Já as Portarias referentes à transparência são as de número 26/2013 e 156/2010. A primeira instituiu no CNJ o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). O objetivo do serviço é o de atender e orientar o público sobre informações e requerimentos de acesso à informação, conforme estabelecido pela Lei de Acesso à Informação. Já a segunda portaria diz respeito ao prazo de atendimento das demandas recebidas pela Ouvidoria do CNJ, aplicando assim o prazo de três dias para o atendimento das solicitações e explicações caso o período seja extrapolado.

Outro mecanismo encontrado para as questões referentes à transparência foi a Instrução Normativa nº40/2017, publicada em outubro de 2017. A instrução regulamenta a ordem cronológica de pagamentos de serviços realizados no Conselho Nacional de Justiça.

Assim, todas as estruturas mencionadas são voltadas principalmente à transparência de questões relacionadas à parte administrativa do Judiciário. Exemplos como a divulgação de orçamento, lista de carros, licitações, número de processos, entre outros. É importante ressaltar que é exigida também a publicação dessas

⁹ Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/transparencia> Acesso em: 10 de maio de 2018.

¹⁰ Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao> Acesso em: 5 de setembro de 2018.

informações em ambiente online, utilizando as ferramentas digitais para a aplicação da transparência e abertura do Poder Judiciário.

2.4.2 A importância da transparência na abertura e na legitimação do Poder Judiciário

Além dos poderes Executivo e Legislativo, o Judiciário também tem a responsabilidade de aplicar a transparência de suas atividades perante a sociedade, ou seja, o Poder Judiciário deve possuir uma gestão organizada e estruturada para desenvolver o acesso à informação (ANGÉLICO et al., 2017).

Nos três grupos, pode haver conflitos que envolvem a privacidade na divulgação de tais informações. Por outro lado, há também o interesse público de acessar essas informações, sob justificativas tais como: combate à corrupção, garantir a independência nas decisões do Judiciário e a promoção da transparência e *accountability*. (ANGÉLICO et al., 2017, p. 44)

Como menciona Almada (2013), existe um distanciamento entre a população e a esfera de decisão política. Um dos motivos de tal distanciamento, segundo a autora, “seria a dificuldade de monitoramento da sociedade civil dos negócios públicos ou, mais especificamente, da agenda política” (ALMADA, 2013, p. 11).

Como bem lembram Bochenek, Dalazoana e Rissetti (2013), a administração responsável e a fiscalização dos recursos públicos também são necessárias no Poder Judiciário, que possui o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, como órgão responsável pela coordenação administrativa e fiscalizadora do Judiciário brasileiro. Porém, como destacam Hoch, Rigui e Silva (2013), é importante que as informações disponibilizadas pelo Poder Judiciário aconteçam de forma ativa:

Além disso, é importante que os sites e portais adotem uma sistemática pautada pela uniformização, interoperabilidade e usabilidade, de modo a facilitar o efetivo acesso à informação e o controle social e democrático pelo cidadão. (HOCH; RIGUI; SILVA, 2013, p. 282)

Com a aplicação da transparência no Judiciário, é possível combater a percepção de ineficiência do Judiciário em ações cotidianas (FRAGALE FILHO, 2011; BOCHENEK, DALAZOANA, RISSETTI, 2013), “Além disso, com a implantação efetiva da transparência talvez seja possível esclarecer ou encontrar pistas sobre o mito da

morosidade e da lentidão que envolvem o Poder Judiciário” (BOCHENEK, DALAZOANA, RISSETTI, 2013, p. 542)

De tal modo, através das ferramentas digitais, é possível acompanhar, por exemplo, o andamento de processos e outras informações ligadas ao Judiciário, ou até mesmo entrar em contato com o Poder para reportar dúvidas ou reclamações. Assim, o acesso a esse tipo de informação relaciona-se com o acesso à Justiça (OLVEIRA; DINARTE, 2015, p. 287).

Entretanto, é necessário que essas ferramentas sejam aplicadas pelo Poder Judiciário. É preciso que os tribunais criem uma estrutura que além de apresentar as informações, seja de fácil compreensão para o cidadão. Além disso, é necessária a divulgação dessas ferramentas para que o público as conheça e as utilize de fato. Afinal, se os mecanismos que promovem a transparência forem aplicados de forma precária e sem publicidade, mesmo com o ambiente digital, teremos uma transparência pouco efetiva.

Elena, Aquilino e Riviére (2014) defendem que a transparência no Poder Judiciário deveria ser um comportamento padrão. O argumento para essa postura é o de que o Judiciário presta um serviço público que afeta o cotidiano do cidadão, portanto, deveria prestar esclarecimentos. Como apontado por Michener (2016), a aplicação da transparência no Judiciário pode auxiliar na legitimidade da independência conferida a essa esfera de poder

É importante destacar que uma maior abertura do Poder Judiciário não significa que pilares como a independência (VOERMANS, 2007) serão prejudicados, pelo contrário, com a aplicação da transparência no Poder Judiciário é possível aproximar esse setor da sociedade, publicizando e tornando acessível o acompanhamento de seu funcionamento e da tomada de decisões. Fragale Filho (2011) sugere que através desse acompanhamento, a sociedade atuaria como inspetora das ações realizadas pelos tribunais, ou seja, fortalecendo a democracia e o controle social.

Steytler (2005) explica que os fundamentos para a integridade judicial, e que são essenciais para o funcionamento de uma democracia, são a independência, a imparcialidade, a responsabilidade e a transparência e: “Quando qualquer um deles é minado por falhas institucionais, o governo honesto, aberto e responsável é colocado em risco” (STEYTLER, 2005, p. 1).

Porém, muitas vezes, a independência acaba afastando o Judiciário da sociedade por uma postura fechada (OLIVEIRA; DINARTE, 2015, p. 278). Um exemplo de mecanismo para a busca da independência do Judiciário é que diferentemente dos poderes Executivo e Legislativo, os membros do Poder Judiciário não são escolhidos ou afastados através de um processo eleitoral (MICHENER, 2016). Tal fato “não é visto como um poder delegado do povo, e sim poder em si mesmo, que determina sua própria atuação, tendo como limite, a princípio, o controle administrativo interno, feito por pares, e a Constituição” (SILVA; KURTZ, 2014, p. 220). Entretanto, é importante lembrar que a não eleição de magistrados é necessária para uma maior independência de juízes. Porém, isso acaba criando perigos, como a possível formação de grupos de interesses ou uma autonomia que faça o Poder Judiciário não prestar contas à sociedade.

Voermans (2007) afirma que o Judiciário não pode mais ser protegido com a alegação da independência do controle e responsabilidade pública. Assim, é necessário que sejam criadas ferramentas para a aplicação da transparência nessa esfera de poder. Assim, essa “é uma das soluções para esse problema e uma ferramenta fundamental para assegurar a legitimidade da própria independência conferida ao Poder Judiciário” (MICHENER, 2016, p. 77).

Portanto, a transparência pode colaborar na legitimidade das ações, através da abertura e de uma maior eficiência da Justiça. Desse modo, “Legitimidade do Estado e, portanto, também do Judiciário, é baseada em uma mistura de ingredientes: responsabilidade, representatividade, legalidade e transparência”¹¹ (VELICOGNA, 2006, p. 375). Tal eficiência e abertura vem acontecendo por meio dos meios eletrônicos, com iniciativas de governo eletrônico.

Entretanto, como apontado em estudo realizado por Elena, Aquilino e Riviére (2014), o Judiciário na América Latina, apesar do progresso, é um dos menos dispostos a implementar políticas de transparência e de dados abertos. Se utilizada, a abertura de dados pode, além da transparência, melhorar a eficiência do sistema judicial (ELENA; AQUILINO; RIVIÉRE, 2014) e aproximar essa esfera de poder da sociedade (OLIVEIRA; DINARTE, 2015).

¹¹ Traduzido pelo autor.

Afinal, “não há mais como estar longe da conflitualidade social, fundamentalmente quando se fala em democracia, em pluralidade de opiniões, em transparência e em participação popular” (OLVEIRA; DINARTE, 2015, p. 286). Isso ocorre principalmente pois, para a legitimidade, é necessário que a percepção de isolamento seja superada com a implementação das políticas de governança que visam à publicidade dos atos e à participação popular através das ferramentas tecnológicas disponíveis.

Porém, como defendem Steytler (2005) e Fragale Filho (2011), a transparência não é apenas a simples disponibilização de dados ao público. É necessário que se faça compreender quais as funções exercidas nos tribunais e o porquê delas. Ou seja, não adianta o acesso à informação relacionada a processos, como tempo de tramitação, se o cidadão não tiver conhecimento dos procedimentos do tribunal.

A transparência implica na organização completa de dados e informações sobre o que acontece nos tribunais. A comunicação contínua e direta dos trabalhos desenvolvidos pelo Judiciário facilita o acesso de um maior número de pessoas e promove a verificação e a discussão sobre as atividades judiciais. (BOCHENEK, DALAZOANA, RISSETTI, 2013, p. 541)

Entretanto, como verificado por Oliveira e Dinarte (2015), os sites de tribunais ainda possuem alguma resistência sobre ações determinadas na legislação brasileira. Os autores citam que diversos tribunais ainda não disponibilizam a ferramenta de Sistema de Informação ao Cidadão – e-SIC, além de um tribunal em específico que exigia o envio de dados pessoais no formulário de solicitação de acesso à informação.

Neste capítulo, pudemos verificar as diferenças entre os modelos de democracia e suas formas de interação com a sociedade, bem como a importância de mecanismos de transparência para a abertura e legitimação do Estado – incluindo o Poder Judiciário, colaborando para o controle social e o desenvolvimento democrático. Foram verificados os prós e os contras do desenvolvimento de políticas de transparência e como elas podem colaborar na aproximação entre Estado e sociedade e promover maior legitimidade do Poder Judiciário. Essas são questões que também envolvem a comunicação pública, afinal, através dela é possível dar publicidade às ações governamentais. Todos esses fatos colaboram para este trabalho, auxiliando a análise dos sites dos Tribunais de Justiça e a avaliação dos requisitos estabelecidos para a efetiva transparência deste setor da Justiça brasileira.

3. O MEIO DIGITAL COMO AMBIENTE PARA A APLICAÇÃO E PARA A DIFUSÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O terceiro capítulo, apresentado nas páginas seguintes, aborda os meios digitais como colaboradores das políticas de acesso à informação. A seção versa sobre a Transparência Digital, seus benefícios e limites. O capítulo apresenta a utilização das ferramentas digitais como forma de incremento ao acesso à informação no Poder Judiciário.

3.1 AS FERRAMENTAS DIGITAIS COMO INCREMENTO PARA A DEMOCRACIA

O distanciamento entre a sociedade e a esfera de decisão política na democracia contemporânea é um dos fatores da chamada crise do sistema representativo (NORRIS, 2011). A dificuldade da sociedade civil no monitoramento da coisa pública seria um dos motivos para tal fato, como aponta Almada (2013). Uma das soluções para esse distanciamento seria o uso das ferramentas digitais, por meio da internet, possibilitando um maior interesse dos cidadãos pelos assuntos públicos (ALMADA, 2013; GOMES, 2017).

Keane (2008) afirma que a democracia digital foi definida como uma tentativa de praticar a democracia sem limite de tempo e espaço, através das Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC. Ou seja, para o autor, o ambiente online proporciona que os instrumentos democráticos sejam expandidos.

Segundo consta, a democracia digital pode receber diferentes denominações (KEANE, 2008; GOMES, 2007). Algumas delas são: democracia de monitoramento (KEANE, 2008), democracia eletrônica, ciberdemocracia, democracia virtual, teledemocracia (GOMES, 2010).

[...] o emprego da expressão se faz mais claro: com “democracia digital” usualmente é feita referência a um montante muito amplo de experiências, iniciativas e práticas políticas relacionadas à ideia ou às instituições da democracia, na medida em que tais experiências iniciativas e práticas se apoiam em dispositivos, ferramentas e recursos das tecnologias digitais de comunicação e informação. (GOMES, 2007, pp.1-2)

O conceito de democracia digital pode ser entendido através de duas abordagens distintas (GOMES, 2007). Uma interpreta o conceito de democracia digital

como a digitalização da democracia, já a outra a entende como uma maneira de corrigir os déficits presentes na democracia *offline*. Assim, é compreendido que a democracia digital engloba iniciativas, experiências e práticas políticas que, relacionadas aos requisitos democráticos básicos, se amparam em recursos disponibilizados pela tecnologia digital (ALMADA, 2013).

Assim sendo, podemos estabelecer que as iniciativas de democracia digital são uma tentativa de mudar o funcionamento e os hábitos da política tradicional (HACKER; VAN DIJK, 2000), seja tornando processos virtuais ou aprimorando a democracia com as ferramentas digitais. Hacker e Van Dijk (2000) acreditam que com a transformação da democracia digital em prática, a cultura básica da política mudaria substancialmente, afinal, ainda existem decisões políticas definidas em reuniões face-a-face, em que a mídia é apenas um meio de registro.

Para Gomes (2007), a ideia de uma iniciativa digital pró-democracia tem ligação com a construção de instituições e iniciativas para a implementação de um projeto ou modelo de comunidade política, independentemente de essas iniciativas partirem dos governos ou outras instâncias do Estado.

Além disso, um bom projeto relacionado à democracia digital, como menciona Almada (2013), deve possuir eficácia técnica e qualidade. Assim, projetos com a temática da participação ou da transparência digital, “serão avaliados partindo-se da premissa de que projetos de qualidade democrática devem ser eficientes tecnicamente e, sobretudo, fomentar valores democráticos (como *accountability*, deliberação, dentre outros)” (ALMADA, 2013, p. 15). Algumas das ferramentas que podem auxiliar são mecanismos de acessibilidade em sites ou mesmo a boa organização do conteúdo disponível, permitindo uma navegação rápida e eficiente através de dados do Estado, como por exemplo: orçamento, salários, execução de obras e licitações.

Deste modo, Keane (2008) aponta que, com a democracia digital, os diferentes mecanismos de monitoramento do estado agora podem ser alcançados tanto pela sociedade, como pelas esferas de poder, através dos ambientes online. Entretanto, é importante lembrar que para a utilização desses mecanismos, é necessário que a população tenha maneiras de acessar esse conteúdo, do contrário, a informação continua limitada àqueles que têm as condições para acessá-la.

De tal modo, é importante destacar que as iniciativas digitais podem sofrer com a desigualdade de acesso da população por falta de estrutura, ou seja, “pouco

adianta a existência destas tecnologias de comunicação ou de todas as ferramentas que ela implica se os cidadãos não têm a possibilidade de empregar tais dispositivos” (MARQUES, 2008, p. 258). Outra questão é a própria estrutura do Estado para a aplicação das práticas digitais. Determinado governo ou órgão público pode não dispor de recursos financeiros e de funcionários para a implementação de recursos digitais.

Entretanto, é importante destacar que, mesmo com a desigualdade de acesso ou estrutura, a implementação de práticas digitais é benéfica para a democracia, e tais problemas de acesso devem ser corrigidos. Afinal, o fomento da democracia permite uma maior fiscalização e participação da sociedade da coisa pública, ainda mais se adotadas políticas de transparência, como poderá ser visto na seção seguinte.

3.2 A APLICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATRAVÉS DAS FERRAMENTAS DIGITAIS

A questão da transparência passou a ter maior destaque graças ao surgimento dos meios online (MICHENER; BERSCH, 2013). Com a internet, as informações passaram a ser mais visíveis, graças à oferta de ferramentas e possibilidades para projetos e iniciativas que têm como objetivo a produção da transparência (ALMADA, 2017).

Bonsón et al. (2010) afirmam que desde os anos 2000, os governos estão sob pressão para mudar e inovar a maneira como a administração pública se relaciona com a sociedade. Assim, as ferramentas digitais são consideradas um mecanismo importante para transformar as administrações públicas, fortalecendo a transparência e a prestação de contas.

Meijer (2009) cita que a transparência nos meios digitais auxilia no aperfeiçoamento do combate à corrupção pelos governos ao redor do mundo. O autor explica que os defensores da transparência mediada pelos dispositivos digitais argumentam que ela proporciona maior informação ao cidadão, além de contribuir para a racionalização coletiva, resultando em uma sociedade mais democrática. Já os opositores argumentam que uma transparência unidirecional, estruturada e descontextualizada resulta em uma perda de confiança social (MEIJER, 2009).

Ambos os pontos são pertinentes. As ferramentas digitais proporcionam o desenvolvimento de mecanismos de transparência muito mais sofisticados, além de

fornecerem o acesso às informações virtualmente, sem a necessidade do cidadão se deslocar até uma instituição pública. Porém, o ambiente digital não soluciona todos os problemas de transparência, ainda pode existir opacidade, como a omissão ou alteração de informações, além da oferta de péssimas estruturas para a navegação, dificultando a busca por informações.

Porumbescu (2017) ressalta que a demanda pela divulgação de informações por meios digitais levou os governos a uma dependência dos computadores para a produção dessas informações, criando uma transparência mediada por computador. Entretanto, Meijer (2009) ressalta que a transparência mediada já acontecia por meio das mídias tradicionais da comunicação de massa, porém a internet e os demais meios computadorizados cumprem papel importante na mediação da transparência governamental nos tempos atuais. Com a transparência mediada por computador, existe a sensação de que as ações que antes eram realizadas secretamente agora estão expostas ao cidadão (MEIJER, 2009).

Para a efetividade da transparência digital nas instituições, Silva (2009, p. 49) aponta que, além de informações pertinentes, é preciso utilizar “as novas tecnologias para divulgar, informar, esclarecer, justificar e debater com o público de forma regular”. Tais fatos podem colaborar com a formação da opinião pública e a participação cidadã (TAVARES; PEREIRA, 2011). Essas características, segundo os autores, passam por grandes mudanças nos meios de comunicação online. “A comunicação digital apresenta-se como um processo em rede de fluxos multidirecionais e interativos, onde os papéis de emissor e receptor se fundem e o conteúdo comunicado é construído colaborativamente. (TAVARES; PEREIRA, 2011, p. 6)

Bertot, Jaeger e Grimes (2010) e Marques (2016) também apontam alguns dos benefícios proporcionados pelas tecnologias digitais, como a redução da corrupção ao constranger comportamentos inadequados e a aproximação das relações entre os funcionários públicos e a sociedade, permitindo o rastreamento de atividades dos cidadãos e monitoramento e controle de comportamentos de funcionários do governo.

As tecnologias digitais também proporcionam novas maneiras para a abertura governamental, como afirmam Meijer (2009) e Bertot, Jaeger e Grimes (2010). Uma delas é por meio do acesso a conteúdo de redes sociais e de interações que são criadas com as ferramentas disponíveis nessas plataformas. Alguns exemplos são Twitter, Facebook, Youtube e até mesmo os blogs. Com as plataformas digitais, é

possível aproximar a agenda e as atividades do setor público aos cidadãos, além de fornecer notícias e informações nas plataformas de maior audiência. Além disso, as mídias sociais permitem que exista a descentralização da informação, bem como uma maior atualização dos dados divulgados (PORUMBESCU, 2017).

Dessa forma, com as mudanças na comunicação proporcionadas pelo ambiente online, os órgãos do Estado precisaram se adaptar e passar a utilizar as ferramentas disponíveis no ambiente digital para se aproximar da sociedade (ALMADA, 2017). São exemplos sites e portais, bem como perfis em redes sociais digitais.

Assim, podemos abordar algumas das características das plataformas digitais, incluindo sua importância em processos sociais voltados à produção da transparência (HANSEN; FLYVERBOM, 2015). Os autores afirmam que, geralmente, dispositivos de divulgação são aplicados para tornar objetos, sujeitos e processos visíveis através de representações visuais, verbais e numéricas. Nesse caso, as representações que resultam da divulgação não estão apenas determinadas em classificações institucionais e seleções feitas no processo de produção, mas também na tradução de conhecimento e relacionamentos locais em novos contextos e domínios, e reduzindo ou até potencialmente até ocultando, a complexidade do que as representações tinham como objetivo tornar legível em primeiro lugar.

Os processos de tradução envolvem seres humanos e tecnologias, resultando na formação de redes sociotécnicas nas quais modos específicos de gerar transparência podem se tornar padronizados e legitimados, como formas de verificar parceiros de negócios ou calcular e comparar a qualidade da governança entre os casos. (HANSEN; FLYVERBOM, 2015, p. 7)¹²

Assim, as iniciativas de transparência digital têm provocado mudanças na maneira como as instituições públicas estão utilizando o ambiente online para a produção de transparência (ALMADA, 2017). A ideia é a de que seja feita uma boa transparência, com acesso irrestrito às informações por meio de plataformas e aplicativos ou portais que sejam de fácil manuseio e compreensão do cidadão. (GOMES; AMORIM; ALMADA, 2018).

Entretanto, devemos destacar que essas mudanças geram custos para a sua implementação, pois necessitam que seja desenvolvida uma estrutura dedicada às

¹² Traduzido pelo autor.

plataformas digitais. Além disso, é preciso que os servidores sejam treinados para adquirir experiência e familiaridade com a linguagem digital, para a efetividade da aplicação dos benefícios proporcionados pelo ambiente online.

3.2.1 As pesquisas sobre Transparência Digital

Todos os trabalhos selecionados e apresentados a seguir possuem a e-Transparência/Transparência Digital como temática. Tais contribuições têm como foco a transparência administrativa e fiscal de setores governamentais. O foco de Amorim (2012) é a transparência ligada aos municípios. A autora analisou como as capitais brasileiras utilizam as ferramentas online para ofertar informações de gestão que beneficiem a transparência. Já Almada (2017) verificou as questões levantadas por Amorim (2012) em âmbito federal: “O presente trabalho versa sobre o estudo da transparência online das contas públicas nos portais dos governos nacionais do Brasil, Estados Unidos da América e Reino Unido” (ALMADA, 2017, p. 7). Justice e Mcnutt (2013) estudaram as formas como a transparência fiscal foi implementada pelos Estados americanos em ambientes online. Já Vicente, Benito e Bastida (2013) analisam a questão da transparência fiscal em municípios espanhóis em um período de dez anos.

Em sua pesquisa, Amorim (2012) teve como objetivo compreender de que maneira os governos municipais das capitais utilizam suas páginas online para beneficiar a transparência da gestão. A pesquisa também buscou “aferir o nível de desenvolvimento da transparência dos sites pesquisados e verificar se existe associação entre o nível de transparência do portal e indicadores socioeconômicos” (AMORIM, 2012, p. 8).

Na pesquisa sobre a transparência nos governos do Brasil, Estados Unidos e Reino Unido, Almada (2017) tinha como objetivo averiguar, utilizando análise qualitativa, quantitativa e comparativa, o nível de transparência no portal do governo brasileiro, comparando aos portais dos governos estadunidense e britânico. Assim, a autora avaliou os níveis de qualidade da informação disponível “sobretudo a referente às contas públicas, que estes portais oferecem aos cidadãos, e se esta auxilia no aumento do conhecimento sobre os negócios do poder público” (ALMADA, 2017, p. 7).

Justice e Mcnutt (2013) mencionam que o trabalho elaborado por eles tem o objetivo de examinar o papel do capital social, a corrupção e a cultura política, através do governo eletrônico, ao explicar a transparência fiscal nos governos estaduais estadunidenses.

Na análise da transparência fiscal realizada em seu artigo Vicente, Benito e Bastida (2013) verificam de que maneira esse comportamento afeta o ciclo orçamentário político nas eleições municipais espanholas.

Ao final de sua tese, Amorim (2012) apresenta os resultados alcançados com os procedimentos utilizados. A pesquisa permitiu avaliar que todas as capitais brasileiras aderiram a projetos relacionados a governo eletrônico e a democracia digital por meio dos portais da transparência. Esses portais, segundo a análise, possuem avanços moderados, pois as dificuldades dos primeiros projetos relacionados que foram implantados, tiveram melhorias com as novas tecnologias de navegação mais amigável e intuitiva.

Porém, segundo Amorim (2012), os aspectos específicos relacionados à transparência digital necessitam de avanços na disseminação das políticas de informação, além do “aperfeiçoamento dos serviços de ouvidoria, a explicação sobre o funcionamento do município e o funcionamento do Portal da Transparência” (AMORIM, 2012, p. 192).

Mesmo com os avanços, a autora mostra em seus resultados que os governos “têm se concentrado mais nas funcionalidades técnicas e em informações noticiosas, negligenciando as potencialidades das tecnologias voltadas para o aperfeiçoamento dos valores democráticos” (AMORIM, 2012, p. 192).

Na questão da transparência em âmbito federal, analisada por Almada (2017) em sua tese, os resultados apresentam um nível elevado de transparência por parte dos governos do Brasil, Estados Unidos e Reino Unido. Segundo Almada (2017), o alto nível de transparência encontrado no Brasil é um reflexo de esforços na promoção da transparência. Colaboram para tal as leis relacionadas à transparência, como a chamada Lei de Acesso à Informação, além da participação do país em organismos voltados para o tema, como o *Open Government Partnership*.

Mas, como Almada (2017) apresenta em suas conclusões, apesar de um nível avançado de transparência no Brasil, algumas questões como a manipulação na divulgação das contas do orçamento ou manobras orçamentárias podem prejudicar os níveis de transparência.

Com relação à pesquisa realizada por Justice e McNutt (2013), os autores apontam que os resultados ofereceram suporte limitado para as hipóteses de pesquisa relacionadas aos baixos níveis de capital social do Estado, políticas estatais tradicionais e maior percepção de corrupção podem promover uma maior demanda por transparência fiscal. Os autores apontam que a regressão realizada com fatores de demanda, além de desempenho da população e do governo eletrônico, representa um quinto da variação de transparência fiscal. O estudo também aponta para as ligações entre o capital social e a corrupção, mostrando que quanto menos envolvimento e confiança dos cidadãos nas instituições públicas, haverá uma maior exigência por transparência a fim de responsabilizar e regular o funcionalismo de Estado.

Sobre cultura política, Justice e McNutt (2013) destacam que os resultados apontam para uma maior exigência de transparência em culturas mais tradicionalistas. “Alguns dos estados mais tradicionalistas, medidos pelo índice usado aqui, podem de fato ser caracterizados por relativamente menos deferência à autoridade” (JUSTICE; MCNUTT, 2013, p. 18).

Outra questão apontada nos resultados de Justice e McNutt (2013) é que a afirmação de que a capacidade do governo eletrônico e a transparência teriam algum tipo de apoio não se mostrou correta. Outra questão é que o nível de uso de internet e de renda per capita dos estados estadunidenses tiveram efeito na transparência fiscal.

Os estudos de Vicente, Benito e Bastida (2013) buscaram examinar os efeitos da transparência financeira municipal sobre os ciclos orçamentários políticos. Os autores verificaram, através de estudos nas principais cidades espanholas durante os anos de 1999 a 2009, que “a ocorrência do ciclo eleitoral no gasto total depende da transparência financeira do município” (VICENTE; BENITO; BASTIDA, 2013, p. 152).

Os autores perceberam que os gastos totais têm elevação nos anos de eleição em municípios com pouca transparência.

Na verdade, o ciclo do orçamento político nas despesas gerais não existe em municípios com maior transparência financeira, o que concorda com Alt e Lassen (2006b): o ciclo é onde você não pode vê-lo. No entanto, de acordo com nossas descobertas, isso acaba por ser verdadeiro no ciclo total de gastos. (VICENTE; BENITO; BASTIDA, 2013, p. 152-153).¹³

Os trabalhos apresentados têm em comum, além da temática da transparência digital, a utilização de dados quantitativos e a elaboração de índices para verificar a transparência dos órgãos analisados. Porém, os trabalhos de Amorim (2012) e Almada (2017) foram além do cruzamento estatístico, presente nos trabalhos de Justice e Mcnutt (2013) e Vicente, Benito e Bastida (2013).

É interessante destacar que os trabalhos de Amorim (2012) e Almada (2017) possuem um procedimento metodológico para a avaliação da transparência nos portais governamentais, utilizando a navegação orientada e a criação de variáveis e índices de análise.

Assim, podemos verificar que os estudos apresentados têm como foco os ambientes Executivo e Legislativo. Essas pesquisas ilustram o principal foco dos estudos em transparência digital na atualidade, deixando um vácuo na análise da temática no ambiente do Poder Judiciário, onde ainda existe um campo para ser explorado. Os estudos de Amorim (2012) e Almada (2017) mostram resultados interessantes através da análise da transparência, realizando um índice de sua aplicação em âmbito do Poder Executivo. Assim, é necessária a elaboração de um método semelhante para a avaliação da transparência no Poder Judiciário.

Por fim, a próxima seção da parte teórica do trabalho aborda a relação entre as ferramentas digitais e o Poder Judiciário para a implementação de sua abertura através do acesso à informação, além dos benefícios para uma melhor gestão do setor.

3.3 AS TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO FACILITADORAS DA TRANSPARÊNCIA NO PODER JUDICIÁRIO

Através das ferramentas digitais, é possível que os órgãos públicos, como o Poder Judiciário, apliquem a transparência bem como o acesso a processos, práticas

¹³ Traduzido pelo autor.

que acabam por melhorar a acessibilidade da informação pública e a qualidade da comunicação entre os cidadãos e o governo (KIŠKIS; PETRAUSKAS, 2004).

Os autores destacam que as Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC podem ser utilizadas como ferramentas para uma abertura e a maior transparência do Judiciário e, conseqüentemente, colaborar para a legitimidade desse Poder (VELICOGNA, 2006), e o desenvolvimento democrático. Além disso, as ferramentas digitais podem auxiliar não apenas na temática da transparência, mas também facilitar os procedimentos administrativos dessa esfera, agilizando processos, julgamentos e consultas.

Permitindo facilmente que as pessoas acessem informações sobre o papel, atividades e desempenho do Judiciário e dos tribunais, as páginas da web de tribunais têm o potencial de aumentar a transparência e a prestação de contas. [...] A possibilidade de monitorizar a atividade judicial, sob a forma de audiências e sentenças, pode aumentar as garantias para julgamentos justos e igualdade de tratamento dos cidadãos perante a lei (legalidade). Além disso, a tecnologia da Internet pode se tornar uma forma de acesso mais fácil ao próprio tribunal, reduzindo os custos de acesso à justiça. (VELICOGNA, 2006, p. 375)¹⁴

Outro ponto benéfico das ferramentas digitais é que, com a digitalização de vários aspectos da administração, são possíveis a catalogação e a indexação de informações, possibilitando assim o surgimento de ambientes virtuais de controle e consulta de dados (KIŠKIS; PETRAUSKAS, 2004). Para essas práticas, o Judiciário tem se aperfeiçoado, criando ferramentas que colaborem com a interação entre os tribunais e a sociedade (PÍTSICA, 2012). São exemplos a criação de ouvidorias e de portais voltados ao cidadão, em que podem ser encontrados mecanismos para a disponibilização de documentos, processos, pareceres e resultados de votações.

As características de tal ambiente podem incluir a facilitação dos aspectos tradicionais dos procedimentos judiciais [...], novas formas de julgamento [...], simplificar e facilitar o sistema de registros integrados e os instrumentos de inteligência artificial. Uma das características mais importantes do ambiente de tribunais digitais [...] é a existência de um sistema uniforme para classificação e identificação de informações jurídicas - saída - decisões, decisões e outras informações judiciais. (KIŠKIS; PETRAUSKAS, 2004, p. 39)¹⁵

¹⁴ Traduzido pelo autor.

¹⁵ Traduzido pelo autor.

Todas essas ferramentas que auxiliam na facilitação do acesso à Justiça vão ao encontro do catálogo constitucional de valorização dos direitos humanos (MELLO; CALEGARI, 2012). Assim, o acesso à informação é fundamental para auxiliar o cidadão na busca de direitos, além de colaborar para a boa governança e as práticas de transparência (OLVEIRA; DINARTE, 2015).

Além das questões já mencionadas, as ferramentas digitais também podem auxiliar na legitimação da independência do Poder Judiciário. As informações disponibilizadas, bem como o fácil acesso a defesa judicial, são itens que colaboram para a maior aproximação desse Poder com a sociedade civil. (KIŠKIS; PETRAUSKAS, 2004).

No caso brasileiro, a tentativa de tornar o Poder Judiciário mais transparente vem de longa data. Em artigo opinativo publicado no jornal *Folha de São Paulo*, datado de 30 de dezembro de 2001¹⁶, o então presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Marco Aurélio de Mello, aborda com otimismo os processos de mudança no Poder Judiciário. Segundo o ministro, o grande número de processos engavetados e a morosidade dos julgamentos estava em descendência. Ele também destacou a reforma do Judiciário, a atualização de códigos e a ampliação da atuação em juizados especiais. Além disso, destacou que através da tecnologia, houve a informatização de processos, maior celeridade e transparência no Judiciário, deixando-o mais próximo da sociedade e com uma transparência ainda maior com a chegada da TV Justiça.

As mudanças citadas colaboraram para dar maior transparência ao Poder Judiciário. Segundo o advogado e ex-Ministro da Justiça, José Carlos Dias¹⁷, críticas relacionadas à transparência do Judiciário vindas dos demais Poderes são justificáveis e devem ser ouvidas, afinal, os Poderes têm legitimidade para dizer que a Justiça precisa ser eficiente, rápida e equitativa, além de contribuir para uma democracia autêntica.

Podemos verificar diferentes formas de aplicação da transparência no Poder Judiciário através dos estudos apresentados por Michener et al. (2016), Elena, Aquilino e Riviére (2014), Steytler (2005) e Velicogna (2006). O primeiro aborda o tema em âmbito nacional, o segundo é focado na América Latina, enquanto o terceiro

¹⁶ MELLO, Marco Aurélio de. Dias Melhores se Avizinham. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 30 dez. 2001. Opinião, p. 3.

¹⁷ DIAS, José Carlos. A caixa-preta da Justiça. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 18 mai. 2003. Opinião, p. 3.

trata da questão no Judiciário australiano e o quarto compara a estrutura de acesso à informação em tribunais dos Estados Unidos, Holanda e Itália.

A pesquisa de Michener et al. (2016) tem o objetivo de oferecer um levantamento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação nos tribunais brasileiros. A pesquisa mostra que a taxa de resposta a pedidos de informação pelo Poder Judiciário demora em média 12 dias. Além disso, a avaliação mostra que a divulgação de informações referentes a orçamento, finanças, quadro de pessoal e remuneração sofre diferentes interpretações, “de forma a eximir os tribunais de responder a pedidos de acesso à informação sobre outros dados não contemplados na resolução” (MICHENER, 2016, pp. 130-131).

Estes fatos apontam para uma conduta contrária à dos tribunais referentes à Lei de Acesso à Informação, afinal, a norma busca padronizar a apresentação das informações, para melhor entendimento e comparação, beneficiando a eficácia do controle social sobre os gastos públicos (MICHENER, 2016).

Outro estudo que avalia as políticas de transparência no Poder Judiciário é o de Elena, Aquilino e Riviére (2014), que foca no impacto causado pela política de dados abertos no Poder Judiciário, mais especificamente no Judiciário da Argentina, Chile e Uruguai. A pesquisa das autoras constata que não existe uma política de dados abertos nos Judiciários argentino, chileno e uruguaio, embora exista um ambiente adequado para o acesso de dados.

O estudo destaca que mesmo com a falta de uma política de dados abertos nos judiciários estudados, existe a implementação de políticas abrangentes de publicação de informações, caracterizadas pela acessibilidade e não discriminação. Porém, os dados compartilhados não possuem formatos livres, necessitando de *softwares* licenciados, dificultando a circulação do material pelos usuários.

Já na pesquisa de Steytler (2005), é possível perceber a busca pela transparência do Judiciário australiano com a criação da Conferência Judicial da Austrália, que busca auxiliar na prestação de informações para a mídia. “Esse órgão, que obteve grande sucesso em sua tarefa, supera, até certo ponto, a dificuldade decorrente do desaconselhamento de juízes individuais que se manifestam publicamente sobre questões que lhes dizem respeito” (STEYTLER, 2005, p. 9). Além disso, os tribunais da Austrália publicam relatórios anuais com informações e estatísticas sobre número de processos e atrasos.

Por último, o estudo de Velicogna (2006) tem o objetivo de examinar se o acesso a informações referentes ao Judiciário, como atividades dos tribunais e casos disponíveis virtualmente, podem aumentar a legitimidade do Poder Judiciário. Assim, o autor verificou os sites de tribunais italianos, da Holanda e dos tribunais do estado de Nova York nos Estados Unidos.

Sobre o Judiciário italiano, Velicogna (2006) aponta para um baixo esforço na implementação de ferramentas nos sites, incapacitando o acesso claro ao público. O autor classifica o esforço exercido pelo Judiciário italiano como amador, salvo algumas experiências como a do Supremo Tribunal de Cassação, do Tribunal de Trieste, dos tribunais administrativos e dos tribunais da Sicília.

Em comparação, a análise dos tribunais da Holanda e de Nova York (VELICOGNA, 2006) mostrou resultados positivos, contrapondo-se ao caso italiano. A principal característica dos sites holandeses é apresentar uma imagem coerente de um sistema Judiciário mais aberto ao cidadão, unificando sua imagem e proporcionando acesso as suas atividades. Já no site do Sistema Unificado de Tribunais do Estado de Nova York, as informações, dados e ferramentas dos tribunais estão integrados no portal, proporcionando fácil acesso ao cidadão.

Assim, os estudos aqui apresentados mostram diferentes formas de disponibilização do acesso à informação em diferentes sistemas do Judiciário, além de apontar seus êxitos e suas falhas. Isso mostra que não existe apenas uma maneira de implementação da transparência no ambiente online, que necessita ser bem planejada e estruturada para alcançar o público.

Portanto, neste capítulo foi possível verificar como os meios digitais podem colaborar com às políticas de acesso à informação, desse modo, fortalecendo a transparência no setor público, tornando a administração mais eficiente.

4. METODOLOGIA

A dissertação tem como objetivo verificar como os Tribunais de Justiça¹⁸ utilizam as ferramentas online para a aplicação da transparência ativa em seus sites. A intenção é investigar de que modo a transparência é aplicada nos portais de nove Tribunais de Justiça, comparando a estrutura de acesso à informação disponível e verificando as diferenças da aplicação da transparência ativa entre eles, para então elaborar um índice referente aos recursos ligados à transparência digital, presente em cada portal.

Assim, este capítulo apresenta os procedimentos e métodos que a pesquisa pretende utilizar para a coleta e análise do material referente à transparência ativa, presente nos portais dos Tribunais de Justiça, como a navegação orientada e o Índice de Avaliação de Transparência Pública, desenvolvido pelo Programa de Transparência Publica da Fundação Getúlio Vargas.

4.1 MÉTODOS DE COLETA DOS DADOS

Para a análise, foi selecionado um *corpus* composto por nove Tribunais de Justiça. A escolha foi realizada com base na divisão realizada pelo CNJ¹⁹ em três diferentes portes de Tribunal: grande (cinco Tribunais), médio (dez Tribunais) e pequeno (doze Tribunais). Tal divisão é feita com base no total de despesas, número de processos, número de magistrados e número de servidores de cada Tribunal. Para chegar ao número de nove TJ, foram selecionados os três Tribunais de cada porte com maior orçamento, permitindo verificar diferenças até mesmo nos TJ de mesmo porte. A seleção com base nos três maiores orçamentos de três tribunais de cada porte foi escolhida pois permite verificar estruturas com orçamentos diferenciados. Além disso, o volume de recursos financeiros disponibilizado pode influenciar na oferta de acesso à informação nos sites dos Tribunais de Justiça. Afinal, a aplicação da transparência necessita de recursos financeiros para ser colocada em prática.

¹⁸ Tribunais de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Santa Catarina, Goiás, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul e Paraíba.

¹⁹ CNJ. Justiça em Números 2018: ano-base 2017, Conselho Nacional de Justiça - Brasília, 2017.

Assim, os Tribunais de Justiça selecionados foram: TJ-SP, TJ-RJ e TJ-MG (grande porte); TJ-SC, TJ-BA e TJ-GO (médio porte); TJ-MS, TJ-RN e TJ-PB (pequeno porte). A tabela apresentada abaixo apresenta os dados que colaboraram para a seleção dos Tribunais de Justiça mencionados. Ela corresponde aos dados coletados pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2017 e apresentados no relatório Justiça em Números 2018, a exceção são as informações referentes ao orçamento, disponibilizadas à parte pelo CNJ.

Os dados apontam as despesas totais que cada tribunal teve em 2017, bem como novos casos e casos pendentes de responsabilidade de cada TJ. A tabela também apresenta o número de funcionários dos tribunais, incluindo magistrados, servidores e auxiliares. Esses dados formam um escore que o CNJ calcula para a separação de cada Tribunal de Justiça por porte. A tabela também apresenta o orçamento total de cada estado, o valor que é destinado aos tribunais e qual é a porcentagem desse valor perante o orçamento estadual. Essas informações colaboram para compreender a estrutura dos Tribunais de Justiça, desde seu tamanho em volume de processos e de funcionários até o orçamento disponibilizado, influenciando na maneira como cada TJ se organiza estruturalmente.

QUADRO 1 – TRIBUNAIS DE JUSTIÇA SELECIONADOS

TRIBUNAL	Score	Despesa Total	Casos Novos	Casos Pendentes	Magistrados	Servidores e Auxiliares	Orçamento Geral	Total Judiciário Estadual	JUDIC. no ORÇAM. ESTADUAL	% do
GRANDE PORTE										
TJ - São Paulo	4,333	11.830.621.214	5.648.114	20.591.965	2.651	68.676	206.399.953.232	10.839.544.597	5,25	
TJ - Rio de Janeiro	1,257	4.246.447.528	2.171.880	11.038.643	901	25.183	77.710.154.739	4.660.245.886	6	
TJ - Minas Gerais	1,033	5.074.376.809	1.804.222	4.130.451	1.040	27.756	95.335.872.482	5.820.911.106	6,11	
MÉDIO PORTE										
TJ - Bahia	0,301	3.597.816.383	1.028.967	2.811.404	585	12.947	43.772.584.633	2.311.335.000	5,28	
TJ - Santa Catarina	0,115	2.132.567.740	803.793	3.247.550	493	12.772	26.073.622.000	2.155.568.210	8,27	
TJ - Goiás	-0,103	1.539.071.304	562.065	1.678.787	419	11.425	24.362.001.000	1.651.080.000	6,78	
PEQUENO PORTE										
TJ - Mato Grosso do Sul	-0,400	977.542.271	344.795	889.979	215	5.374	13.991.974.000	848.282.500	6,06	
TJ - Rio Grande do Norte	-0,421	1.121.094.806	235.430	492.786	247	4.838	12.323.120.000	822.883.000	6,68	
TJ - Paraíba	-0,422	869.937.382	230.148	628.894	277	5.063	10.593.826.150	852.340.632	8,05	

FONTE: CNJ (2018) e <http://www.cnj.jus.br/transparencia/orcamento/estados>**.

Para a coleta do material relacionado à transparência, presente nos sites dos Tribunais de Justiça mencionados, propõe-se o método utilizado por Almada (2013; 2017) e Amorim (2012).

Em seu estudo sobre o acesso à informação no portal das prefeituras de cada capital brasileira, Amorim (2012) relatou que a coleta dos dados foi realizada através da navegação orientada, utilizando uma base de instrumento construída por subsídios classificados em três aspectos essenciais. São eles: informações gerais, informações e serviços técnicos e informações e serviços específicos.

Nesse estudo, a navegação orientada foi a principal fonte de dados. Por meio desse tipo de navegação, foi estipulada a forma de transitar pelos links e páginas, assim como os critérios e parâmetros para qualificar os objetos catalogados na navegação, conforme as categorias validadas e estabelecidas na etapa da pesquisa exploratória. Como complemento à navegação orientada, foram feitos testes e simulações on-line para checar se os dispositivos encontrados nos sites estavam em funcionamento (AMORIM, 2012, p. 26). Assim, o trabalho aqui proposto pretende localizar os conteúdos referentes à transparência, realizando uma navegação a partir da página principal de cada Tribunal de Justiça, buscando links que levem até conteúdos ligados à transparência.

A pesquisa de Almada (2017) possui características semelhantes à de Amorim (2012), como, por exemplo, a coleta de dados através da navegação orientada nos portais do governo do Brasil, Estados Unidos e Reino Unido. Almada (2017) também utiliza a análise qualitativa como Amorim (2012), além das análises quantitativa e comparativa. Assim, foi possível avaliar o nível de transparência do governo brasileiro perante aos outros dois países estudados.

A autora explica que através da pesquisa comparada, é possível chegar ao objetivo da pesquisa e compreender o nível de transparência do governo federal brasileiro e “a partir daí identificar em quais aspectos o Brasil precisa melhorar ou aprimorar o modo de utilização do digital para se tornar mais transparente e aberto aos cidadãos. (ALMADA, 2017, p. 163).

A referida autora também realizou a coleta dos dados através da navegação orientada nos portais de cada um dos países. Através dos estudos exploratórios, a autora elegeu as páginas primárias, ou seja, o ponto inicial para a navegação orientada, nesse caso, os principais portais dos países estudados. Além disso foram

estabelecidos limites de navegação com um número máximo de cliques para visualizar a informação.

Para usar de modo eficaz esse tipo de procedimento, foi preciso estabelecer: padronização das formas de trânsito do pesquisador pelos links e páginas; padronização dos conteúdos e das aplicações considerados pertinentes para a análise dos portais, já que estes têm sofisticado os seus conteúdos e suas funcionalidades continuamente. A busca pela informação a ser analisada foi feita a partir da página principal, das páginas primárias, secundárias e terciárias. Quando, ainda assim, não encontradas, utilizou-se a busca por palavras-chave no mapa do site (ALMADA, 2017, p. 164).

Posteriormente, foram atribuídos os conceitos e gerados os resultados, com base nos dados da etapa anterior, para a elaboração do índice de transparência digital.

Assim, o estudo aqui proposto pretende utilizar a navegação orientada pelos sites “em todos os links da página inicial, incluindo banners, menus e todo objeto que levasse a alguma página de conteúdo [relacionado a temática da transparência] “ (ALMADA, 2013, p. 69).

Saebo e colegas propõem que as e-iniciativas sejam avaliadas através: (1) da identificação dos atores envolvidos, (2) da descrição das atividades propostas e realizadas pela iniciativa (chamadas por estes autores de atividades participativas), (3) da avaliação de seus efeitos (resultados dos projetos), (4) dos fatores contextuais, como cultura política, nível administrativo (se local, regional ou nacional), acessibilidade e habilidades do usuário em fazer uso da tecnologia, e (5) avaliação, que é uma análise do conteúdo do sítio. (ALMADA, 2013, p.71-72)

Portanto, as páginas relacionadas ao tema da transparência nos portais dos tribunais foram navegadas e catalogadas pelo autor entre os dias 4 de setembro e 9 de novembro de 2018 para a avaliação dos níveis de transparência presentes em cada tribunal, conforme a avaliação estabelecida pela Avaliação de Transparência Ativa, publicada pelo Programa de Transparência Pública da Fundação Getúlio Vargas. Além disso, foi realizada a gravação da coleta do material através de aplicativo de captura de tela do Windows 10, possibilitando o registro de toda a estrutura de cada site em vídeo, como disponibilizada no momento da coleta, além de historiar todo o

percurso na coleta dos dados. Posteriormente, tais gravações online permitiram a verificação do ambiente onde foi realizada a coleta²⁰.

Através desses procedimentos, a pesquisa verificou como os Tribunais de Justiça²¹ usam as ferramentas online para o emprego da transparência ativa em seus sites. Desse modo, a dissertação buscou investigar como a transparência é aplicada nos portais de nove Tribunais de Justiça, comparando a estrutura de acesso à informação disponível e verificando as diferenças da aplicação da transparência ativa entre eles, para então elaborar um índice referente aos recursos ligados à transparência digital, presente em cada portal.

A escolha pelo método de coleta da navegação orientada se faz justificado pois permitiu que a estrutura dos portais fosse verificada e descrita detalhadamente, auxiliando posteriormente na análise das peculiaridades de cada Tribunal, ou seja, na maneira como cada portal disponibiliza os dados referentes à transparência. Enquanto a navegação orientada colabora para a verificação e descrição dos portais, o Método de Avaliação de Transparência Ativa (FGV,2017) permite que seja elaborado um índice do material, com o objetivo de verificar e comparar as ferramentas de transparência disponíveis.

4.2 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ANÁLISE

Com o material coletado, a pesquisa comparou a estrutura de acesso à informação disponibilizada nos nove portais dos Tribunais de Justiça e verificou as diferenças da aplicação da transparência ativa entre eles, elaborando um índice “que contemple a avaliação dos itens que devem estar presentes em websites cujo objetivo é promover, através das informações dispostas, transparência” (ALMADA, 2017, p. 23), possibilitando a comparação dos dados referentes ao nível de transparência de cada Tribunal. Assim, foi possível verificar quais os aspectos positivos e aqueles que precisam ser aprimorados (ALMADA, 2017).

De tal modo, a navegação serve como o ponto inicial da coleta, para verificar os sites dos Tribunais de Justiça. Diferente de Almada (2017), ao estudar o Poder

²⁰ Material do processo de coleta disponível no Anexo 3 desta dissertação.

²¹ Tribunais de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Santa Catarina, Goiás, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul e Paraíba.

Executivo é necessário que sejam feitas adaptações nas observações realizadas durante a navegação. Além de verificar os requisitos que contemplam a transparência ativa no caso brasileiro, também foram analisados aspectos específicos ao Poder Judiciário, características essas que o diferenciam dos demais Poderes. Para tal, foram utilizados indicadores de análise de dois diferentes índices.

O índice foi desenvolvido através do método de avaliação desenvolvido pelo Programa de Transparência Pública da Fundação Getúlio Vargas - FGV, utilizando os indicadores estabelecidos pelo Programa de Transparência Pública – PTP (FGV, 2017) e adicionados indicadores específicos para o Poder Judiciário, com base no *Índice de Accesibilidad a la Información Judicial en Internet*, mencionado por Angélico et al. (2017).

Este índice apresenta um conjunto de indicadores referentes ao nível de acesso à informação judicial através dos sites dos Poderes Judiciários e Ministérios Públicos dos países membros da OEA. O IAcc avalia a existência de informação considerada básica e relevante para o acesso a dados judiciais. É composto por categorias e subcategorias – indicadores – que norteiam a avaliação objetiva dos sites, bem como das informações disponíveis nestes. (ANGÉLICO et al., 2017, p. 74)

Os indicadores criados pelo PTP da Fundação Getúlio Vargas e que foram utilizados são: Estrutura Organizacional, Programas e Ações, Despesas, Licitações-Contratos. A avaliação foi complementada por outros três indicadores, referentes ao *Índice de Accesibilidad a la Información Judicial en Internet*: Publicação e Atualização de Sentenças, Publicação e Atualização de Regulamentos, Publicação de Estatísticas de Causas Ingressadas, Solucionadas e Pendentes, Publicação de Agendamento de Audiências. Essas foram englobadas na categoria Questões Judiciais.

QUADRO 2 – INDICADORES UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO DOS TJ

Estrutura Organizacional

Programas e Ações

Despesas

Licitações e Contratos

Questões Judiciais

FONTE: CNJ (2018) e Angélico et al. (2017).

4.2.1 Os procedimentos para a Avaliação da Transparência Pública

A metodologia criada pelo Programa de Transparência Pública - PTP (FGV, 2017) busca realizar a avaliação da disponibilidade de informações em páginas de entidades públicas conforme estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Os indicadores avaliados são: Estrutura Organizacional, Programas e Ações, Despesas e Licitações-Contratos.

Nesta metodologia “Os princípios observados [...] são adaptações dos, e se aplicam aos cinco itens listados anteriormente” (FGV, 2017). Os itens são:

Compleitude: “avalia todo o dado público que está sendo disponibilizado, de acordo com as determinações presentes no artigo 8 da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para alguns itens, as informações avaliadas com relação a este princípio estão divididas em Itens Essenciais, aqueles itens imprescindíveis para o funcionamento da transparência e acesso à informação; e Itens Complementares, itens não estabelecidos pela LAI, mas considerados como padrão mínimo de boas práticas” (FGV, 2017).

A seguir, serão apresentados os procedimentos de avaliação de cada categoria, juntamente com seus respectivos requisitos de pontuação, conforme FGV (2017). Os itens fazem parte da Compleitude, ou seja, são informações que devem ser disponibilizadas com base na Lei de Acesso à Informação. Cada um dos itens recebe uma pontuação entre 0, 50 e 100, estabelecida por FGV (2017). Essa pontuação é calculada com base no número de itens presentes em cada categoria.

4.2.1.1 Compleitude - estrutura organizacional

Para esse item, foi acessado o site do Tribunal e verificadas as informações a seguir.

QUADRO 3 – ITENS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

-
1. Estrutura organizacional fornecendo, no mínimo, uma lista com o nome de diferentes unidades administrativas ou posições (ex: secretarias, ministérios; ou Gabinetes Parlamentares, Tribunais, para Poder Legislativo e Judiciário, respectivamente, diretores, etc.), se houver;
-
2. Deve ser possível encontrar endereços;
-
3. Deve ser possível encontrar horários de atendimento ao público;
-
4. Deve ser possível encontrar um telefone de contato geral com o órgão ou, caso este não exista, o contato geral.
-

FONTE: FGV (2017).

A pontuação deve ser realizada considerando e somando os itens acima.

100 = 3 de 4

50 = 2 de 4

0 = 1 ou menos

4.2.1.2 Completude - programas e ações

Foram verificadas as seguintes informações:

QUADRO 4 – ITENS D PROGRAMAS E AÇÕES

-
1. Lista de programas/ações do órgão;

 2. Descrição que forneça, pelo menos, os objetivos gerais de cada programa/ação;

 3. Cabeçalho que informe a data da última atualização dentro do último ano ou informações no texto que indiquem atividades realizadas durante o último ano
-

FONTE: FGV (2017).

A pontuação foi realizada considerando e somando os itens acima.

100 = 3 de 3

50 = itens 1 e 3

0 = item 1 ou nada

4.2.1.3 Completude – despesas

Foi acessado o portal de despesas e verificados os elementos essenciais e os elementos complementares.

4.2.1.3.1 Elementos essenciais

A plataforma deve possuir informações sobre:

QUADRO 5 – ITENS DE DESPESAS 1

1. Qualquer referência aos valores pagos
2. Data paga contendo pelo menos a indicação de mês e ano da transação
3. Objeto do serviço prestado/bem fornecido
4. Entidade e fornecedor (documento identificador, seja CPF ou CNPJ).
5. Número de processo

FONTE: FGV (2017).

A pontuação deve ser realizada considerando e somando os itens acima.

100 = 5 de 5

50 = 4 de 5, incluindo itens 1 e 4

10 = Menos de 4.

4.2.1.3.2 Elementos complementares

A plataforma deve possuir informações sobre:

QUADRO 6 – ITENS DE DESPESAS 2

1. Valores Empenhados
2. Data de Empenho com pelo menos indicação do mês e ano da transação
3. Propósito (Subfunção Programática) da despesa
4. Possibilidade de reordenar despesas em função do valor

FONTE: FGV (2017).

A pontuação deve ser realizada considerando e somando os itens acima.

100 = 3 de 4

50 = 2 de 4

0 = Menos de 2

4.2.1.4 Completude – licitações e contratos

Para as licitações, foram pontuadas duas dimensões: elementos essenciais e elementos complementares.

4.2.1.4.1 Elementos essenciais

A plataforma deve possuir informações disponibilizadas na própria página sobre:

QUADRO 7 – ITENS DE LICITAÇÕES 1

1. Valor da licitação;
2. Data da última publicação do edital;
3. Objeto;
4. Modalidade licitatória;
5. Número do processo ou link que relacione as informações da licitação ao contrato dela gerado;
6. Termo de referência ou projeto básico.

FONTE: FGV (2017).

A pontuação deve ser realizada considerando e somando os itens acima.

100 = 5 de 5

50 = 4 de 5, incluindo itens 1 e 4

10 = Menos de 4.

4.2.1.4.2 Elementos complementares

A plataforma deve possuir as seguintes informações / funcionalidades:

QUADRO 8 – ITENS DE LICITAÇÕES 2

1. Busca de licitação ou possibilidade de reordenamento;
2. Download dos Editais;
3. Data da sessão
4. Ata da sessão

FONTE: FGV (2017).

A pontuação deve ser realizada considerando e somando os itens acima.

100 = 3 de 4

50 = 2 de 4

0 = 1 ou zero

No caso dos contratos, deve-se pontuar duas dimensões: elementos essenciais e elementos complementares.

4.2.1.4.2.1 Elementos essenciais – contratos

A plataforma deve possuir informações disponibilizadas na própria página sobre:

QUADRO 9 – ITENS DE CONTRATOS 1

1. Valor contratado
2. Data de assinatura do contrato;
3. Objeto
4. Entidade contratante e contratado (documento identificador, seja CPF ou CNPJ);
5. Número do processo ou link que relacione as informações da licitação ao contrato;
6. Vigência
7. Prazo de execução.

FONTE: FGV (2017).

A pontuação deve ser realizada considerando e somando os itens acima.

100 = 7 de 7

50 = 5 de 6

10 = 4 ou menos

4.2.1.4.2.2 Elementos complementares – contratos

A plataforma deve possuir as seguintes informações / funcionalidades:

QUADRO 10 - ITENS DE CONTRATOS 2

1. Busca de contratos por fornecedor por nome (razão social ou CNPJ);
2. Possibilidade de reordenamento
3. Download de versão integral dos contratos

FONTE: FGV (2017).

A pontuação deve ser realizada considerando e somando os itens acima.

100 = 2 de 3

50 = 1 de 3

0 = 0

4.2.1.5 Completude - questões judiciais

Verificar se as informações estão disponíveis no site da instituição.

QUADRO 11 – ITENS DE QUESTÕES JUDICIAIS

1. Publicação e Atualização de Sentenças
2. Publicação e Atualização de Regulamentos
3. Publicação de Estatísticas de Causas
4. Publicação de Agendamento de Audiências

FONTE: Angélico et al. (2017).

A pontuação deve ser realizada considerando e somando os itens acima.

100 = três itens ou mais.

50 = dois itens.

0 = um ou nenhum item.

4.2.1.6 Como calcular a nota da entidade avaliada

Para a divulgação dos resultados, é necessário desagregar as pontuações para cada entidade avaliada. Contudo, para obter um número agregado é realizado o cálculo do índice geral de transparência (IG).

Os itens considerados pela Lei de Acesso à Informação como de transparência ativa para entidades públicas são: Estrutura Organizacional (E), Programas e Ações (P), Despesas (D), Licitações (L). Para a nota final de cada item, é realizado um cálculo próprio, apresentado na próxima seção (FGV, 2017).

4.2.1.7 Método para o cálculo da avaliação de transparência ativa

O cálculo de cada item está estruturado em: Estrutura Organizacional (E), Programas e Ações (P), Despesas (D), Licitações (L)

Além disso, a nota de Completude é dividida em duas diferentes análises: Essenciais (ess.) e complementares (comp.). A nota dos itens essenciais corresponde a 70% da nota final de Completude, enquanto os complementares correspondem aos 30% restantes. Atribuindo à variável (Cox) a nota de Completude desses três itens (FGV, 2017).

5. A APLICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NOS SITES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

Neste capítulo, são apresentados os dados e a análise do material coletado nos Tribunais de Justiça selecionados, bem como a discussão dos dados. O capítulo está dividido em seis partes, as cinco primeiras referentes às variáveis analisadas: Estrutura Organizacional, Programas e Ações, Despesas, Licitações e Contratos, e Questões Judiciais e a última relacionada à discussão dos dados.

5.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O item estrutura organizacional é relacionado a informações sobre a estrutura do órgão (organograma, lista de cargos e setores ou semelhante). Além disso, deve existir informações sobre endereço, telefone e horário de funcionamento da instituição presentes no site de cada um dos Tribunais.

Dos Tribunais de Justiça de grande porte, o TJ-SP cumpre quase a totalidade dos itens. O TJ-SP disponibiliza no rodapé de seu site as informações referentes ao endereço e telefone, porém não informa o horário de atendimento. Sua estrutura não foi encontrada em um organograma, porém o TJ disponibiliza as informações de setores e cargos no item Institucional, em sua barra de menu.

FIGURA 1 – INFORMAÇÕES TJ-SP

The screenshot displays the website interface for the Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP). It features three main navigation columns and a map section.

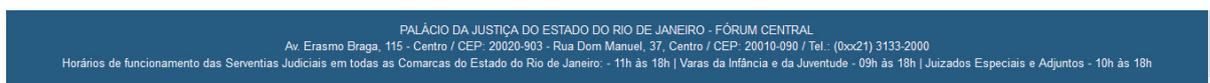
- ACESSO RÁPIDO:**
 - Carta de Serviços
 - Conferência de Certidão
 - Contagem de Tempo de Serviço - Extrajudicial
 - Denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes
 - Endereços e Telefones
 - Juizados Especiais
 - Leilão Eletrônico
 - Normas de 2ª Instância
 - Normas Extrajudiciais da Corregedoria
 - Normas Judiciais da Corregedoria
 - Portal do Extrajudicial
 - Rede de Atendimento à Víctima de Violência Doméstica
- MAIS TJSP:**
 - Escola Judicial dos Servidores do TJSP
 - Escola Paulista da Magistratura
 - Movimento Judiciário
 - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (IRDR)
 - Planejamento Estratégico
 - Plano de Logística Sustentável
 - Regimento Interno do TJSP
 - Regulamento Interno dos Servidores
 - Súmulas
 - Tabelas Processuais Unificadas
 - Técnicas de Redação Forense
- OUTROS SITES:**
 - Conselho dos Tribunais de Justiça
 - Defensoria Pública
 - Fraternidade Judiciária
 - Legislação Estadual
 - Legislação Federal
 - Ministério Público
 - Ordem dos Advogados do Brasil
 - Superior Tribunal de Justiça
 - Supremo Tribunal Federal
- A Justiça próxima do cidadão:**
 - Mapa showing the location of the **Palácio Da Justiça De São Paulo** in São Paulo.
 - Address: **Praca da Sé, s/nº - Cep 01018-010**
 - City: **São Paulo - Capital**
 - Phone: **PABX: (11) 3117-2200**

At the bottom of the page, it states: **Tribunal de Justiça de São Paulo**, **Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP**.

FONTE: <http://www.tjsp.jus.br/>

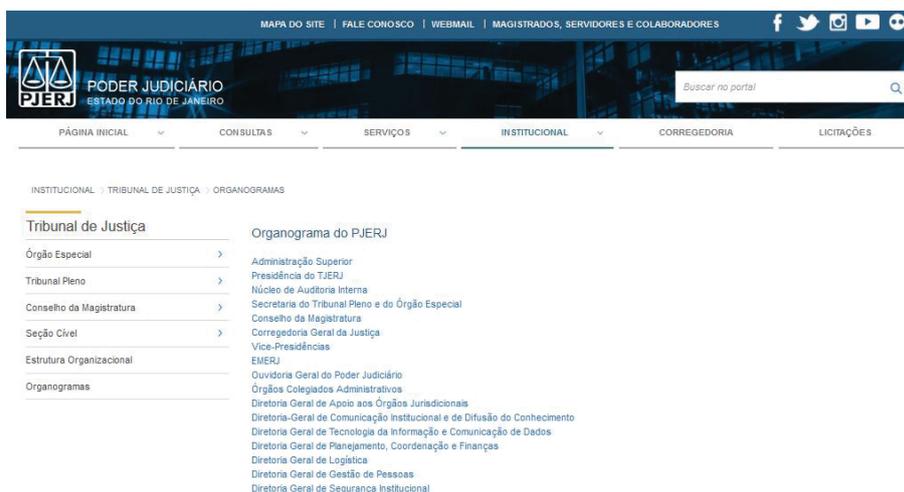
No Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, são disponibilizados o endereço, contato e horário de funcionamento no rodapé do site. O organograma pode ser acessado através do link Tribunal de Justiça na aba Institucional do menu. Na página, existe um link para a página de organograma, onde são disponibilizados os links de organograma dos diferentes setores do TJ.

FIGURA 2 – INFORMAÇÕES TJ-RJ 1



FONTE: <http://www.tjrj.jus.br/>

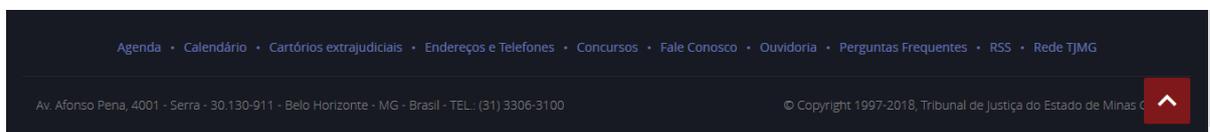
FIGURA 3 – INFORMAÇÕES TJ-RJ 2



FONTE: <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/organograma/organograma>

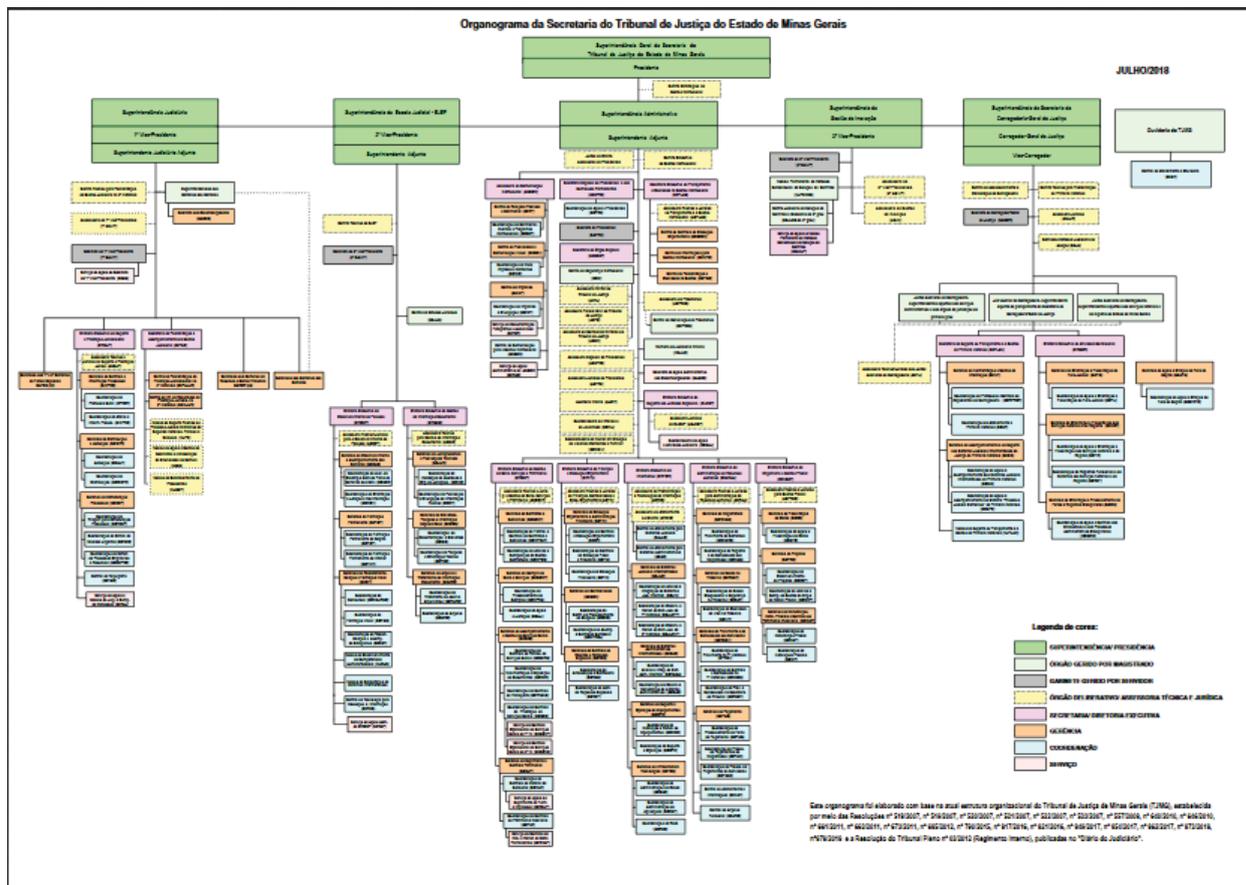
Diferentemente do Tribunal anterior, no TJ-MG o horário de funcionamento não é informado, constando apenas local de atendimento e contato. Para acessar o organograma do TJ, é necessário acessar as páginas Institucional, Conheça o TJ-MG, e então a página Organograma, onde é possível visualizar a estrutura do Tribunal através de um arquivo PDF.

FIGURA 4 – INFORMAÇÕES TJ-MG 1



FONTE: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>

FIGURA 5 – INFORMAÇÕES TJ-MG 2



FONTE: http://www.tjmg.jus.br/data/files/B3/46/B1/36/E35946100F4FF846A04E08A8/Organograma%20da%20Secretaria%20TJMG%20-%20-%20-%20Mar_o%20-%202018%20-.pdf

Já na categoria dos TJ de médio porte, o Tribunal de Justiça da Bahia também apresenta as mesmas informações presentes no Tribunal mineiro, endereço e telefone. Os dados sobre o organograma da instituição podem ser acessados através de um link denominado Estrutura Organizacional, disponível no rodapé do site.

FIGURA 6 – INFORMAÇÕES TJ-BA

SERVIÇOS

- CERTIDÕES
- TRANSPARÊNCIA
- DIÁRIO
- D.A.J.E
- JUIZADOS

SERVIÇOS

- PLANTÕES
- SESSÕES DE JULGAMENTO
- INFÂNCIA E JUVENTUDE
- CONCILIAÇÃO

CONTEÚDO

- SALA DE IMPRENSA
- LISTA DE NOTÍCIAS
- LISTA DE VÍDEOS
- LISTA DE ÁUDIOS
- REVISTA TJBA

TJBA

- HISTÓRICO
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



**TJ
TODOS
JUNTOS**

5º AV. DO CAB, Nº 560
SALVADOR/BA - BRASIL
CEP 41745-971

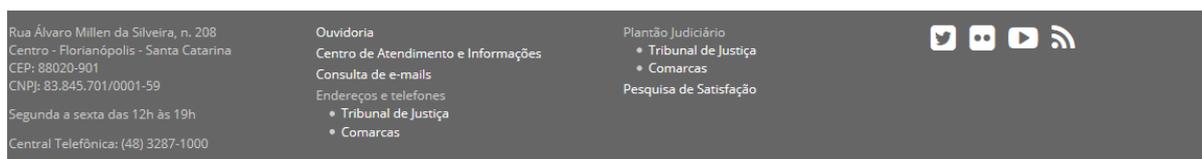
REDES SOCIAIS



FONTE: <http://www5.tjba.jus.br/porta/>

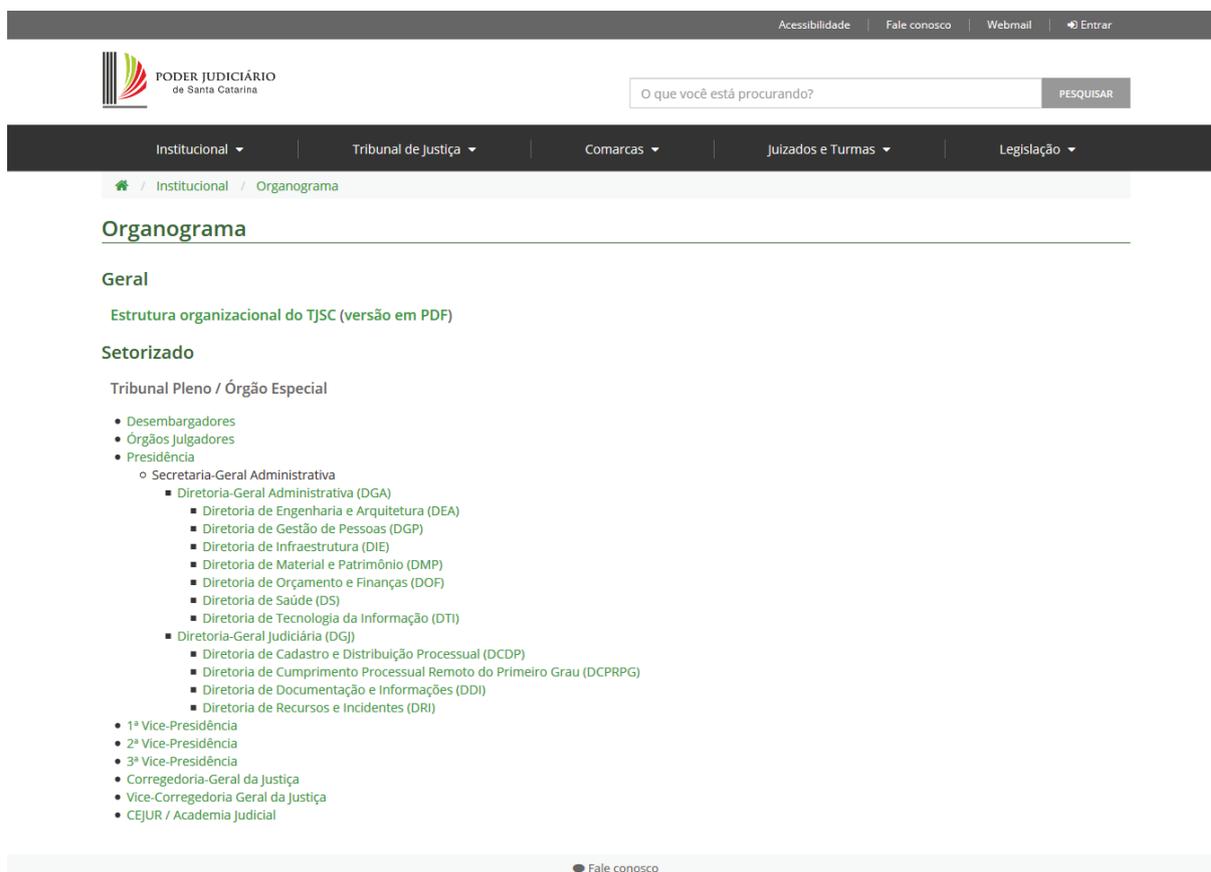
O TJ-SC cumpre integralmente os itens avaliados. O site possui informações de horário de atendimento, contato e endereço, disponíveis no rodapé do portal. Além disso, o TJ-SC possui uma página onde disponibiliza os arquivos com os organogramas, contendo a divisão administrativa do órgão.

FIGURA 7 – INFORMAÇÕES TJ-SC 1



FONTE: <https://www.tjsc.jus.br/>

FIGURA 8 – INFORMAÇÕES TJ-SC 2



FONTE: <https://www.tjsc.jus.br/organograma>

Já no site do TJ-GO, as informações sobre o organograma do Tribunal são pouco acessíveis de forma prática. É necessário que o cidadão procure pela informação através do campo de busca do site. Porém, é possível visualizar uma lista com a divisão de setores e cargos com seus respectivos ocupantes através da aba

Tribunal do menu superior, no link Composição. As informações sobre contato, local e horário de atendimento estão disponíveis no rodapé do site.

FIGURA 9 – INFORMAÇÕES TJ-GO 1

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Inicial **Tribunal** Comarcas Corregedoria Ouvidoria Sistemas Portal da Estratégia Publicações Mapa do Site

Você está aqui: Tribunal / Composição

Tribunal

- Apresentação
- Composição
- Concursos
- Conciliação
- Coordenadoria da Mulher
- CPAD
- Escola Judicial
- Estatísticas
- Endereços e Telefones
- Feriados
- GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização
- Judicialização da Saúde

Composição Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
(Biênio 01.02.2017 a 01.02.2019)

Presidente
Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO

Vice-Presidente
Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Corregedor-Geral da Justiça
Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Ouvidor do Poder Judiciário
Desembargador ITAMAR DE LIMA

Plenário

- 01 Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco (Vice-Presidente)
- 02 Desembargador Ney Teles de Paula
- 03 Desembargador Leobino Valente Chaves
- 04 Desembargador Gilberto Marques Filho (Presidente)
- 05 Desembargador João Waldeck Félix de Sousa
- 06 Desembargador Nélson Rêgo Ferraz Della

FONTE: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-composicao>

FIGURA 10 – INFORMAÇÕES TJ-GO 2

Informações Diversas

- Composição TJGO
- Controladoria Interna
- Estatística e Produtividade
- Feriados Comarcas
- Glossário
- Inscrição para Conciliador/Mediador
- Nugep
- Perguntas Mais Frequentes (FAQ)
- Portal da Transparência
- Precatórios
- Selos Extraviados

Projetos em Destaque

- Portfólio de Projetos
- Amparando Filhos
- Câmara de Saúde do Judiciário
- Cejai
- Conciliação
- Justiça Educacional
- Justiça Terapêutica
- Mutirão Carcerário
- Mutirão do Juri
- Núcleo de Cooperação
- Pai Presente
- Plano Estratégico
- Sub-Registro
- Programa Acelerar
- Programa Justiça Ativa

Outros Sites

- Educação a Distância TJGO
- Coordenadoria da Infância e da Juventude
- Juizado da Infância e Juventude de Goiânia
- Links Úteis
- Portal CNJ
- Portal do Extrajudicial
- Portal da Estratégia
- Portal da Intranet
- Portal Sinesp
- Serventias do Estado de Goiás - Emolumentos
- Sistemas Restritos ao Servidor
- Reforma da Previdência Social (AMB)

Formulário/Pedido de acesso à informação

- Atendimento ao Usuário - Corregedoria-Geral da Justiça
- Fale com a Ouvidoria **0800 648 6464**

Contato

- Endereços e Telefones
- Telejudiciário **(062) 3213 1581**
- Justiça Móvel **(062) 3018 6119**
- Webmail

Horário de Funcionamento: 8h às 18h.
Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste CEP:74130-011
Fone: (62) 3216-2000
©2018 Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

FONTE: <http://www.tjgo.jus.br/>

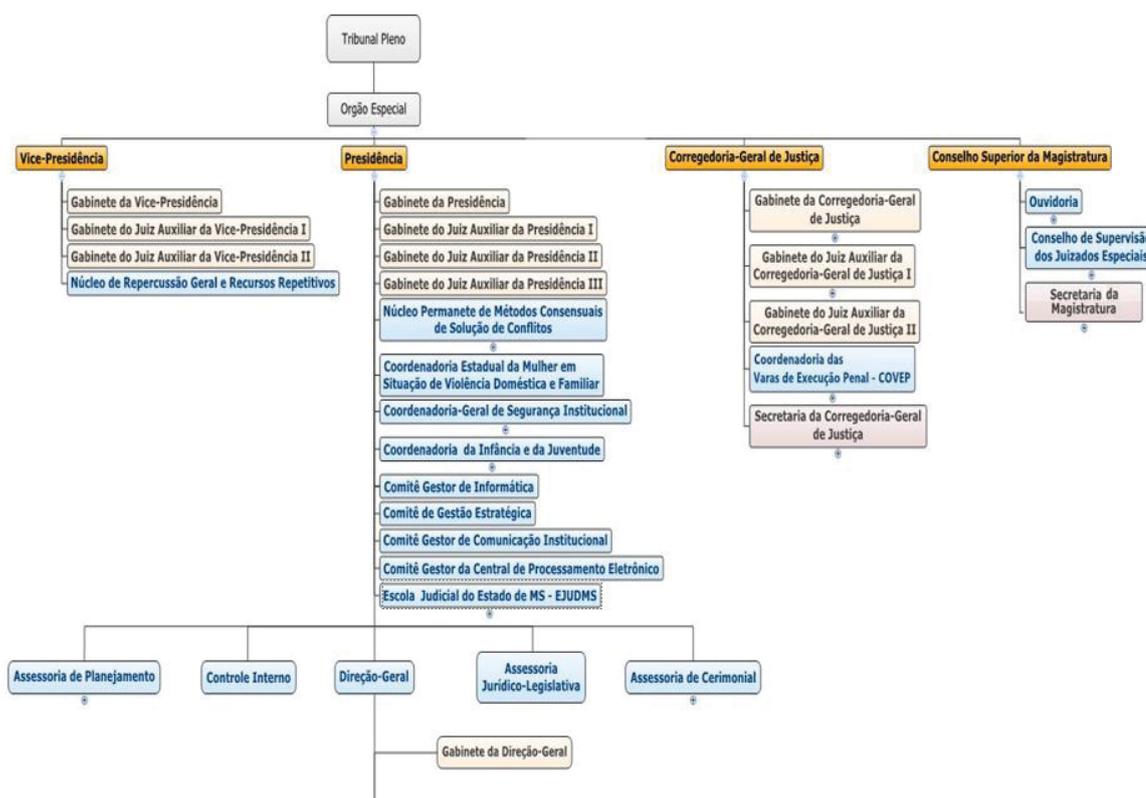
Por último, apresentamos os Tribunais de pequeno porte, começando pelo TJ do Mato Grosso do Sul, que cumpre integralmente com os itens avaliados. Todas as informações de atendimento e o endereço podem ser encontrados ao final da página. Para acessar o organograma, basta acessar a aba Institucional no menu e clicar no link Estrutura Organizacional.

FIGURA 11 – INFORMAÇÕES TJ-MS 1

Copyright © 2013 TJ-MS - Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Fone: (67) 3314-1300 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande - MS
 Fórum de Campo Grande - Fone: (67) 3317-3300 / CIJUS - Centro Integrado de Justiça - Fone: (67) 3317-8600
 Horário de Expediente: 12h às 19h.

FONTE: <http://www.tjms.jus.br/>

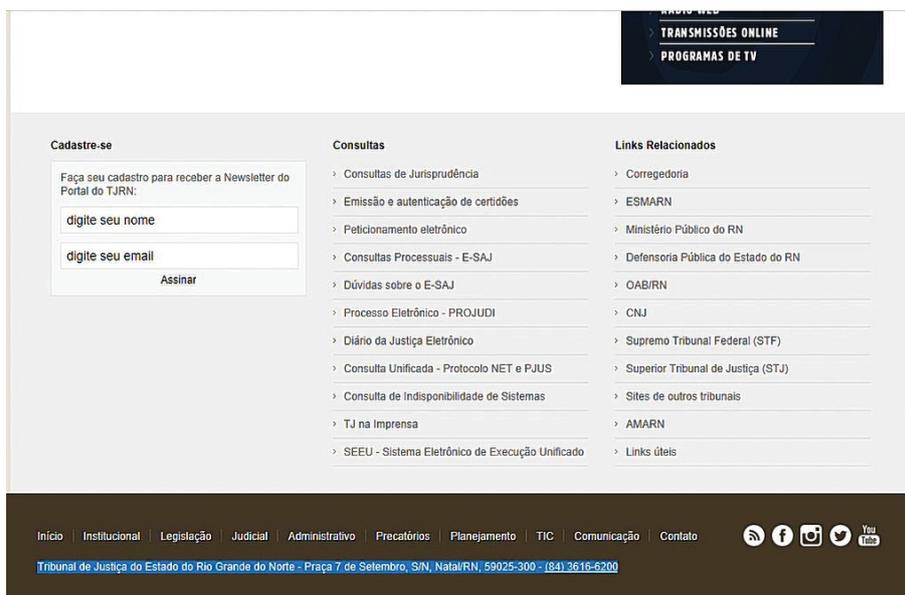
FIGURA 12 – INFORMAÇÕES TJ-MS 2



FONTE: http://www.tjms.jus.br/organograma/imagens/00_base.png

Em comparação, o TJ-RN não cumpre com todos os itens referentes ao atendimento. São disponibilizadas informações sobre telefone e endereço, porém não consta o horário de atendimento da instituição. Assim como em TJ anteriores, para visualizar o organograma basta navegar até a aba Institucional e acessar a página Organograma, onde é publicado o arquivo PDF.

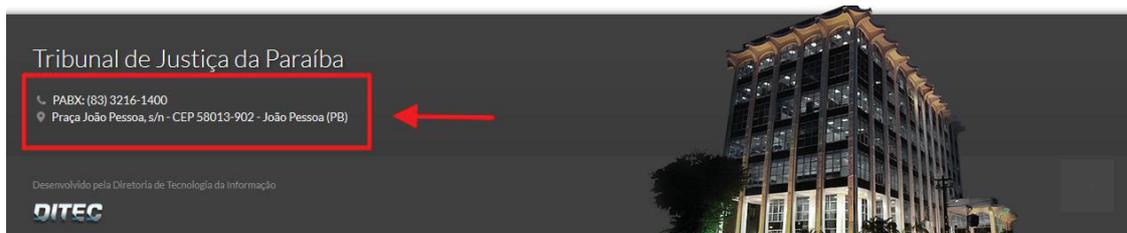
FIGURA 13 – INFORMAÇÕES TJ-RN



FONTE: <http://www.tjrn.jus.br/>

O TJ-PB também cumpre apenas três dos itens avaliados. O site possui informações de contato e endereço em seu rodapé, além de disponibilizar um organograma com a divisão administrativa do órgão. Porém, não foi encontrado o horário de atendimento do Tribunal.

FIGURA 14 – INFORMAÇÕES TJ-PB 1



FONTE: <https://www.tjpb.jus.br/>

possível verificar a lista e acessar todas as informações através do menu mencionado anteriormente.

FIGURA 16 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-SP



FONTE: <http://www.tjsp.jus.br/>

Para acessar os programas e ações do TJ-RJ, é necessário navegar até a página chamada Programas Pró-Sustentabilidade²², onde são listados os programas e ações do Tribunal do Rio de Janeiro. Algumas ações, como o Programa Bem Me Quer²³, podem ser acessadas pela página inicial. Nem todos os programas listam suas atividades atualizadas.

²² Projeto que busca desenvolver práticas humanizadoras e inovadoras ligadas a sustentabilidade.

²³ Projeto para conscientizar famílias em processos de divórcio e semelhantes que o litígio prolongado pode prejudicar a estrutura psicológica dos filhos.

FIGURA 17 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-RJ

INSTITUCIONAL > PROGRAMAS PRÓ-SUSTENTABILIDADE

Programas Pró-Sustentabilidade

Arte e Inclusão

Alocação de Recursos Prestação Pecuniária

Bem me Quer

Campanhas

Casamento Comunitário

Centrais de Penas e Medidas Alternativas

Círculo Cultural

Começar de Novo

Estudar para Qualificar

Gestão Ambiental

Jovens Mensageiros

Justiça Pelos Jovens

Justiça Cidadã

Justiça em Ação

Pais Trabalhando

Programa de Voluntariado

Sementes da Paz

Uni-Duni-Tê

Programas Pró-Sustentabilidade

"O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, indo além, naquilo que é relevante à função judicial e ao discurso ético-jurídico assentado em direitos, adicionou o reconhecimento de que a vida em comunidade a todos impõe, como indivíduos e grupos, deveres de colaboração e solidariedade: A transição de uma ética de direitos para outra também de deveres, uma ética que supera a dimensão da missão institucional para agregar no seu cotidiano valores sociais e ambientais."

MISSÃO

Promover e articular, no âmbito de sua competência, práticas humanizadoras e inovadoras para o reconhecimento Poder Judiciário como órgão comprometido com a sustentabilidade.

VISÃO

Ser reconhecido como órgão do Poder Judiciário fomentador das melhores práticas sustentáveis e da promoção da cidadania.

Contato: (21) 3133-1983 / gabpresdeape@tjrj.jus.br

FONTE: <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/projetosespeciais/projetosespeciais>

Os programas e ações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais podem ser acessados diretamente na página inicial da instituição, basta navegar até o link Ações e Programas. Na página, são listadas todas as ações desenvolvidas pelo Tribunal e também é possível realizar a busca por programas através do nome ou tipo.

FIGURA 18 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-MG

Ações e Programas

FILTRAR

TÍTULO

CATEGORIA

DE

ATÉ

Apóio Emergencial às Comarcas (Pae)
COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA
Gerenciamento de unidades judiciárias, realização de intervenção localizada e mutirões de sentenças

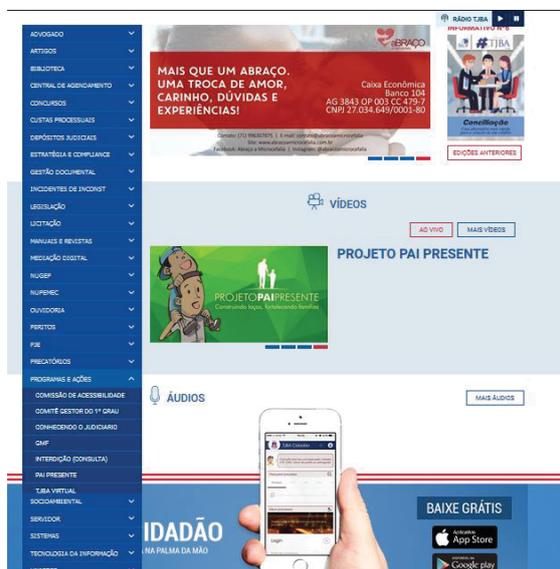
Ações e Programas da Infância e da Juventude
PARA CIDADÃO E ADVOGADO
Acesse as ações e programas da Coordenadoria da Infância e da Juventude

FONTE: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/>

Referente aos TJ de médio porte, no Tribunal de Justiça da Bahia, os programas e ações também podem ser encontrados com facilidade. No menu lateral

do site, basta clicar na opção Programas e Ações para abrir um submenu que dá acesso aos links de todas as atividades produzidas pelo Tribunal.

FIGURA 19 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-BA



FONTE: <http://www5.tjba.jus.br/portal/>

Apesar de disponibilizar o item de programas e ações realizados, o TJ-SC o faz de forma precária. São listados dois programas, porém um deles leva para uma página não relacionada, enquanto outro apresenta apenas um banner institucional de uma ação promovida pelo Tribunal.

FIGURA 20 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-SC 1



FONTE: <https://www.tjsc.jus.br/acoes-em-destaque>

FIGURA 21 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-SC 2

Acessibilidade | Fale conosco | Webmail | Entrar

PODER JUDICIÁRIO de Santa Catarina

O que você está procurando? PESQUISAR

Institucional | Tribunal de Justiça | Comarcas | Juizados e Turmas | Legislação

/ Tribunal de Justiça / Presidência / Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional

(48) 3287-1001 (48) 3287-2580 | gmf@tjsc.jus.br

Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 3º andar, Sala 303, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901

ABRIR TODOS OS ITENS

Apresentação	>
Composição	>
Atribuições	>
Legislação	>
Cartilhas	>
Conselho da Comunidade	>
Audiência de Custódia	>
Monitoramento Eletrônico	>
Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0	>
Relatórios Anuais	>
Tratados Internacionais de Direitos Humanos	>
Plano Estadual de Educação em Prisões	>
Centros de Referência em Assistência Social	>
Centros de Ensino de Jovens e Adultos	>
Atos Normativos do Poder Executivo afetos ao Sistema Prisional	>

ABRIR TODOS OS ITENS

Fale conosco

FONTE: <https://www.tjsc.jus.br/grupo-de-monitoramento-e-fiscalizacao>

No Tribunal de Justiça de Goiás, existe a listagem dos programas e ações realizados pela instituição, porém nem todos eles possuem informações sobre seu objetivo e suas atividades. A lista é dividida em projetos em andamento, finalizados e futuros e pode ser acessada através do link Portfólio de Projetos, disponível na parte inferior do site.

FIGURA 22 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-GO

Projetos Estratégicos

- Portfólio de Projetos
- Metodologia de Gestão de Projetos

Portfólio de Projetos

Seleccione as abas abaixo para visualizar os Projetos de acordo com o seu status.

A Iniciar - 02 | Em Execução - 19 | Concluído - 13 | Cancelado - 04 | Ação Continuada - 17

Sobrestado - 02

:: Controle de Custos
 :: Reestruturação do NURER

Data de atualização: 13/10/2016

FONTE: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/projetos-em-execucoes/programas-projetos-e-acoas>

Finalizando, nos órgãos de pequeno porte, como no TJ-MS, os programas e ações ofertados pelo Tribunal de Justiça podem ser visualizados no menu lateral da página inicial. Ao clicar na opção, é aberto um submenu com a lista dos links para cada projeto desenvolvido. Porém, por diversas vezes não foi possível acessar o submenu, o ponteiro passava pela opção, mas não existia resposta. Assim, para visualizar a lista de programas e ações, a melhor opção foi acessá-los através dos links disponíveis no rodapé da página.

FIGURA 23 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-MS 1

The screenshot shows the TJ-MS website interface. On the left is a sidebar menu with categories like 'Institucional', 'Corregedoria', 'Escola Judicial - EJUD', 'Transparência', 'Portal da Estratégia', 'Consultas', 'Comarcas', 'Juizados Especiais', 'Agência TJMS', 'Serviços', 'Ações e Projetos', 'Precatórios', and 'Súmulas'. The 'Ações e Projetos' option is highlighted. The main content area features a large banner for 'Justiça Itinerante' with a photo of a bus. Below the banner, there are several project links: 'CEPA', 'Conheça o Judiciário', 'Coordenadoria da Infância e Juventude', 'Coordenadoria da Mulher', 'COVEP', 'Doar é legal', 'Ecogestão', 'ENAPA 2018', and 'Gestão por Competências'. A dropdown menu is open over the 'Justiça Itinerante' link, listing: 'Juizado do Trânsito', 'Justiça Itinerante', 'Núcleo de Apoio Técnico - NAT (em saúde)', 'Núcleo de Cooperação Judiciária', 'Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP', 'Núcleo Permanente de Solução de Conflitos - NUPEMEC', and 'Petição 10 Sentença 10'. On the right, there is a 'NOTÍCIAS' section with a list of recent news items, including 'TJMS determina fornecimento de remédio a paciente do SUS' and 'Mantida condenação por homicídio culposo no trânsito'. At the bottom, there is a search bar and a 'Consultar' button.

FONTE: <http://www.tjms.jus.br/>

FIGURA 24 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-MS 2

The screenshot shows a detailed view of the TJ-MS website sidebar menu. The menu is organized into several columns:

- Institucional:** Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral de Justiça, Conselho Superior da Magistratura, Direção-Geral da Secretaria, Controle Interno, Estrutura Organizacional, Câmaras, Órgão Especial, Seções, Tribunal Pleno, Internet, Magistratura, Memórias, Missão, Ouvidoria Judiciária, Planejamento Estratégico.
- Corregedoria:** Planejamento Estratégico, Especiais, Escolas 1º Grau e Juizados Especiais, Escolas 2º Grau e Turmas Recursas.
- Consultas:** Arquivo, Biológica, Central de Escrituras, Concursos, Conta Única, Diário de Justiça, Disponibilidades do Portal CSAJ, Feriados, Jurisprudência, Mesa de julgamento, Portal de Serviços (ESAJ), Processos, Processo Digital, Selo, Textos Úteis.
- Precatórios:** Informe de Rendimentos de Precatórios - IR, Ranking, Errores Decoratos, Selo Decorativo por Errores, Devedora, Pagamentos realizados.
- Comarcas:** Juizados (endereços), Conselhos de Juizados de Campo Grupos, Conselho de Supremacia dos Juizados Especiais, Decanato, Doutrina, Juizado Central, Legislação, Revista Eletrônica, Temáticas Jurisprudenciais.
- Agência TJMS:** Artigos, Consultas, Download, Gestão de Fones, Glossário, Informativo do TJMS, Notícias, Notícias em RSS, Publicações.
- Serviços:** Advogado Voluntário, Atuação Judicial, Autorização de Viagem, Cartão de Justiça, Cargo Programado, Certidões, Custas Processuais, Depósitos Judiciais, Informe de Rendimentos - DIRF, Juizado do Trânsito, Justiça Itinerante, Licitações, Lista, Pedido de Conciliação, Plantão Judiciário, Protocolo Eletrônico, Sistema Pujm, Sistema de Gerenciamento de Escrituras, Validação de Documento, Administrativo Digital, Validação de Identidade.
- Ações e Projetos:** Comitê Estadual de Apoio Técnico - NAT, CEPA, Comissão Judiciária, Coordenadoria da Mulher, COVEP, Doar é legal, Ecogestão, ENAPA 2018, Gestão por Competências, Juizado do Trânsito, Justiça Itinerante, Núcleo de Cooperação Judiciária, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, Núcleo Permanente de Solução de Conflitos.

At the bottom of the page, there is a copyright notice: 'Copyright © 2013 TJ-MS - Av. Manoel Gonçalves - Bloco 13 - Fone: (87) 3314-1300 - Parque dos Pioneiros - 79021-902 - Campo Grande - MS. Fórum de Campo Grande - Fone: (87) 3317-5300 / CJUS - Centro Integrado de Justiça - Fone: (87) 3317-8600. Horário de Expediente: 12h às 19h.'

FONTE: <http://www.tjms.jus.br/>

Já o TJ-RN disponibiliza uma lista de seus programas e ações em uma página que pode ser acessada na aba Administrativa, através do link Programas e Projetos. A estrutura não possibilita um fácil acesso, afinal é necessário navegar por diferentes opções até o conteúdo desejado. Na página, estão listados os programas com uma breve apresentação e link para página específica de cada um deles.

FIGURA 25 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-RN

The screenshot shows a web interface for 'Programas e Projetos' on the TJ-RN website. The main content area features a list of programs and projects, including 'Novos Rumos da Execução Penal', 'Projeto Doar é Legal', 'Serviço Voluntário do Poder Judiciário do RN', 'Papai Noel Legal', and 'NOADE'. The 'Projeto Doar é Legal' entry includes a logo and a brief description: 'O TJRN, com o intuito de incentivar a doação de órgãos, faz parte do time dos TJs que participam do Projeto Doar é Legal de iniciativa e execução do TJRS e coordenação do...'. A 'Leia mais' link is visible below the text. On the right side, there is a vertical navigation menu with various options, including 'Portal da Transparência', 'Serviços', 'Licitações em Andamento', 'Licitações Concluídas', 'Contratos Vigentes', 'Convênios Vigentes', 'Atas de Registro de Preço Vigentes', 'Audiência Pública', 'Consulta Pública', 'Edital de chamamento', 'Concurso, Seleção e Cargo Comissionado', 'Estágios', 'Orçamento e Finanças', 'Programas e Projetos', and 'Núcleo de Prog. e Projetos Socioambientais'.

FONTE: <http://www.tjrn.jus.br/index.php/administrativo/programas-e-projetos>

Por último, a disponibilização de programas e ações realizadas no TJ-PB é bem estruturada. O Tribunal possui uma página em seu site, onde lista diversas ações e disponibiliza informações sobre elas, cumprindo com todos os quesitos de avaliação.

FIGURA 26 – PROGRAMAS E AÇÕES TJ-PB

Início / Programas e Projetos

Programas e Projetos

FONTE: <https://www.tjpb.jus.br/programas-e-projetos>

QUADRO 13 – ITENS DE PROGRAMAS E AÇÕES

TRIBUNAL	PÁGINA	LISTA	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
TJ-SP	NÃO	SIM	SIM	SIM
TJ-RJ	SIM	SIM	SIM	NÃO
TJ-MG	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-BA	NÃO	SIM	SIM	SIM
TJ-SC	SIM	SIM	NÃO	NÃO
TJ-GO	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-MS	NÃO	SIM	SIM	SIM
TJ-RN	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-PB	SIM	SIM	SIM	SIM

FONTE: AUTOR (2018), com informações dos portais dos Tribunais de Justiça.

5.3 DESPESAS

Nesta categoria, os Tribunais devem fazer referência a valores pagos, a data do pagamento dessas despesas, objeto de despesa, entidade fornecedora e sua documentação (CPF ou CNPJ), além do número de processo da despesa.

Iniciando pelos Tribunais de grande porte, no TJ-SP as informações de Despesas são superficiais. A instituição disponibiliza um documento em formato PDF onde lista apenas o tipo de despesa e o valor por mês. Além disso, a informação não é de fácil acesso. Na aba Transparência do menu não existe um link direto para despesas, é necessário acessar a opção Execução Orçamentária e Financeira na categoria Orçamento.

FIGURA 27 – DESPESAS TJ-SP



FONTE: <http://www.tjsp.jus.br/>

Assim como no TJ-SP, a navegação até os dados sobre despesas do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro é complicada. Para encontrar as informações, o cidadão precisa navegar até a aba Página Inicial, acessar o link Transparência Institucional, clicar em Consultas em Tempo Real LRF-48, submenu Despesas. As despesas podem ser visualizadas em listas e pesquisadas por filtros como: número, tipo, ano e valor. Além disso, existe um link para o detalhamento de cada despesa.

FIGURA 28 – DESPESAS TJ-RJ

Transparência Institucional

Apresentação

Legislação

Plano Diretor de Gestão

Relatórios >

Balancos da Lei 4320/64 >

Resolução 102 - CNJ >

Resolução 215 CNJ >

Estrutura Remuneratória

Tabela de Lotação de Pessoal

Remuneração e Proventos de pessoal

Magistrados Cedidos

Servidores Cedidos

Resolução 219 CNJ >

Resolução 83/09 >

Consultas em Tempo Real LRF - Arts. 48 e 48-A >

Balanco Socioeconômico do PJERJ

Consulta Despesa:

(Obrigatório) Exercício: 2018 (Opcional) Despesa:

ENVIAR **CANCELAR** [Ir para a página inicial](#)

Detalhamento da Despesa

Total de 116 registros

Despesa	Descrição	Valor	Consulta
31900702	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA / PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	R\$ 1.393.040,49	Analítico
31901116	13§. SALÁRIO DE PESSOAL REGIDO P/CLT.	R\$ 8.877,99	Analítico
31901125	13º SALÁRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA	R\$ 125.403.864,63	Analítico
31901301	FGTS.	R\$ 27.096,94	Analítico
31901302	INSS.	R\$ 5.303.162,57	Analítico
31901303	SEGURO.	R\$ 265.158,14	Analítico
319096	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - Encargos Sociais	R\$ 965,74	Analítico
31909605	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - Encargos Sociais	R\$ 101.599,36	Analítico
31911301	PATRONAL - RIOPREVIDENCIA	R\$ 498.066.985,94	Analítico
31911303	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEI Nº6338/2012	R\$ 12.569.951,41	Analítico
33900801	AUXÍLIO CRECHE - RPPS	R\$ 29.663.877,44	Analítico
33900803	AUXÍLIO FUNERAL - RPPS.	R\$ 185.901,80	Analítico
33900815	AUXÍLIO EDUCAÇÃO - RPPS	R\$ 79.262.860,04	Analítico
33900817	AUXÍLIO-DOENÇA - RPPS	R\$ 153.777,96	Analítico

FONTE: <http://www4.tjrj.jus.br/transparencia/Despesa.aspx>

No Tribunal de Justiça de Minas Gerais, as informações estão disponíveis na página Despesas com Fornecedores, encontrada no link Transparência. Na página, também existe um arquivo PDF com a lista de despesas com publicidade. Para as despesas com fornecedores, o site encaminha o internauta para um sistema onde é possível realizar buscas e visualizar informações detalhadas.

FIGURA 29 – DESPESAS TJ-MG

TJMG

TRANSPARÊNCIA

Relatórios

[Voltar ao MENU](#)

Nova consulta

Despesas com fornecedores

Filtro

Exercício: 2018

CPF/CNPJ: Somente números

Nome começa com:

Algumas palavras dos nomes dos fornecedores podem estar abreviadas

Tipo de consulta: Consultar por empenho Consultar por nota fiscal

Consultar

Data de referência: 14/12/2018

Fonte: SIAFI-MG - Sistema integrado de administração financeira de Minas Gerais (SEF-MG)

Rua Goiás, 229 - Centro - 30190-030 - Belo Horizonte - MG - Brasil - [* Contatos]
Copyright 1997-2011, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

FONTE: <http://www8.tjmg.jus.br/transparencia/relatorios/despesaFornecedores.jsf>

Diferentemente dos outros TJ, não foi possível encontrar informações sobre despesas no Tribunal de Justiça da Bahia – TJ de médio porte, assim como SC e GO. Foi navegado pelas páginas, porém foram encontrados apenas relatórios de orçamento do Tribunal, além de questões fiscais. Também foi realizada uma consulta através do mecanismo de busca do portal, sem resultados.

Já o Tribunal de Justiça de Santa Catarina cumpre os itens, mas de maneira precária. A navegação é trabalhosa, dificultando o acesso rápido pelo internauta. Além do mais, as despesas são datadas do ano anterior e os arquivos disponibilizados são em .pdf ou .csv.

FIGURA 30 – DESPESAS TJ-SC

SIGEF SANTA CATARINA
Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Prestando Contas

Tribunal de Justiça do Estado

Registros Contábeis Relação Mensal de Pagamentos

Ano: 2017 Mês: Dezembro

CPF/CNPJ:

Nome/parte:

Buscar Exportar Excel

Página 1 de 69

Empenho		Liquidação		Pagamento		Total Pago:			
Órgão	Número Empenho	Data Empenho	Nome do Credor	Valor Empenho	Número Liquidação	Nome do Credor	Valor Liquidação	Data Pagamento	Valor Pago
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000137399	ELISA KRIEGER	134,66	01/12/2017	134,66
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138158	LUCAS AVILA BURIGO	134,66	01/12/2017	134,66
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138159	MANOELLE BRASIL SOLDATI	167,66	01/12/2017	167,66
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138160	LUCIANA LAMPERT MALGARIN	167,66	01/12/2017	167,66
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138161	GIANCARLO ROSSI	192,66	01/12/2017	192,66
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138162	DEBORA DRWIN RIEGER ZANINI	217,00	01/12/2017	217,00
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138163	KLEBER ROBISON COLARES	335,33	01/12/2017	335,33
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138164	CAMILA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	335,33	01/12/2017	335,33
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138165	IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET	335,33	01/12/2017	335,33
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138166	JEAN CARLOS ROSA	502,99	01/12/2017	502,99
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138167	THAISA LICKS DEVENZI	502,99	01/12/2017	502,99
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138168	RENATA PACHECO MENDES	527,33	01/12/2017	527,33
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138169	ILDEFONSO MIERS CORREA	673,32	01/12/2017	673,32
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138170	DAIANA RAFAELA BACH DE ALMEIDA	795,00	01/12/2017	795,00
TJE	300010000100001	02/01/2017	Díarias	3000000,00	300010000138171	HEMILLY MORGANA MEZONI	795,00	01/12/2017	795,00

CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de SC
Todos os direitos reservados
Versão 4.10

FONTE: <http://www.siaci.sc.gov.br/RelacaoMensualPagamentosEstado.aspx?sid=40923024>

Outro que cumpre de maneira precária a disponibilização de informações sobre despesas é o Tribunal de Justiça de Goiás. O TJ fornece apenas um PDF com a lista dos pagamentos realizados, porém, como é um arquivo fechado, não é possível

submetê-lo diretamente a programas de raspagem de dados, por exemplo. O arquivo pode ser encontrado ao acessar o Portal da Transparência, no link Relação de pagamentos realizados pelo Tribunal. Na página, é possível acessar tabelas de despesas de anos anteriores de do ano em exercício.

FIGURA 31 – DESPESAS TJ-GO

Divisão Financeira/Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
 7702 - Av. Assis Chateaubriand nº. 293, 14.º andar, CEP: 74204-012
 Fone: (61) 3214 2142/718 E-mail: dco@tjgo.jus.br

RELACÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS
 PERÍODO 01/01 A 12/12/2013

Publicado em: 14/12/2013

1 - Os pagamentos realizados estarão disponíveis conforme especificações abaixo:
 1.1 - Quando indicado contra pois crédito: Após 24 horas da Data de Pagamento;
 1.2 - Quando não indicado contra pois crédito: após 24 horas da data de pagamento e caso caso será grande ordem de pagamento normal ao beneficiário que ficará a sua disposição ou de seu procurador na agência da Caixa Econômica Federal do Tribunal de Justiça ou do Fórum Cível, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Data OP	BENEFICIÁRIO	Banco/Ag./Cta Crédito	Valor OP	Processo	Observação	Fuente
11/10/2013	ADMA MARIA LOPES	056 / 00791 / 13300616750	1.090,00	201009000127817	LÍQUIDO-RESTITUIÇÃO DE FIANÇA	
06/05/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	001 / 04679 / 0000051411	680,00	201004000102968	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO JORNALISMO ASSessoria DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS NO ESTADO DE GOIÁS. REF.: JANEIRO A MARÇO/2013.	12400, 12406, 12407, 12409, 12409, 12410, 12411, 12412
28/05/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	001 / 04679 / 0000051411	765,00	201004000102968	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. REF.: NOVEMBRO E DEZEMBRO/2012.	12390, 12392, 12393, 12394, 12395, 12396, 12402, 12403, 12408
24/07/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	013 / 00928 / 0130008290	255,00	201007000115400	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O PODER JUDICIÁRIO. REF.: MARÇO/JUNHO/2013.	014013, 014119
02/08/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	013 / 00928 / 0130008290	83,00	201007000120181	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. REF.: JULHO/2013.	15141
14/08/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	013 / 00928 / 0130008290	170,00	201008000122549	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. REF.: AGOSTO/2013.	
28/08/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	001 / 04679 / 0000051411	83,00	201008000124354	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O PODER JUDICIÁRIO. REF.: AGOSTO/2013.	15780
13/09/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	001 / 04679 / 0000051411	83,00	201009000127925	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO PARA ATENDER O PODER JUDICIÁRIO. REF.: AGOSTO/2013.	
20/09/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	001 / 04679 / 0000051411	83,00	201009000126641	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL PARA ATENDER O PODER JUDICIÁRIO. REF.: SETEMBRO/2013.	16102
02/10/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	001 / 04679 / 0000051411	155,00	201009000130788	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O PODER JUDICIÁRIO. REF.: SETEMBRO/2013.	016731, 016794
25/10/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	013 / 00928 / 0130008290	387,50	201010000133023	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER O PODER JUDICIÁRIO. REF.: SETEMBRO/2013.	17058
22/11/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	013 / 00928 / 0130008290	697,20	201011000139059	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER O PODER JUDICIÁRIO. REF.: OUTUBRO/2013.	17154
12/12/2013	A BRAGA DOS SANTOS - ME	013 / 00928 / 0130008290	387,50	201012000142939	LÍQUIDO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER O PODER JUDICIÁRIO. REF.: NOVEMBRO/2013.	772
18/01/2013	A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	000 / 00000 / 0000000000	2.189,83	201001000070944	REF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ORSTENSIVA E REPRESSIVA E ARMADA EM UNIDADES DO P.J. REF.: 12/2007.	9045

FONTE: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-portaldatransparencia/tribunal-portaldatransparencia-relacaodepagamentosrealizados>

No caso dos TJ de pequeno porte, a publicação das informações referentes às despesas em formato de arquivo PDF também foram constatadas no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. As informações são disponibilizadas na página Pagamento de Fornecedores, que pode ser acessada ao clicar na opção Transparência, no menu do portal.

FIGURA 32 – DESPESAS TJ-MS

UG Pagadora Código	Data Pagamento	UG/CPF/CNPJ Favorecido	UG/CPF/CNPJ Favorecido Nome	Finalidade	Valor	Valor Est/Dev
50901	05/11/2018	03.119.724/0001-47	CORREIO DO ESTADO S.A.	{031635} 77705-24/05/2018 Prc:158.0503/2018	598,00	0,00
50901	05/11/2018	03.501.509/0001-06	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE MS	ISS {031488}{031612}{031613}{031614}{031615} *5293-23/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5310-25/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5311-25/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5312-26/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5313-26/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	156,99	0,00
50901	05/11/2018	03.501.509/0001-06	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE MS	ISS {031642}{031643}{031644}{031645} *5318-31/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5319-31/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5320-31/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5321-31/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	115,34	0,00
50901	05/11/2018	15.545.288/0001-57	SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	{031488}{031612}{031613}{031614}{031615} *5293-23/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5310-25/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5311-25/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5312-26/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5313-26/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	18.961,01	0,00
50901	05/11/2018	15.545.288/0001-57	SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	{031642}{031643}{031644}{031645} *5318-31/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5319-31/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5320-31/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 *5321-31/10/2018 Prc:158.0515/2016 Contr:01.045/2016 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	11.991,66	0,00
50901	05/11/2018	61.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE	{031662} 770-01/11/2018 Ref:10/2018 Prc:158.0200/2017 Contr:01.028/2017 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE	729.385,57	0,00
50901	05/11/2018	15.717.139/0001-28	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA	{031826} 34-24/10/2018 Prc:158.0807/2018 - PAULO HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA	2.300,00	0,00
50901	05/11/2018	03.501.509/0001-06	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE MS	{031579} NF 619 - 2ª grau-26/10/2018 Prc:158.1105/2017	3.410,46	0,00

FONTE: http://www.tjms.jus.br/transparencia/pagamento_fornecedores.php

Já no TJ-RN, as despesas podem ser conferidas através do Portal da Transparência do Tribunal. O Portal pode ser acessado diretamente na página inicial do TJ ou no link disponível na aba Administrativo. No portal, é possível realizar buscas com filtros de data, favorecido, tipo de ação, entre outros. O sistema abre a lista de despesas que pode ser baixada em csv – um formato de arquivo livre e aberto, ou impressa. Também é possível clicar em cada despesa para ter acesso a mais detalhes.

FIGURA 33 – DESPESAS TJ-RN 1

The screenshot shows the 'Despesas' section of the TJ-RN Transparency Portal. It includes a navigation menu on the left with options like 'Início', 'Despesas', 'Relatórios de Gestão Fiscal', and 'Glossário'. The main content area features search filters for 'Gastos Diretos' and 'Transferências de Recursos'. The 'Gastos Diretos' filters are set to 'Acumulado', '2018', 'Novembro', and 'Pagamento'. The 'Transferências de Recursos' filters are set to 'Acumulado', '2018', 'Novembro', and 'Pagamento'. There are 'Consultar' buttons for both sections. At the bottom, there are logos for 'Governador RN', 'Poder Legislativo', 'Ministério Público', and 'Tribunal de Contas', along with the text 'Transparência em Outros Poderes' and 'Última atualização em: 09/11/2018 02:01 252.190 acessos'.

FONTE: <http://ww4.tjm.jus.br/portalTransparencia/despesas.aspx>

FIGURA 34 – DESPESAS TJ-RN 2

INICIO » Elemento Despesa			
<ul style="list-style-type: none"> » Resolução 102/2009-CNU » Resolução 195/2014-CNU » Lei 151/2015 » Relatórios das Emendas Constitucionais 94/2016 99/2017 » Relatórios de Gestão Fiscal » Veículos Oficiais » Como Usar » Glossário 		 	
Total Pago de Janeiro a Novembro de 2018		R\$	652.833.272,60
Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Exercício Corrente (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
INVESTIMENTO	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.198,00	0,00
INVESTIMENTO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.246.530,11	2.949.758,74
INVESTIMENTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.037.619,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	45.669.976,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.256.891,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.494.160,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DIÁRIAS - CIVIL	1.132.515,61	51.402,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.420.999,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.978.299,82	2.915.168,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	MATERIAL DE CONSUMO	2.816.968,68	359.909,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	429.509,87	19.275,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	359.060,00	800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.289.319,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.081.010,71	113.710,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.702.531,08	2.778.589,45
		12	
Pesquisar:		<input type="button" value="OK"/>	

FONTE: <http://ww4.tjm.jus.br/portalTransparencia/despesas.aspx>

Todos os requisitos são cumpridos também pelo Tribunal de Justiça da Paraíba. A navegação é amigável, além disso, o Tribunal também disponibiliza dados recentes e em diversos formatos, entre eles formatos abertos.

FIGURA 35 – DESPESAS TJ-PB



FONTE: http://transparencia.pb.gov.br/acl_users/credentials_cookie_auth/require_login?came_from=htp%3A/transparencia.pb.gov.br/despesas/consulta-despesa-siaf

QUADRO 14 – ITENS DE DESPESAS

TRIBUNAL	REFERÊNCIA	DATA	OBJETO	FORNECEDOR	PROCESSO
TJ-SP	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
TJ-RJ	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-MG	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-BA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
TJ-SC	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-GO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-MS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-RN	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-PB	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

FONTE: AUTOR (2018), com informações dos portais dos Tribunais de Justiça.

5.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo com esta dimensão, os Tribunais devem disponibilizar os valores das licitações, a data da última publicação do edital, objeto, modalidade, referência ou link com informações, além de um termo ou projeto.

Referente aos órgãos de grande porte, como o caso do TJ-SP, as licitações e contratos do Tribunal podem ser encontradas facilmente na aba Transparência. Os contratos, além disso, podem ser acessados também por um link na página de licitações. Ambos os itens podem ser buscados através de uma plataforma que possibilita a busca por diversos filtros, como ano, modalidade, fornecedor, entre outros.

FIGURA 36 – LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-SP

Consulta completa

Tipo do Contrato:

 Situação do Contrato:

 Número do Contrato: Ano do Contrato:

 CNPJ Fornecedor:

 Nome Fornecedor:

 Partes do Objeto:

 Modalidade da Licitação:

 Ano do Edital: Número do Edital:

 Número do Processo: /

Desenvolvido pela Softpla

FONTE: <http://www.tjsp.jus.br/portalscl/consultarLicitacaoEdital.do?onLoad=true>

No Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, as licitações podem ser acessadas de duas formas, através da página Transparência, ou diretamente na aba Licitações, no menu superior do site. É disponibilizada uma lista, dividida entre licitações novas, homologadas e em andamento. Dentro dessas divisões, existem as licitações referentes a compras, obras e serviços. Além disso, é possível realizar buscar pelo número do processo licitatório.

FIGURA 37 – LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-RJ

Licitações

Principal

Atestados Emitidos

Audiência e Consultas Públicas >

Cadastramento Público >

Cadastro de Fornecedores >

Cadastrros de Insumos de Qualidade - CIQ >

Chamamento Público >

Credenciamento de Intérpretes de Libras >

Credenciamento de Tradutores >

Criar Senha de Acesso

Edital do Concurso de Web Design para o Novo Portal

LICITAÇÕES NOVAS

COMPRAS

SERVIÇO

OBRA

PERMISSÃO DE USO

CONCESSÃO DE USO

LEILÃO / CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

LICITAÇÕES EM JULGAMENTO

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS

Importante

Para visualizar os documentos você deve ter instalado o Adobe Acrobat Reader. [clique aqui](#) para fazer o download.

O bloqueador de pop-up deve ficar desativado para este site.

Filtro por Licitação

Nº da Licitação(AAAAnnnn): **PESQUISAR**

Licitações

CANCELAR

Nº Licitação	Modalidade	Objeto	Julgamento	Edital	Aviso	Detalhes
166/2018	PREGÃO ELETRÔNICO	Compra de Software PL/SQL DEVELOPER	7 de janeiro de 2019 as 11:00h.			
167/2018	PREGÃO ELETRÔNICO	registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual compra de materiais da família H - componentes para centrífuga e chiller carrier	8 de janeiro de 2019 as 15:00h.			
165/2018	PREGÃO ELETRÔNICO	registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual compra de envelopes plásticos de correspondência externa	19 de dezembro de 2018 as 15:00h.			

CANCELAR

FONTE: http://www4.tjrj.jus.br/Sislicweb/lic_dados.aspx

FIGURA 38 – LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-MG

TJMG O Poder da Justiça Cidadã.

Agenda | Cartórios Extrajudiciais | Endereços e Telefones | Ouvidoria/Fale Conosco | Concursos | Calendário Judiciário | Rede TJ-MG

AUMENTAR FONTE: A A A CONTRASTE:

CONHEÇA O TJMG | PROCESSOS | JURISPRUDÊNCIA | LEGISLAÇÃO | CONHECIMENTO JURÍDICO | AÇÕES E PROGRAMAS | TRANSPARÊNCIA | IMPRENSA

Pesquisa de Licitações

Número:

Objeto:

Modalidade / Tipo:

Situação:

Ano:

Editais Atas de Registro de Preços

Pesquisar

Total: 163

Número/Ano	Modalidade/Tipo	Objeto
179 / 2018	PREGÃO ELETRÔNICO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.
177 / 2018	CONCORRÊNCIA	Construção do novo fórum da Comarca de Grão Mogol
175 / 2018	PREGÃO ELETRÔNICO	Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica para hardware EMC da solução de backup, recuperação, arquivamento e replicação de dados do TJMG, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.
174 / 2018	PREGÃO ELETRÔNICO	Prestação de serviços de manutenção técnica, suporte e atualização tecnológica para equipamentos Servidores de Rede Blade da Marca HP, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

FONTE: <http://www8.tjmg.gov.br/licitacoes/consulta/pesquisar.jsf>

Da mesma forma que no TJ anterior, também é possível encontrar facilmente informações sobre licitações no portal do Tribunal de Justiça da Bahia – TJ de médio porte assim como o TJ-SC e TJ-GO. O site disponibiliza a opção Licitações em seu menu lateral. Ao clicar na categoria, é aberto um submenu com links para atas, pregão eletrônico, pesquisa, entre outros. Na página Pesquisa, pode ser visualizada a lista de licitações, além de realizar buscas avançadas. Porém, para o acesso aos editais, o portal exige que o cidadão preencha um campo com informações pessoais.

FIGURA 39 – LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-BA

Título	Subtítulo
Pregão Eletrônico nº 077/2018	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de higienização, desinfecção e análise de potabilidade de água em reservatórios superiores e inferiores.
CONVITE nº 003/2018	Contratação de empresa especializada para realização de serviço de transporte de pessoal, ida e volta do estacionamento do Estádio do Pítuaçu ao edifício Sede do do Tribunal de Justiça da Bahia.
CHAMAMENTO PÚBLICO	Credenciamento de agentes arrecadadores para a prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial ? DAJE...
Pregão eletrônico 049/2018	Registro de Preços unitários para futura e eventual aquisição de Mini impressoras térmicas não fiscais para impressão de senhas de atendimento, protocolo de documento e autenticação pelo período de 12 (doze) meses, com garantia on site (Salvador-BA) de 36 (trinta e seis meses) para cada equipamento.
pREGÃO eLETRÔNICO 066/2018	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em PVC, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas.
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reposição ou substituição de carga nominal de agente extintor e/ou expelente, com fornecimento de mão-de-obra, material e ferramentas.
Pregão Eletrônico 069/2018	Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de películas de controle solar em todas as unidades da capital que estão ocupadas pelo Poder Judiciário no Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, conforme descrito no Anexo I ? Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.
Chamamento Publico 001/2018	chamamento público, destinado à prospecção do mercado imobiliário acerca de imóveis urbanos comerciais, do tipo galpão, situados em Salvador, Lauro de Freitas ou Simões Filho.
Pregão Eletrônico nº 082/2018	Aquisição de sabonete líquido e papel toalha.
Pregão Eletrônico nº 032/2018	Contratação de empresa na prestação de serviço especializado e continuado de Técnico de Enfermagem, para atender as unidades de atendimento do Poder Judiciário em Salvador, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

Exibir # 10 ▾

Primeiro - 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 - Próximo - Último

FONTE: <http://www7.tj.ba.gov.br/secao/publicacao.wsp?tmp.secao=1>

Já o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, apesar de cumprir com os itens avaliados, cria uma dificuldade na navegação até as informações, diferente dos dois TJ anteriores, pois separa editais e processos concluídos em páginas diferentes.

FIGURA 40 – LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-SC

Acessibilidade | Fale conosco | Webmail | Entrar

PODER JUDICIÁRIO de Santa Catarina

O que você está procurando? PESQUISAR

Institucional ▾ | Tribunal de Justiça ▾ | Comarcas ▾ | Juizados e Turmas ▾ | Legislação ▾

/ Licitações, Contratos e Fornecedores

Licitações, contratos e fornecedores

- » Atestado de capacidade técnica
- » Contratos e Convênios
- » Editais de Cadastro/Credenciamento
- » Licitações
- » Sistema de Dados cadastrais/Credenciamento de Fornecedores

Licitações, Fornecedores, Contratos e Convênios (Acesso restrito servidores)

Apresentação

A Administração Pública, para contratar com terceiros a realização de obras, serviços, compras, alienações, locações, concessões e permissões, deve fazê-lo por meio de um procedimento administrativo denominado licitação.

A finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, para o que deverão ser observados os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.

Fale conosco

FONTE: <https://www.tjsc.jus.br/licitacoes-contratos-e-fornecedores>

Outro Tribunal que oferece acesso rápido às licitações é o TJ-GO. O Tribunal goiano tem um link de licitações em sua página inicial. A página contém diferentes listas com processos licitatórios, eles são divididos entre os do ano atual e de anos anteriores. Na mesma página, é possível encontrar listas de empresas que possuem contratos com o TJ-GO e quais empresas foram proibidas de participar de novos processos.

FIGURA 41 – LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-GO

Licitações em Andamento				
Relatório de 2018				
Anos Anteriores ▾				
Empresas Cadastradas				
Empresas Penalizadas				
MODALIDADE (PREGOEIRO)	EDITAL Nº	FINALIDADE	DATA	HORA
Pregão Eletrônico (Rogério Castro de Pina)	71	Aquisição com confecção e instalação de materiais como placas de comunicação visual, expositores, banners, painéis e outros materiais para o Centro de Memória do Tribunal de Justiça.	Recebimento das propostas a partir de 18/12/2018 Abertura das propostas 19/12/2018 Disputa 19/12/2018	Recebimento das propostas a partir das 08h00 Abertura das propostas a partir das 10h00 Disputa 14h00
Pregão Eletrônico (Marcelo de Amorim)	76	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, para perícia na área de identificação humana, por DNA.	Recebimento das propostas a partir de 18/12/2018 Abertura das propostas 19/12/2018 Disputa 19/12/2018	Recebimento das propostas a partir das 08h00 Abertura das propostas a partir das 08h00 Disputa 10h00
Pregão Eletrônico (Rogério Jayme)	77	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), à granel, por demanda, para abastecimento das copas do Tribunal de	Recebimento das propostas a partir de 19/12/2018 Abertura das	Recebimento das propostas a partir das 08h00 Abertura das

FONTE: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-portaldatransparencia/tribunal-portaldatransparencia-licitacao>

No Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul – de pequeno porte assim como os seguintes, as licitações podem ser acessadas através de um link na aba Serviços do menu lateral. O portal permite que sejam realizadas buscas avançadas por licitações. Porém, para ter acesso às informações sobre as empresas, é necessário o preenchimento de cadastro com informações pessoais. Além disso, na lista de licitações não é possível verificar os valores. Um aspecto interessante é que várias etapas do processo podem ser verificadas através de documentos PDF, desde os editais, passando por e-mails com o sorteio de fiscais até o documento de homologação do processo licitatório.

FIGURA 42 – LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-MS

The screenshot shows the 'Transparência' section of the TJ-MS website. A sidebar on the left contains a menu with items like 'Institucional', 'Corregedoria', 'Escola Judicial - EJUD', 'Transparência', 'Portal da Estratégia', 'Consultas', 'Comarcas', 'Juizados Especiais', 'Agência TJMS', 'Serviços', 'Ações e Projetos', 'Precatórios', and 'Súmulas'. The main content area is titled 'Transparência' and 'Contratos'. A 'Detalhes' pop-up window is open over a table of contracts, showing details for 'CONTRATO (CONTRATO Nº 01.003/2018)'. The table lists various contracts with columns for 'Número', 'Alta', 'Objeto', 'Status', 'Partes', 'Objeto', 'Anexos', and 'Valor Total (R\$)'. The 'Status' column includes 'Vigente' and 'Encerrado'. The 'Objeto' column lists services like 'SERVIÇOS EM GERAL', 'SERVIÇO TERCEIRIZADO', 'DESCONTOS', 'COOPERAÇÃO', and 'AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO'.

FONTE: <http://www.tjms.jus.br/licitacoes/editais.php>

Os dados das licitações do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte podem ser acessados através da aba Administrativo. Ao entrar na página, o internauta deve clicar em Licitações em Andamento ou Licitações Concluídas. Ao escolher uma das opções, é realizado um redirecionamento para o Portal de Licitações do TJ-RN, onde estão listados todos os processos licitatórios e suas informações. Porém, assim como em outros tribunais mencionados, é necessário um cadastro para ter acesso aos editais.

FIGURA 43 – LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-RN

The screenshot shows the 'Licitações' section of the TJ-RN website. It features a sidebar with a logo and the text 'Poder Judiciário Estado do Rio Grande do Norte'. The main content area is titled 'Licitações' and contains several sections: 'Convite', 'Tomada de Preço', 'Concorrência', and 'Pregão Eletrônico'. Each section has a table with columns for 'Nº', 'Abertura', 'Objeto', and 'Fase Atual'. The 'Concorrência' section lists several bids with their respective opening dates and current phases, such as 'AGUARDANDO PARECER' and 'AVISO AOS LICITANTES'. The 'Pregão Eletrônico' section lists bids with their opening dates and phases, such as 'ABERTURA' and 'PUBLICAÇÃO DE EDITAL'.

FONTE: http://ww4.tjrn.jus.br/S_Administrativo/licitacaoWeb/licitacaoEmAndamento.asp

Já o Tribunal de Justiça da Paraíba, além de cumprir com as exigências, contou com uma navegação amigável até os dados solicitados.

FIGURA 44 – LICITAÇÕES E CONTRATOS TJ-PB

The screenshot shows the 'Transparência' portal interface. At the top, there's a search bar and navigation links. Below, there's a section for 'Licitações' with filters for 'Modalidade' (set to 'Pregão Eletrônico'), 'Número', 'Ano', and 'Data de Abertura'. A 'Pesquisar' button is present. The main content area displays a table of auctions with columns for 'Modalidade', 'Nº/Ano', 'Abertura', 'Descrição', and 'Detalhes'. The table lists several auctions, including one for 'Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de softwares de design gráfico' and another for 'Contratação de empresa para disponibilização de serviços online de banco de jurisprudência atualizado'. A sidebar on the right contains a menu with categories like 'ACCESSO À INFORMAÇÃO', 'FINANÇAS', 'CONTRATAÇÃO', 'GESTÃO DE PESSOAS', 'PRECATÓRIOS', 'PRODUTIVIDADE', 'LICITAÇÕES', and 'FROTA'.

FONTE: <https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico>

QUADRO 15 – ITENS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL	VALORES	DATA	OBJETO	MODALIDADE	REFERÊNCIA	PROJETO
TJ-SP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-RJ	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-MG	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
TJ-BA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-SC	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-GO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-MS	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-RN	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-PB	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM

FONTE: AUTOR (2018), com informações dos portais dos Tribunais de Justiça.

5.5 QUESTÕES JUDICIAIS

Os Tribunais devem disponibilizar informações sobre sentenças, regulamentos, além de estatísticas de causas ingressadas, solucionadas e pendentes, e a publicação de agendamento de audiências.

Iniciando pelos TJ de grande porte, nessa categoria o TJ-SP disponibiliza a consulta de processos de maneira rápida, em sua página inicial, porém é necessário digitar o número do processo desejado. Entretanto existe também na página inicial um link para uma plataforma de busca avançada, onde é possível utilizar filtros como termos, vara, magistrado, data, número do processo, entre outros.

FIGURA 45 – QUESTÕES JUDICIAIS TJ-SP 1

The screenshot shows the homepage of the Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. At the top left is the court's logo and name. To the right is a search bar. Below the header is a navigation menu. The main content area includes a 'CONSULTA PROCESSUAL' section with a search input and several buttons. There are also sections for 'ÚLTIMAS NOTÍCIAS' and 'PRINCIPAIS ACESSOS'.

FONTE: <http://www.tjsp.jus.br/>

FIGURA 46 - QUESTÕES JUDICIAIS TJ-SP 2

The screenshot shows the e-SAJ Portal de Serviços website. The page displays the 'Consultas Processuais' section, which provides access to information about the status and processing of cases. The page includes a menu on the left, a search bar, and a list of services such as 'Consulta de Processos do 1º Grau', 'Consulta de Processos do 2º Grau', and 'Colégio Recursal/Turma de Uniformização'. The page also features a 'Bem-vindo' message and a 'Consultas Processuais' heading.

FONTE: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090>

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro também oferece a consulta de processos, porém é necessário ter informações preliminares para realizar a busca. O Tribunal também disponibiliza informações sobre sua produtividade através do link TJ em Números.

FIGURA 47 – QUESTÕES JUDICIAIS TJ-RJ



FONTE: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/5949141/tjerj-numeros-nov-2018.pdf>

Assim como no TJ anterior, os três TJ de médio porte aplicam restrições. O Tribunal de Justiça da Bahia permite a consulta de processos desde que o internauta possua informações preliminares. Também é possível acessar informações sobre a produtividade do TJ, além de realizar agendamentos online.

FIGURA 48 – QUESTÕES JUDICIAIS TJ-BA



FONTE: <http://www5.tjba.jus.br/portal/>

Outro que exige informações preliminares é o Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Os itens relacionados a processos e causas estão disponíveis, porém é

preciso ter cadastro ou informações como o número do processo para visualização das informações.

FIGURA 49 – QUESTÕES JUDICIAIS TJ-SC

FONTE: <https://esaj.tjsc.jus.br/cpopg/open.do>

O Tribunal de Justiça de Goiás também adota os mesmos procedimentos dos demais na questão do acesso a informações de processos. Ou seja, é necessário que o cidadão tenha dados para a realização da consulta. Outro ponto semelhante aos anteriores é a disponibilização de dados estatísticos do TJ. Além disso, o Tribunal disponibiliza a agenda de pautas.

FIGURA 50 – QUESTÕES JUDICIAIS TJ-GO

FONTE: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/consulta-processual>

Outros que possuem informações sobre a agenda de pautas são o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e do Rio Grande do Norte – os dois de pequeno porte. Ambos também permitem consultas processuais online. Porém, nenhum oferece dados de produtividade do judiciário.

FIGURA 51 – QUESTÕES JUDICIAIS TJ-MS

FONTE: <https://esaj.tjms.jus.br/pauta-julgamento/consulta>

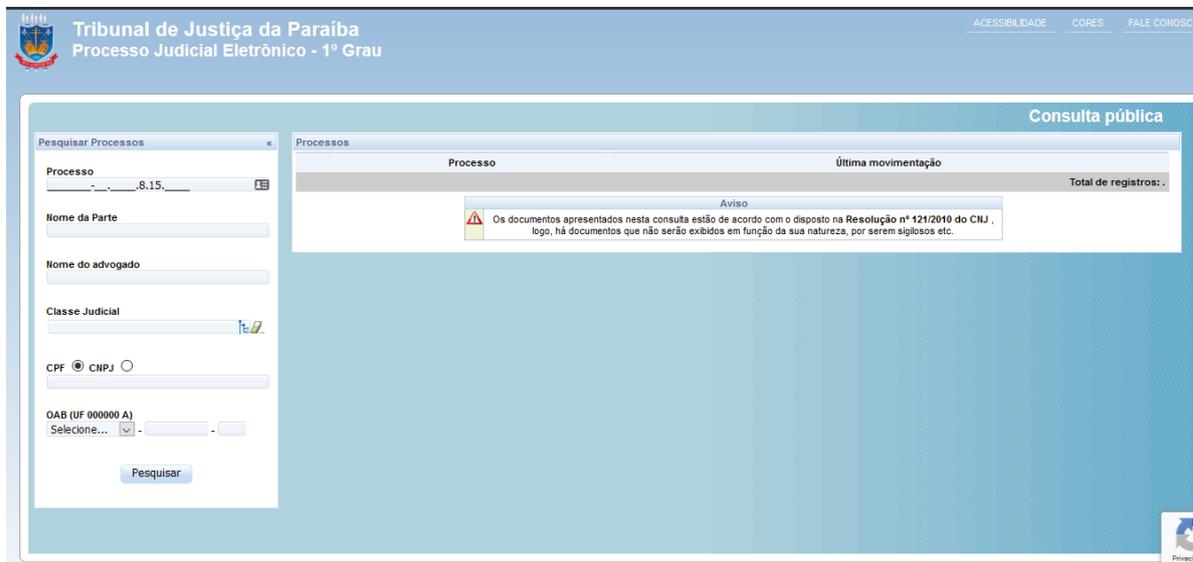
FIGURA 52 – QUESTÕES JUDICIAIS TJ-RN

FONTE: <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=190100>

O mesmo ocorre no outro Tribunal categorizado como pequeno, o TJ-PB. O acesso a processos e causas está disponível, porém é preciso ter cadastro ou

informações preliminares – número do processo, para visualização das informações. Isso ocorre pois ambos os TJ utilizam um sistema comum, o e-Jus.

FIGURA 53 – QUESTÕES JUDICIAIS TJ-PB



FONTE: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

QUADRO 16 – ITENS DE QUESTÕES JUDICIAIS

TRIBUNAL	SENTENÇAS	REGULAMENTOS	CAUSAS	AGENDAMENTO
TJ-SP	SIM	SIM	NÃO	NÃO
TJ-RJ	SIM	SIM	SIM	NÃO
TJ-MG	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-BA	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-SC	SIM	SIM	SIM	NÃO
TJ-GO	SIM	SIM	SIM	NÃO
TJ-MS	SIM	SIM	SIM	SIM
TJ-RN	SIM	SIM	NÃO	SIM
TJ-PB	SIM	SIM	SIM	NÃO

FONTE: AUTOR (2018), com informações dos portais dos Tribunais de Justiça.

5.6 DISCUSSÃO DOS ACHADOS

Através da coleta e análise do material relacionado à transparência no site de cada um dos nove Tribunais de Justiça selecionados, foi possível elaborar o índice apresentado na Tabela 2. Ele é resultado do cálculo realizado ao verificar os itens

presentes nos sites, em cada uma das categorias apresentadas anteriormente. Assim sendo, foi possível elencar os TJs conforme sua performance.

QUADRO 17 – ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS TJ

TRIBUNAL	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	PROGRAMAS/AÇÕES	DESPESAS	LICITAÇÕES E CONTRATOS	QUESTÕES JUDICIAIS	TOTAL
TJ-RJ	100	100	100	100	100	500
TJ-GO	100	100	100	100	100	500
TJ-RN	100	100	100	100	100	500
TJ-MG	100	100	100	0	100	400
TJ-BA	100	100	0	100	100	400
TJ-SC	100	0	100	100	100	400
TJ-MS	100	100	100	0	100	400
TJ-PB	100	100	100	0	100	400
TJ-SP	100	100	0	100	50	350
PORTE DO TJ:	GRANDE	MÉDIO	PEQUENO			

FONTE: o autor (2018).

É interessante observar que o desempenho final de cada Tribunal é semelhante, sendo que três obtiveram pontuação máxima (500), quatro obtiveram 400, ou seja, apenas cem pontos a menos que os mais bem avaliados, e apenas um Tribunal obteve 350 pontos, a nota mais baixa do índice.

Referente aos pontuadores máximos, temos a presença de um Tribunal de cada porte – RJ, GO e RN. Já o TJ com a menor pontuação foi aquele de maior estrutura, o Tribunal de Justiça de São Paulo. Esses resultados mostram que a aplicação da transparência pelos Tribunais de Justiça não está ligada diretamente ao aspecto estrutural dos órgãos. Também é válido ressaltar que essa aplicação segue normas estabelecidas por mecanismos legais.

Entretanto, cabe dizer que a forma como a transparência é aplicada diverge entre os Tribunais analisados. Alguns TJ oferecem mais ou menos recursos em comparação com outros, bem como a apresentação das informações têm divergências. Como exemplo, é possível citar os Tribunais de Justiça de Santa Catarina e Goiás, ambos de porte médio. No caso do primeiro, as informações referentes a despesas são apresentadas em listas acessíveis, ou seja, é permitido consultar cada despesa individualmente e, até mesmo, gerar listas para *download* de

todas as despesas apresentadas. Em comparação, o Tribunal goiano apresenta suas despesas apenas em um relatório disponibilizado em documento PDF, não sendo possível obter tais informações além das apresentadas na lista. De tal modo, essa diferença pode ter relação com diferentes organizações estruturais internas.

Outro ponto interessante é a forma de apresentação das informações e como chegar até elas. No caso de informações como endereço, telefone e horário de funcionamento, todos os sites disponibilizam por padrão ao final da página. Todavia, as informações que são apresentadas divergem entre os TJ, alguns deles não disponibilizam o número de telefone, outros não apresentam o horário de funcionamento. Além disso, cada Tribunal dispõe os caminhos para acesso às informações referentes à transparência de formas próprias. Existem casos em que links para licitações e ações estão visíveis já na página inicial do site; em outros, é necessário acessar menus específicos, como institucional, administrativo ou Transparência.

Tais diferenças na apresentação dos sites de cada um dos Tribunais reforça a importância da comunicação pública para aprimorar a comunicação entre Estado e sociedade. Afinal, para uma transparência efetiva, é preciso que exista uma comunicação de qualidade por parte do Poder Público. Esses fatos vão ao encontro da fala de Kunsch (2012), quando diz que é preciso ultrapassar barreiras burocráticas para chegar ao cidadão, e isso passa pela utilização eficiente dos ferramentais digitais.

É lógico que o processo de aprimoramento não é algo simples, mas os Tribunais precisam corrigir suas falhas e aprimorar ainda mais aquilo que já é eficiente. Afinal, como mencionado por Weber (2017), é necessário planejamento e organização para desenvolver a comunicação pública que possui um papel político e estratégico.

Além do mais, é perceptível que a transparência digital supre questões relacionadas à transparência nos Tribunais de Justiça, possibilitando maior acompanhamento e fiscalização do Judiciário através de diferentes ferramentas, permitindo acessar despesas, licitações ou até mesmo trâmites jurídicos – mesmo que esses sejam restritos apenas às partes interessadas.

Entretanto, não basta apenas disponibilizar a informação, é necessário que ela seja de fácil acesso e compreensão, algo que por vezes não foi constatado nos sites analisados. Portanto, é fundamental que as instituições trabalhem no constante aprimoramento de suas ferramentas de transparência.

Questões relacionadas diretamente ao Judiciário devem ter maior transparência, como por exemplo, dados estatísticos com tempo de julgamento, tipos de processo, quantidade de processos por magistrado, entre outros dados que possam ser divulgados. Podemos citar o caso do TJ-RJ como exemplo ao divulgar informações desse tipo, porém é algo pouco difundido nos demais sites. Outra função que poderia ser pensada é referente a trâmites processuais, ou seja, disponibilizar ao cidadão informações e ferramentas que auxiliem e facilitem questões burocráticas que envolvem o campo jurídico.

Tais atitudes poderiam colaborar para uma maior abertura do Poder Judiciário brasileiro, democratizando e legitimando essa esfera de poder perante a sociedade, assim, fortalecendo sua independência através de uma política de transparência cada vez mais efetiva. Pois, como dito por Steytler (2005), os fundamentos para a integridade judicial e que são essenciais para o funcionamento de uma democracia são a independência, a imparcialidade, a responsabilidade e a transparência.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa dissertação teve como objetivo analisar como os Tribunais de Justiça utilizam as ferramentas online para a aplicação da transparência ativa em seus sites. A proposta foi a de analisar como a transparência é empregada nos portais de nove Tribunais de Justiça: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte e Paraíba.

A escolha de nove Tribunais de diferentes portes (grande, médio e pequeno), foi com base nos três maiores orçamentos de cada. Assim, foi possível verificar a estrutura de TJ com orçamentos diferenciados.

Para a coleta do material relacionado à transparência, foi utilizada a navegação orientada, método utilizado por Almada (2013; 2017) e Amorim (2012). Desse modo, com o material coletado, o trabalho buscou comparar a estrutura de acesso à informação disponibilizada nos nove portais e verificar as diferenças da aplicação da transparência ativa entre eles.

Foi constatado que os Tribunais de Justiça analisados cumprem com os requisitos básicos de transparência ativa, exceção ao TJ da Bahia que não disponibiliza informações sobre despesas em seu portal. Porém, cada um deles possui peculiaridades na aplicação da transparência, tornando o modo de acesso à informação distinto entre eles.

Nos itens relacionados à estrutura organizacional, por exemplo, os TJ de São Paulo, Rio Grande do Norte e Paraíba não informam em seus portais o horário de funcionamento do tribunal. O fato mostra, de certo modo, uma omissão de uma informação importante para o cidadão e que deveria estar disponível no portal das instituições. Afinal, é necessário que o Poder Público utilize os meios de comunicação para uma maior aproximação e diálogo com a sociedade. Como afirma Kunsch (2012), é necessário utilizar os meios de comunicação para informar e fomentar a comunicação pública.

Outro ponto importante é relacionado à disponibilização de informações fiscais, relacionadas a despesas e licitações. É necessário que os Tribunais de Justiça facilitem ainda mais o acesso a esse tipo de informação. Podemos usar de exemplo o TJ do Rio de Janeiro que possibilita o acesso as suas licitações já na página inicial de seu portal.

A disponibilização desse tipo de informação, além de cumprir com as questões legais, auxilia na percepção de uma boa gestão e no combate à corrupção. Afinal, a transparência auxilia no combate à corrupção através da prestação de contas (BERTOT; JAEGER; GRIMES, 2010; MICHENER; BERSCH, 2013).

Porém, como podemos constatar ao analisar a disponibilização de informações processuais pelos Tribunais de Justiça, existem aspectos que acabam conflitando com a publicidade da informação pública. Para o acesso aos processos, era necessário o preenchimento de informações preliminares sobre a informação que era buscada. Tal fato ocorre, pois, muitas vezes, são informações privadas que constam nos processos, ou até mesmo casos que, devido a sua natureza, correm em segredo de justiça. Portanto, apenas aqueles diretamente interessados por aquela informação podem ter acesso.

A situação vai ao encontro das afirmações de Heald (2006b) e Bentham (2009), ao mencionar que a transparência pode ser limitada em algumas ocasiões, seja para preservar o sigilo de determinadas informações ou por limites no custo de sua implementação, e que a publicidade dos fatos deve ser colocada de lado se prejudicar desnecessariamente pessoas inocentes ou for prevista por lei.

Através da análise, também foi possível verificar a importância da Transparência Digital para o incremento democrático. Com o auxílio das ferramentas digitais, é possível disponibilizar informações e serviços antes restritos aos ambientes públicos, ou seja, para consultar processos não é necessário o deslocamento até o fórum, basta realizar a verificação através da internet. Também não é preciso se deslocar e elaborar pedidos de acesso para a análise de questões orçamentárias de um Tribunal, os dados podem ser consultados online.

Essas são questões que colaboram para o fortalecimento democrático, afinal, com maior facilidade em obter determinadas informações, o cidadão tem condições para exercer maior participação no ambiente público, seja utilizando os dados para fiscalizar ou para debater com atores políticos e a sociedade.

Os dados e apontamentos apresentados nesta dissertação tem como objetivo contribuir para o avanço dos estudos de Transparência Digital, mais especificamente no campo do Poder Judiciário, afinal, o tema da transparência no Executivo e no Legislativo ainda predomina nos estudos em transparência, vide Amorim (2012), Almada (2017) e Bonsón et al. (2012).

É necessário expandir os estudos do Poder Judiciário brasileiro, verificar e compreender suas peculiaridades, acertos e defeitos relacionados à política de transparência. Tal fato deve ser pesquisado desde as instâncias inferiores até o Supremo Tribunal Federal. Tal estudo se mostra ainda mais importante no momento atual, quando a crise de legitimidade está presente até mesmo no Poder Judiciário brasileiro.

REFERÊNCIAS

- ALESP. **A estrutura do Judiciário brasileiro**. 2010. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=265255>>. Acesso em: 28 jun. 2018.
- ALMADA, M. P. **Participação política e transparência online: um panorama sobre a democracia digital no Brasil a partir de iniciativas da sociedade civil**. UFBA, 2013.
- _____. **Avaliação da E-Transparência em Portais de Governos Nacionais: uma comparação entre Brasil, Estados Unidos e Reino Unido**. UFBA, 2017.
- AMORIM, P. K. D. F. **Democracia e Internet: a transparência de gestão nos portais eletrônicos das capitais brasileiras**. UFBA, 2012.
- ANGÉLICO, F. et al. **Desafios da transparência no Sistema de Justiça brasileiro**. 2. ed. 2017. Disponível em http://www.forum-global.de/docs/Transparencia_no_Sistema_de_Justica_do_Brasil_2ed_com_entrevistas.pdf Acesso em 11 set. 2018.
- BENTHAM, J. Da publicidade. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 6. Brasília, julho - dezembro de 2011, pp. 277-294.
- BERTOT, J. C.; JAEGER, P. T.; GRIMES, J. M. Using ICTs to create a culture of transparency: E-government and social media as openness and anti-corruption tools for societies. **Government Information Quarterly**, v. 27, n. 3, p. 264–271, 2010.
- BOBBIO, N. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra 1986.
- _____. **Estado, governo sociedade: para uma teoria geral da política**. SP: Paz e Terra. 2007.
- BOCHENEK, A. C.; DALAZOANA, V.; RISSETTI, V. R. Good governance e o Conselho Nacional de Justiça. **Revista Direito GV**, v. 9, n. 2, p. 535–554, 2013.
- BONSÓN, E. et al. Local e-government 2.0: Social media and corporate transparency in municipalities. **Government Information Quarterly**, v. 29, n. 2, p. 123–132, 2012
- BRANS, M; PETERS, B. G . **Rewards for High Public Office in Europe and North America**. New York: Routledge. 2012
- BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil 1988**. 2017. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf Acesso em 12 out. 2018.
- BRIGHENTI, A. Visibility: A Category for the Social Sciences. **Current Sociology** 55(3). 2007. 323–42. Disponível em

<https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0011392107076079> Acesso em 18 nov. 2018.

CARNIELLI, F. Z. A instituição da cidadania: a comunicação da Defensoria Pública do RS. In: WEBER, M. H.; COELHO, M. P.; LOCATELLI, C. **Comunicação pública e política: pesquisa e práticas** / Maria Helena Weber, Marja Pfeifer Coelho, Carlos Locatelli, organização. -. 2017.

CNJ. **Primeira instância, segunda instância...** Quem é quem na Justiça brasileira?. 2010. Disponível em: <<http://cnj.jus.br/noticias/cnj/59220-primeira-instancia-segunda-instancia-quem-e-quem-na-justica-brasileira>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

_____. **Justiça em Números 2018: ano-base 2017/Conselho Nacional de Justiça** - Brasília, 2018.

DARBISHIRE, H, **Proactive Transparency: The future of the right to information?** Working Paper prepared for the World Bank - Access to Information Program. Washington, DC. 2009. Disponível em <http://siteresources.worldbank.org/>

DIAS, J. C. A caixa-preta da Justiça. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 18 mai. 2003. Opinião, p. 3.

DUARTE, J. **Comunicação pública**. RJ: Atlas. 2004.

ELENA, S.; AQUILINO, N.; PICHÓN RIVIÉRE, A. **Emerging Impacts in Open Data in the Judiciary Branches in Argentina, Chile and Uruguay**, 2014. Disponível em: <[http://www.opendataresearch.org/sites/default/files/publications/Casestudy - CIPPEC.pdf%5Cnhttp://opendataresearch.org/content/2014/658/emerging-impacts-open-data-judiciary-branches-argentina-chile-and-uruguay](http://www.opendataresearch.org/sites/default/files/publications/Casestudy-CIPPEC.pdf%5Cnhttp://opendataresearch.org/content/2014/658/emerging-impacts-open-data-judiciary-branches-argentina-chile-and-uruguay)>.

FAIRBANKS, J.; PLOWMAN, K. D.; RAWLINS, B. L. Transparency in government communication. **Journal of Public Affairs**, v. 7, n. 1, p. 23–37, fev. 2007.

FGV. **Avaliação de transparência ativa**. 2017. Disponível em <https://transparencia.ebape.fgv.br/ptpfgv-avaliacao-de-transparencia-ativa-avaliacao-de-repasses-transferencias-para-entidades-nao> Acesso em 11 set. 2018.

FIGUEIREDO, V. S.; SANTOS, W. J. L. Transparência e participação social da gestão pública: análise crítica das propostas apresentadas na 1ª Conferência Nacional sobre Transparência Pública. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 6, n. 1, p. 73–88, 2014. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/rcc/article/view/32082>>. Acesso em 11 set. 2018.

FILGUEIRAS, F. Além da transparência: accountability e política da publicidade. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, v. 84, n. 84, p. 65–94, 2011.

FRAGALE FILHO, R. Courts On Screen. **E-Governance and Civic Engagement**. p.112–126, 2011. IGI Global. Disponível em: <<http://services.igi-global.com/resolvedoi/resolve.aspx?doi=10.4018/978-1-61350-083-5.ch006>>.

GERALDS, E.; REIS, L.M. Da cultura da opacidade à cultura da transparência: apontamentos sobre a lei de acesso à informação pública. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 35., 2012, Fortaleza. **Anais eletrônicos**. São Paulo: Intercom, 2012. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2012/resumos/R7-2167-1.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2018.

GOMES, W. Democracia digital: que democracia? **Anais do Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Comunicação e Política**, 2., UFMG, Belo Horizonte, 05 a 07/12/2007, 2007. Disponível em http://www.compolitica.org/home/wp-content/uploads/2011/01/gt_ip-wilson.pdf Acesso em 12 jan. 2018.

_____. 20 anos de política, Estado e democracia digitais: uma “cartografia” do campo. In: PEREIRA DA SILVA, S.; BRAGATTO, R.C.; SAMPAIO, R.C. **Democracia digital, comunicação política e redes**. RJ: Folio Digital: Letra e Imagem. 2017.

GOMES, W.; AMORIM, P. K. D. F.; ALMADA, M. P. Novos desafios para a ideia de transparência pública. **E-Compós**, 2018. Disponível em: <<http://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/1446>>.

HACKER, K. L.; DIJK, J. VAN. Digital democracy: issues of theory and practice. **SAGE Publications**, p. viii, 228 p., 2000. Disponível em: <<http://www.amazon.com/dp/0761962174>>

HANSEN, H. K.; FLYVERBOM, M. The politics of transparency and the calibration of knowledge in the digital age. **Organization**, v. 22, n. 6, p. 872–889, 2015.

HEALD, D. Varieties of transparency. **Transparency: the Key to Better Governance**, p. 25–43, 2006a. Disponível em: <<http://www.davidheald.com/publications/Healdvarieties.pdf>>.

_____, D. Transparency as an Instrumental Value. **Transparency: The Key to Better Governance?** p.58–73, 2006b. Disponível em: <<http://www.davidheald.com/publications/healdinstrumentalvalue.pdf>>. Acesso em: 27/9/2017

HELD, D. **Modelos de Democracia**. Belo Horizonte: Paidéia, 1987.

HOCH, P. A.; RIGUI, L. M.; SILVA, R. L. DA. Desafios à concretização da transparência ativa na internet, à luz da lei de acesso à informação pública: análise dos portais dos Tribunais Regionais Federais. **Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global**, v. 1, n. 2, p. 257–286, 2013.

HOOD, C; HEALD, D. **Transparency: the Key to Better Governance**. Oxford: The British Academy, 2006.

JUSTICE, J. B.; MCNUTT, J. G. Social Capital, E-Government, and Fiscal Transparency in the States. **Public Integrity**, 2013.

KEANE, J. **Monitory democracy**. p. 583–937, The Open University, Milton Keynes, 13th-14th March 2008.

KIŠKIS, M.; PETRAUSKAS, R. ICT adoption in the judiciary: classifying of judicial information. **International Review of Law, Computers & Technology**, 2004

KOÇOUSKI, M. Comunicação pública: construindo um conceito. In: MATOS, H. (org.). **Comunicação Pública: interlocuções, interlocutores e perspectivas**. SP: ECA/USP, 2012.

KUNSCH, M. Comunicação pública: direitos de cidadania, fundamentos e práticas, In: MATOS, H. (org.). **Comunicação Pública: interlocuções, interlocutores e perspectivas**. SP: ECA/USP, 2012.

LÓPEZ, J. C. J. **Propuesta general de comunicación pública**. Bogotá, 2010.

MANCINI, P. **Manuale di comunicazione pubblica (1996/2002)**. 5.ed. Roma-Bari: Laterza, 2008.

MARQUES, F. P. J. A. **Participação política e internet: meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo de caso do estado brasileiro**. Tese: UFBA. Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas. 2008.

_____. Artigos A idéia de Democracia em perspectiva - Crise, avanços e desafios. **Liberdade e Cidadania**, v. Ano II, n. 5, p. 1–14, 2009.

_____. **Ciberpolítica: conceitos e experiências**. Salvador: EDUFBA. 2016.

MATOS, H., NOBRE, G. Comunicação pública e comunicação política: por uma interação entre cidadania e democracia. **Organicom**, v. 10, n. 19, p. 15-26, 2013.

MEIJER, A. Understanding modern transparency. **International Review of Administrative Sciences**, v. 75, n. 2, p. 255–269, 2009.

MELLO, M. A. de. Dias Melhores se Avizinham. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 30 dez. 2001. Opinião, p. 3.

MELLO, M. P. de; CALLEGARI, J. A. Ouvidoria: Direito Fundamental de Acesso à Justiça e defesa da cidadania. In: **Anais do Congresso internacional interdisciplinar em sociais e humanidades**. 2012, Niterói.

MICHENER, G.; BERSCH, K. Identifying transparency. **Information Polity**, v. 18, n. 3, p. 233–242, 2013.

MICHENER, G. et al. **Avaliação de Transparência do Estado Brasileiro e do Poder Judiciário**. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, Centro de Tecnologia e Sociedade, 2016.

MICHENER, G.; NISKIER, I. Lei de Acesso à Informação faz 5 anos com avanços e limitações. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/09/1923133-lei-de-acesso-a-informacao-faz-5-anos-com-avancos-e-limitacoes.shtml?mobile>>. Acesso em: 30 set. 2017.

NOGUEIRA, José M. M. **A gestão do Poder Judiciário: uma análise do sistema de mensuração de desempenho do Judiciário brasileiro**. Dissertação (mestrado) — Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2010.

NOGUEIRA, J. M. M.; OLIVEIRA, K. M. M. DE; VASCONCELOS, A. P. DE; OLIVEIRA, L. G. L. Estudo exploratório da eficiência dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros usando a Análise Envoltória de Dados (DEA). **Revista de Administração Pública**, 2012.

NORRIS, P. *Democratic Deficit: Critical Citizens Revisited* New York: Cambridge University Press, 2011. PELED, A. When transparency and collaboration collide: The USA Open Data program. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, 2011.

OLIVEIRA, G. F.; DINARTE, P. V. O Poder Judiciário na Sociedade em Rede: A Transparência Passiva Como Nova Forma de Democratização da Justiça. **Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça**, v. 1, n. 1, p. 276–308, 6 dez. 2015.

O'NEILL, O. **A Question of Trust**, The BBC Reith Lectures 2002. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

PORUMBESCU, G. Linking Transparency to Trust in Government and Voice. **American Review of Public Administration**, v. 47, n. 5, p. 520–537, 2017.

SANTANA, Gustavo. **A separação dos três poderes**. [sd]. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/separacao-dos-tres-poderes-executivo-legislativo-e-judiciario/>>. Acesso em: 27 jun. 2018.

SCHEDLER, A. Conceptualizing Accountability. In: PLATTNER, M.F.; SCHEDLER, A.; DIAMOND, L. *The Self-Restraining State: Power and Accountability in New Democracies*. **Journal of Democracy**. p. 13–28, 1999.

SILVA, S. P. da. **Estado, democracia e internet**: requisitos democráticos e dimensões analíticas para a interface digital do Estado. Tese: UFBA. p. 424 f., 2009.

SILVA, R. L.; KURTZ, L. P. Da tradição de hermetismo à cultura da transparência: o poder judiciário na era do acesso à informação. In: ROVER, Aires CELLA, José Renato Graziero; GALINDO, Fernando Ayuda. **Direito e novas tecnologias**. Florianópolis: CONPEDI, 2014, p. 214-241

STEYTLER, J. C. Transparency, accountability and fighting corruption in the judiciary. **Conference Paper for International Conference and Showcase on Judicial Reforms**, Manila, November 2005. [http://jrn21.supremecourt.gov.ph/forum/icsjr/ICSJR Australia%20\(C%20Steytler\).pdf](http://jrn21.supremecourt.gov.ph/forum/icsjr/ICSJR%20Australia%20(C%20Steytler).pdf). 2005.

TAVARES, L. E.; PEREIRA, N. B. A transparência pública na era digital., v. 17. **Anais do V Simpósio Nacional ABCiber** - Florianópolis – UDESC/UFSC, 2011.

VELICOGNA, M.; NG, G. Y. Legitimacy and internet in the judiciary: A lesson from the Italian courts' websites experience. **International Journal of Law and Information Technology**, v. 14, n. 3, p. 370–389, 2006.

VICENTE, C.; BENITO, B.; BASTIDA, F. Transparency and political budget cycles at municipal level. **Swiss Political Science Review**, v. 19, n. 2, p. 139–156, 2013.

VOERMANS, W. Judicial transparency furthering public accountability for new judiciaries. **Utrecht Law Review**, v. 3, n. 1, p. 148–159, 2007.

WEBER, M. H. Comunicação organizacional, a síntese. *Relações Públicas, a gestão estratégica*. **Organicom**. Ano 6. Nº 10-11, 2009.

_____, M. H. Nas redes de comunicação pública, as disputas possíveis de poder e visibilidade. In: WEBER, M. H.; COELHO, M. P.; LOCATELLI, C. **Comunicação pública e política** : pesquisa e práticas. Porto Alegre: Insular, 2017.

ANEXO 1 – CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POR PORTE

TRIBUNAL	Escore	Despesa Total	Casos Novos	Casos Pendentes	Magistrados	Servidores e Auxiliares
GRANDE PORTE						
TJ - São Paulo	4,333	11.830.621.214	5.648.114	20.591.965	2.651	68.676
TJ - Rio de Janeiro	1,257	4.246.447.528	2.171.880	11.038.643	901	25.183
TJ - Minas Gerais	1,033	5.074.376.809	1.804.222	4.130.451	1.040	27.756
TJ - Paraná	0,529	2.676.067.497	1.561.020	2.872.349	902	18.526
TJ - Rio Grande do Sul	0,504	2.930.897.666	1.458.958	3.711.894	813	16.382
MÉDIO PORTE						
TJ - Bahia	0,301	3.597.816.383	1.028.967	2.811.404	585	12.947
TJ - Santa Catarina	0,115	2.132.567.740	803.793	3.247.550	493	12.772
TJ - Pernambuco	-0,063	1.591.004.069	568.764	2.014.653	540	9.540
TJ - DF e Territórios	-0,073	2.676.427.175	431.758	674.538	389	12.379
TJ - Goiás	-0,103	1.539.071.304	562.065	1.678.787	419	11.425
TJ - Mato Grosso	-0,250	1.425.228.913	515.402	1.026.027	290	8.317
TJ - Ceará	-0,267	1.130.442.324	395.496	1.165.743	445	5.841
TJ - Maranhão	-0,301	1.308.472.932	436.677	1.141.435	328	5.155

TJ - Espírito Santo	- 0,30 5	1.218.940.5 38	320.743	937.791	343	7.066
TJ - Pará	- 0,32 8	1.164.390.9 26	275.209	1.060.390	344	6.005
PEQUENO PORTE						
TJ - Mato Grosso do Sul	- 0,40 0	977.542.27 1	344.795	889.979	215	5.374
TJ - Rio Grande do Norte	- 0,42 1	1.121.094.8 06	235.430	492.786	247	4.838
TJ - Paraíba	- 0,42 2	869.937.38 2	230.148	628.894	277	5.063
TJ - Amazonas	- 0,47 4	832.247.10 1	210.185	945.406	207	2.900
TJ - Rondônia	- 0,51 3	681.841.30 8	227.728	346.331	176	3.685
TJ - Sergipe	- 0,52 3	547.906.03 4	246.537	355.553	152	4.148
TJ - Piauí	- 0,52 8	617.085.69 6	169.137	534.547	179	3.076
TJ - Alagoas	- 0,54 8	514.038.53 9	217.732	597.717	150	2.347
TJ - Tocantins	- 0,56 8	580.158.67 3	152.072	305.404	129	2.849
TJ - Amapá	- 0,64 7	365.860.53 8	74.002	104.020	78	1.745
TJ - Acre	- 0,65 6	289.563.29 7	67.865	119.060	71	1.781
TJ - Roraima	- 0,68 3	215.720.41 8	48.886	59.218	53	1.309

FONTE: CNJ (2018a).

ANEXO 2 – AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS TRIBUNAIS

TRIBUNAL	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	PROGRAMAS/ AÇÕES	DESPESAS	LICITAÇÕES E CONTRATOS	QUESTÕES JUDICIAIS
TJ-SP	100	100	0	100	50
TJ-RJ	100	100	100	100	100
TJ-MG	100	100	100	0	100
TJ-BA	100	100	0	100	100
TJ-SC	100	0	100	100	100
TJ-GO	100	100	100	100	100
TJ-MS	100	100	100	0	100
TJ-RN	100	100	100	100	100
TJ-PB	100	100	100	0	100

FONTE: o autor (2018).

ANEXO 3 – NAVEGAÇÃO NOS SITES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

Link para acessar todo o processo de navegação nos sites:

<https://1drv.ms/f/s!AnxN-PcXyFtAv1sc5lx3YIPbxefn>